



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 14 de agosto de 2019

Edição 150

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

RESOLUÇÃO N. 01/2019/CASACIVIL-DITELGAB

Estabelece normas de acesso, para as técnicas de configuração e formatação ao envio de matérias à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 93 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando a migração do Diário Oficial do Estado de Rondônia para o Sistema Eletrônico, em consonância com a implantação do Sistema Eletrônico - SEI, no âmbito do Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, de acordo com o disposto no Decreto n. 21.794, de 5 de abril de 2017;

Considerando o Decreto n. 24.131, de 8 de agosto de 2019 que cria o Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia; e

Considerando a necessidade de disciplinar todas e quaisquer matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia,

R E S O L V E :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Diário Oficial do Estado de Rondônia será publicado exclusivamente de forma eletrônica. As matérias encaminhadas para fins de veiculação no DIOF devem ser enviadas somente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou da Plataforma Estadual de Publicação Eletrônica.

Art. 2º. Para as entidades que não pertençam à Administração Pública Estadual Direta, e particulares que tenham interesse em publicar matérias no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia é necessário que o usuário da plataforma faça prévia qualificação cadastral, o qual usará seu login e senha pessoal intransferível, de forma a garantir segurança em relação ao teor e veracidade das informações, assim como, a respectiva responsabilização por qualquer irregularidade ou ilegalidade do conteúdo.

Parágrafo único. O conteúdo da matéria enviada para veiculação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia é de inteira responsabilidade do Órgão, Entidade e particular que a produziu, bem como qualquer outro usuário.

Art. 3º. A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia possui autonomia técnica para edição e disponibilização do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO II

DA PERIODICIDADE DA PUBLICAÇÃO

Art. 4º. O Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia será publicado de segunda a sexta-feira, uma vez por dia, exceto nos feriados nacionais, estaduais, do município de Porto Velho, e, pontos facultativos estaduais.

Parágrafo único. Caberá ao Chefe da Casa Civil do Estado de Rondônia, por motivos de alta relevância, autorizar:

I - a publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia em dias excepcionais, não previstos no caput; e

II - a publicação de edições extras do Diário Oficial do Estado de Rondônia nos dias previstos no caput.

Art. 5º. Dúvidas e omissões de ordem técnica, administrativa e financeira, para fins de publicação, serão dirimidas pela Direção da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, sem prejuízo dos recursos cabíveis, porém, não sendo afastada a supervisão pelas autoridades superiores da Casa Civil do Governo de Rondônia.

Art. 6º. Qualquer cidadão terá acesso à visualização e ao download do Diário Oficial do Estado de Rondônia que será assinado eletronicamente, de forma gratuita, por meio do site oficial www.diof.ro.gov.br, porém, desautorizada está a sua comercialização.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

Art. 7º. Para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia na edição do dia corrente, as matérias pertinentes à Administração Pública Estadual

Direta, deverão ser enviadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, impreterivelmente até as 12 (doze) horas.

Parágrafo único. As matérias que forem agendadas para publicação, após o horário definido no parágrafo anterior, serão agendadas inexoravelmente, de forma automática para a edição do dia subsequente.

Art. 8º. Não poderá ser realizado o agendamento de matéria para publicação nos finais de semana, feriados nacionais, estaduais, do município de Porto Velho, e pontos facultativos estaduais.

Art. 9º. As Entidades da Administração Pública Estadual Direta poderão cancelar as matérias enviadas à publicação, utilizando o respectivo login e senha, sob sua total responsabilidade, somente antes das 12 (doze) horas do dia para o qual foi registrado o seu agendamento.

Art. 10. Os Órgãos integrantes da Estrutura do Estado de Rondônia, pertinentes à Administração Direta, tais como citados nas alíneas do inciso I do artigo 80 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, estão isentos do pagamento de despesas inerentes das publicações de interesse do Estado.

Art. 11. Os Órgãos integrantes da Estrutura do Estado de Rondônia, pertinentes à Administração Indireta, não estão isentos do pagamento de taxas para publicação em edições do DIOF, significando que a quitação do DARE, gerado será requisito para estarem aptas a publicar.

CAPÍTULO IV DOS CLIENTES EXTERNOS

Art. 12. Fica assegurada às entidades filantrópicas, beneficentes, sem fins lucrativos e de prestação de serviços, bem como às Associações e Federações, a isenção de despesas com publicações no Diário Oficial do Estado de Rondônia, relativamente à divulgação dos seus Estatutos, bem como dos atos necessários às atividades regulares, tal como preceituado na Lei Estadual n. 494, de 9 de julho de 1993.

Parágrafo único. As entidades filantrópicas, beneficentes, sem fins lucrativos e de prestação de serviços, bem como as Associações e Federações, deverão apresentar a respectiva Ata de Criação, Ata da Diretoria Atual, Estatuto e Registro Municipal, documentos considerados indispensáveis para a elaboração e aprovação dos respectivos cadastros.

Art. 13. Para cada publicação na edição do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia, de matérias oriundas de clientes externos, exceto particulares e avulsos, será gerada uma taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE) pela Plataforma Estadual de Publicações Eletrônicas.

Parágrafo único. O DARE gerado a clientes externos terá validade de sessenta dias para a sua quitação, caso não haja a efetuação do pagamento, resultará no bloqueio do usuário para agendar novas publicações, até que se identifique a confirmação do respectivo pagamento pela Plataforma Estadual de Publicações Eletrônicas.

Art. 14. A publicação de matéria na edição do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia, oriunda de usuário denominado particular e avulso, fica condicionada ao pagamento do DARE gerado e à confirmação do respectivo pagamento pela Plataforma Estadual de Publicações Eletrônicas, o que permitirá ao usuário realizar o agendamento para publicação da mesma.

Parágrafo único. O DARE gerado para os usuários particulares terá validade de trinta dias para o seu pagamento, caso não haja o adimplemento, resultará no bloqueio do usuário para agendar a própria publicação e outras, até que se gere outro DARE e se realize o respectivo pagamento.

Art. 15. Para as matérias, sujeitas à cobrança, enviadas via Plataforma Estadual de Publicações Eletrônicas, será gerado orçamento para fins de conferência, cancelamento ou aprovação do cliente e geração automática das matérias.

Art. 16. A orçamentação das matérias e consequente cobrança para a efetivação da publicação no DIOF, terá como base de cálculo o valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos) por caractere, assim como, orçamentará imagens por meio do cálculo seguinte: Altura x Largura x R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos).

Art. 17. Uma vez efetuado o pagamento do DARE, a matéria não poderá ser cancelada, substituída ou alterada, nem seu valor será restituído.

Art. 18. Após a publicação, o conteúdo da matéria não poderá sofrer qualquer espécie de modificação, supressão ou ajuste.

Art. 19. A atualização dos valores a serem cobrados de matérias dos clientes externos, deverá ocorrer por meio de Portaria exarada pela Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia, utilizando-se para tais fins os índices e parâmetros legais, precedidos da prévia manifestação da Direção da Imprensa Oficial do Estado.

CAPÍTULO V DA FORMATAÇÃO E CONTEÚDO

Art. 20. As matérias a serem publicadas no DIOF, serão formatadas automaticamente pela Plataforma Estadual de Publicação Eletrônica, ficando regida pelo seguinte padrão de formatação:

I - fonte: Arial;

II - corpo: 8;

III - alinhamento: justificado;

IV - primeira linha do parágrafo: recuo de 1 (um) centímetro;

V - ementa: alinhada à direita, com recuo de 2 (dois) centímetros; e

VI - espaçamento entre linhas: simples.

Parágrafo único. As matérias poderão ser reprovadas pelo Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, caso não estejam de acordo com o artigo 18 ou contenham conteúdo que textualizem propaganda, discurso de ódio, frase alusiva a religiões, assim como qualquer outro conteúdo que venha de encontro aos princípios constitucionais.

Art. 21. As matérias devem ser encaminhadas para publicação no DIOF, em arquivos individuais.

Art. 22. Arquivos com extensão PDF, a serem enviados com fins de publicizar a versão da matéria que contém a assinatura do responsável pela emissão, deverão atentar às regras de formatação especificadas no artigo 18 desta Resolução, às quais ficam adicionadas as seguintes:

I - margem superior: 1 (um) centímetro;

II - margem inferior: 0 (zero) centímetro;

III - margem esquerda: 1 (um) centímetro;

IV - margem direita: 0 (zero) centímetro;

V - medianiz: 0 (zero) centímetro;

VI - cabeçalho: 0 (zero) centímetro; e

VII - rodapé: 0 (zero) centímetro.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2019, 131º da República.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Chefe da Casa Civil

Protocolo 7278392

PGE

Portaria nº 433/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º- **RELOTAR**, a partir de **07.08.2019**, a estagiária **BRUNA RODRIGUES PASSOS** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria do Fiscal**, anteriormente lotada Procuradoria de Contratos e Convênios.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrária.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Protocolo 7198428

Portaria nº 435/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º- **RELOTAR**, a partir de **07.08.2019**, a estagiária **ORLEANE CARNEIRO PORTELA** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria do Contencioso**, anteriormente lotada Procuradoria Ambiental.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrária.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Protocolo 7198746

Portaria nº 434/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º- **RELOTAR**, a partir de **07.08.2019**, o estagiário **MAICON RODRIGO PINHEIRO** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria Ambiental**, anteriormente lotada Procuradoria do Contencioso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Protocolo 7198604

Portaria nº 441/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **08.07.2019**, **LUÍZA MARIA TAMBORIN MACIEL PACHECO**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP/RO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 7267955

Portaria nº 444/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **07.05.2019**, **ELIAS DA ROCHA JÚNIOR**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria Regional de Ji-Paraná/PGE-RO**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 7282136

Portaria nº 446/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

R E S O L V E:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **08.08.2019**, o servidor **ADRIANO CARVALHO MERCHED** ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria de Ativos Financeiros**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Protocolo 7290435

Portaria nº 447/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

R E S O L V E:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **13.08.2019**, o servidor **JOSE VELOSO NEVES NETO** ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria - Contabilidade, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **na Procuradoria de Execuções Judiciais**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Protocolo 7311455

Portaria nº 418/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor

ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA, Procurador de Estado, matrícula n.º 300115794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o mês de Maio/2019, referente ao segundo período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição de **15 (quinze) dias no período de 26.08 a 09.09.2019 e 15 (quinze) dias no período de 16 a 30.12.2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de agosto de 2019.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 7127330

Portaria nº 419/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 399/2019/PGE-DRH, publicada no DOE nº 139 de 30.07.2019, que remarcou o gozo de férias do servidor **HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300130128, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado.

Onde se lê: primeiro período do exercício de 2018.

Leia-se: segundo período do exercício de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Protocolo 7128940

Portaria nº 421/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

§ 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.296723/2018-01.

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de férias da servidora **PRISCILA MONTEIRO LOPES**, Analista da Procuradoria - Administrador, matrícula n.º 300142389, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 29.07 a 07.08.2019, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 10.04.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 7129824

Portaria nº 422/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme Escala de Férias, publicada no DOE/RO n. 216 de 27.11.2018.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA**, Assessor Especial III, matrícula 300139687, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período 11.08.2019 a 20.08.2019, referente ao exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **18.11.2019 a 27.11.2019**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 7135061

Portaria nº 423/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300130128, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 01 a 30.08.2019, referente ao primeiro período do exercício de 2019, ficando transferida para fruição no período **01 a 30.04.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 7135331

Portaria nº 424/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.042493/2017-73.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **HAROLDO BATISTI**, Procurador do Estado, matrícula 300124641, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 1.6.2018 a 20.6.2018, referente ao primeiro período do exercício de 2018, a qual fica transferida para fruição no período de **04 a 23.05.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 7149223

Portaria nº 430/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

§ 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor listado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao primeiro período do exercício de 2019, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2019							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-PEJ							
MATRÍCULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300130127	LUIS EDUARDO MENDES SERRA	PROCURADOR	07 a 26.01.2020			SIM	27.01 a 05.02.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de agosto de 2019.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 7168345

Portaria nº 450/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora listada abaixo, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de 01 a 30.11.2019, referente ao exercício de 2019, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2019							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-CDIST							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300145222	TATIANE OLIVEIRA GOMES	ASSESSOR TÉCNICO	11.11 a 30.11.2019			SIM	01 a 10.11.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 7326373

Portaria nº 449/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94/0020.420873/2018-34.

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de férias do servidor **FÁBIO JOSÉ GOBBI DURAN**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300037728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o 02 a 21.12.19, referente ao exercício de 2019.2, a qual fica transferida para fruição no período **13.01 a 01.02.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 7321490

Portaria nº 440/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.420873/2018-34.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **LIA TORRES DIAS**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300037727, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, do período 12 a 31.08.2019, referente ao segundo período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **de 02 a 21.12.2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 7252451

Portaria nº 445/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS**, Técnico da Procuradoria, matrícula n.º 300148755, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o 01 a 20.10.2019, referente ao exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **02 a 21.09.2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 7286756

Portaria nº 416/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **12 (doze)** dias férias do servidor **LUCIANO BRUNHOLI XAVIER**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300021494, lotada na Procuradoria Geral do Estado em Rolim de Moura, referente ao exercício de 2019/1, para fruição no período **01.08.2019 a 12.08.2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de agosto de 2019.

Leri Antônio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 7122252

Portaria nº 439/2019/PGE-DRH

PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **CAMILA GULAK D'ORAZIO** Analista da Procuradoria, matrícula n.º 300150698, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período **07 a 16.01.2020**, referente ao exercício de 2019, ficando transferida para fruição no período **05.10.2019 a 14.10.2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Protocolo 7207440

Portaria nº 437/2019/PGE-DRH

PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 232/2019/PGE-DRH, publicada no DOE nº 105 de 10.06.2019, que remarcou o gozo de férias da servidora **CAMILA GULAK D'ORAZIO**, Analista da Procuradoria, matrícula n.º 300150698, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado.

Onde se lê: fruição nos períodos **07 a 16.01.2019 e 06 a 25.07.2019**.

Leia-se: fruição nos períodos **07 a 16.01.2020 e 06 a 25.07.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 7207222

Portaria nº 436/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.080020/2017-74.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA**, Assistente em Previdência, matrícula n.º 300033634, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 09 a 18.09.2019, referente ao exercício de 2018, conforme Portaria n. 203/2019/PGE-DRH, a qual fica transferida para fruição no período de **14 a 23.08.2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 7200446

Portaria nº 429/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.095359/2018-56.

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de férias do servidor **HAROLDO BATISTI**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300124641, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 03 a 22.09.2018, referente ao segundo período do exercício de 2018, a qual fica

transferida para fruição no período de **29.10 a 17.11.2018**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 7167721

Portaria nº 431/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.420873/2018-34

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de férias da servidora **SILVANA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Assessora Especial III, matrícula n.º 300134377, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 01 a 20.11.2019, referente ao exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **07 a 27.10.2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 7174670

CGE

Portaria nº 126/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR os membros da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Policia Civil - PC** da Portaria nº 97/2019/CGE-NRH:

Lucinei Vieira dos Santos, matrícula nº 300020201;

Joseclei Schereder, matrícula nº 300060019;

Andrea Simone Moraes Correa, matrícula nº 300084341;

Thiago de Castro Pereira, matrícula nº 300104236;

Da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL:

Marília dos Santos Amaral, matrícula nº 300142338;

Art. 2º - INCLUIR como membros para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Policia Civil - PC**, nos termos da Portaria nº 97/2019/CGE-NRH.

Elinaldo de Oliveira Bonfim, matrícula nº 300059754;

Salim Veiga de Almeida, matrícula nº 300022684;

Vicente Domingos Onorato, matrícula nº 300084398;

Da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL:

Paula Cristiana Ferreira de Moraes, matrícula nº 300159363;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 7282834

Portaria nº 129/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 17 de outubro de 2018, e

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/11/2019 a 10/11/2019:

RESOLVE:

REMARCAR o período de férias da servidora Taynah Xavier Gonzalez, matrícula n. 300119037, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, do período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao exercício 2019, a qual fica transferida para fruição no período de 11/11/2019 a 30/11/2019.

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 7303262

Portaria nº 131/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 17 de outubro de 2018, e

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/10/2019 a 30/11/2019;

Considerando o requerimento CGE-GFA 6972724, que consta nos autos (0007.311270/2019-00):

RESOLVE:

REMARCAR o período de férias da servidora Adriene de Souza Fonseca, matrícula n. 300150941, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, do período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao exercício 2019, a qual fica transferida para fruição no período de 01/10/2019 a 20/10/2019.

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 7305053

Portaria nº 130/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 17 de outubro de 2018, e

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/11/2019 a 10/11/2019;

Considerando o requerimento CGE-GFA 7209408, que consta nos autos (0007.336102/2019-19):

RESOLVE:

REMARCAR o período de férias da servidora Domitila Rocha de Castro, matrícula n. 300014864, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, do período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao exercício 2019, a qual fica transferida para fruição no período de 11/11/2019 a 30/11/2019.

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 7304041

Portaria nº 128/2019/CGE-GAB

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública - PAR e monitorar o

efetivo cumprimento do Decreto Estadual 23.907, de 15 de maio de 2019.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n. Lei n. 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

Considerando o Decreto n. 23.907, de 15 de maio de 2019, art. 8º, *caput*, que estabelece a instauração e julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR como competência concorrente entre a autoridade máxima do Órgão ou Entidade em face da qual foi praticada ato lesivo e o Controlador Geral do Estado;

Considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso IV, que estabelece ser finalidade desta CGE, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, "promover a implementação de procedimentos de prevenção e de combate à corrupção";

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 110 a 136, que estabelece como Missão da CGE-RO "zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública - PAR e monitorar o efetivo cumprimento do Decreto Estadual 23.907, de 15 de maio de 2019:

- Ivonete Afonso da Silva, Coordenadora da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, Matrícula 300023300;
- Marcia Rocha de Oliveira Francelino, Auditora de Controle Interno, Matrícula n. 300159093;
- João Batista Vieira, Auditor de Controle Interno, Matrícula n. 300159597;
- Diego de Albuquerque Braga, Assistente de Controle Interno, Matrícula n. 300159017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/08/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controladoria Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 13/08/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7298294** e o código CRC **7A282129**.

Protocolo 7298294

RESOLUÇÃO N. 02/2019/CGE-GAB

Dispõe sobre as atividades de recebimento, protocolização, autuação, tramitação, certificação e arquivamento de processos e documentos, no âmbito desta Controladoria Geral, e demais órgãos do Poder Executivo, bem como sobre prazos de análise e tramitação, e dá outras providências.

O CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso I alínea "a", do Decreto nº 23.277, de 16 de Outubro de 2018;

Considerando a necessidade de padronização de atos processuais e a uniformização de procedimentos, visando a otimização e racionalização da tramitação, com a conseqüente redução dos custos operacionais;

Considerando as exigências legais de controle que visem o impedimento de prejuízos e danos materiais e financeiros ao erário estadual advindos de perdas e extravios de processos e documentos públicos, bem como da possibilidade da ocorrência de pagamentos em duplicidade em razão desses fatos;

Considerando a necessidade de se adotar atos de gestão com vistas a observância dos princípios organizacionais e administrativos da legitimidade, finalidade, razoabilidade, economicidade e da transparência;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os procedimentos relativos a recebimento, protocolização, autuação e tramitação de processos e documentos, bem como os atos processuais praticados, tais como: certificados de auditorias, relatórios, informações, despachos, pareceres, e outros no âmbito desta Controladoria Geral e demais órgãos do Poder Executivo serão obrigatoriamente regidos pelo presente instrumento.

Art. 2º Os processos de despesas em geral, bem como os de atos de pessoal e os de prestações de contas de diárias, suprimentos de fundos e convênios, assim como os de tomadas de contas submetidos à inspeção ou apreciação da Controladoria Geral do Estado, tanto para análise prévia ao pagamento, quanto para a emissão de pareceres, informações e certificados, com vistas à homologação pelo gestor ou para serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado para apreciação e julgamento, somente serão protocolados e autuados quando acompanhados da documentação estabelecida nas normas regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO II**DO RECEBIMENTO E PROTOCOLIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS**

Art. 3º Não serão aceitos nem recebidos na Controladoria Geral do Estado os documentos avulsos e independentes para juntada ou substituição em processo já em tramitação, exceto os seguintes:

I - os encaminhados oficialmente pelos órgãos interessados, desde que estes tenham sido solicitados com vistas à complementação de informações e de dados imprescindíveis a análise processual e fortalecimento do entendimento quanto à legalidade, ou não, e regularidade, ou não, da despesa, da prestação e tomada de contas ou do objeto do processo a que se referem os autos correspondentes;

II - aqueles produzidos ou obtidos diretamente por este órgão de Controle Interno, mediante diligências, consultas ou outros meios legais junto a órgãos e instituições oficiais;

III - os gerados em fiscalização *in loco*, ou mediante qualquer forma de atuação vinculada ao mister institucional da Controladoria Geral do Estado;

IV - aqueles que, embora não estejam elencados neste artigo, tenham suas remessas previstas em normas pertinentes.

Parágrafo Único - Uma vez recebidos pelo Setor de Protocolo Geral, os documentos encaminhados, desde que se insiram nos termos descritos neste artigo, deverão ser protocolados, fornecendo-se ao interessado o respectivo comprovante, mediante aposição de carimbo de "recebido", nome, rubrica e carimbo do servidor responsável pelo ato, em uma segunda via ou no ofício de encaminhamento.

Art. 4º A protocolização de processos será efetuada mediante registro no Sistema Informatizado de Protocolo Oficial do Executivo Estadual, oportunidade em que será expedida a "Guia de Protocolo", que representa a comprovação do ato.

Parágrafo Único - Não será admitida a protocolização e tramitação de processos mediante registros manuais, ou seja, através de livros, cadernos ou outros instrumentos mecânicos, exceto em casos excepcionais, tais como: lentidão excessiva da *Web*, pane do sistema informatizado, demanda excessiva que gere a incapacidade de processamento e o fluxo normal, dentre outros, e, nestes casos, caberá ao Controlador Geral, ao Diretor ou ao Gerente de área definir a substituição temporária da forma de protocolização e tramitação de processos.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, os documentos de qualquer natureza e origem, encaminhados a esta Controladoria Geral e aos demais órgãos do Poder Executivo Estadual, somente serão protocolados mediante minuciosa conferência e exame, de modo a verificar se os anexos e demais documentos a que fazem referência estão sendo, de fato, apresentados.

Parágrafo Único - Os processos que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução, também não serão recebidos pelo Setor de Protocolo.

CAPÍTULO III**DA AUTUAÇÃO DE PROCESSOS**

Art. 6º Serão recebidos e protocolados os processos que estejam devidamente instruídos e autuados com os documentos pertinentes ao seu objeto, além de outros que, por sua natureza, conteúdo e necessidade de análise e parecer, exijam tal tratamento.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, autuação é a reunião de documentos em capa apropriada e padronizada, os quais serão numerados em sequência e rubricados por servidor, passando a se chamar "processo".

Art. 8º Considera-se interessado para fins desta Resolução:

I - nos processos de despesas, prestação de contas, tomada de contas, omissão do dever de prestar contas, balancetes, edital de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação e alienação de bens, dentre outros, o(s) ordenador (es) de despesas;

II - nos processos pertinentes a relatórios de gestão fiscal e relatórios resumidos de execução orçamentária, o titular do Órgão respectivo;

III - nos processos de diárias e nos de suprimentos de fundos, o ordenador de despesas, sendo solidário a este o servidor beneficiário da diária e o suprido, portanto deve ser seguido da expressão "e outros".

Art. 9º Os processos serão autuados em capa de papel de cartolina, preferencialmente: com contra capa em material plástico poroso e transparente ou outro que possua resistência; nas cores definidas por órgão, sendo:

I - verde/amarela: órgãos da administração direta do Estado e fundos;

II - branca/cinza/amarela: órgãos da administração indireta do Estado, autarquias, fundações e empresas públicas.

Parágrafo Único - as substituições de capas pelos órgãos, com vistas a adequar as cores definidas neste artigo, poderão ocorrer paulatinamente, até que sejam esgotadas as existentes em estoque nesta data.

Art. 10. Todas as peças processuais em trâmite na Controladoria Geral do Estado, assim como quaisquer atos praticados no processo, devem ser, obrigatoriamente, carimbados, numerados, datados e rubricados.

Art. 11. Os documentos protocolados referentes a processo em tramitação na Controladoria Geral deverão ser encaminhados pelo setor de protocolo, logo após os registros regulamentares, no mesmo dia do recebimento, diretamente para a Gerencia correspondente ou, na dúvida, ao Gabinete do Controlador Geral para que este o despache ao setor competente, cabendo ao servidor da respectiva unidade proceder à juntada dos documentos aos autos, dando-se o andamento às análises consolidadas dos mesmos ou o encaminhamento do processo, em conformidade com as normas regimentais, acompanhado do despacho formal do Diretor ou do Gerente do respectivo.

CAPÍTULO IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 12. Não será permitida a tramitação de processo com a capa deteriorada, devendo esta ser substituída por outra em boas condições, com todos os dados constantes do Termo de Autuação originário.

Art. 13. Os processos e documentos somente tramitarão pelas unidades mediante despacho, observadas as normas desta Resolução quanto à sua remessa e recebimento, e com os devidos registros no sistema informatizado.

Art. 14. As solicitações formais e oficiais de informações e tramitações procedentes do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, bem como dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, no âmbito estadual, e ainda dos órgãos federais correlatos, que estejam com prazo para atendimento ou tratem de assuntos que demandem solução rápida, terão andamento preferencial e urgente com a nota ou etiqueta "URGENTE", afixada na capa.

CAPÍTULO V

DA CERTIFICAÇÃO DOS ATOS NOS PROCESSOS

Art. 15. Todos os atos praticados nos processos serão certificados pelo servidor responsável, contendo a sua assinatura, nome completo e número da matrícula.

Art. 16. As principais certificações são as seguintes:

I – Termo de Apensamento;

II– Termo de Desapensamento;

III– Termo de Juntada;

IV – Termo de Desentranhamento;

V – Termo de Abertura e de Encerramento de Volume; e,

VI – Termo de Arquivamento e Desarquivamento.

Seção I

DO TERMO DE APENSAMENTO

Art. 17. O apensamento é a união física de um processo a outro, devidamente amarrados através de cordões (barbantes) resistentes com, aproximadamente, 30 cm de comprimento, lateralmente e pela parte interna, através das presilhas (bailarinas) superiores, de modo a evitar a perda de partes destes, por determinação do gestor, do Controlador Geral ou outra autoridade responsável pela instrução processual, bem como por despacho do Diretor ou Gerente de Controle Interno, nos órgãos de origem ou na CGE, sempre que os processos apensados vierem incorporar valor ao entendimento da regular aplicação de recursos públicos e da defesa dos interesses do Estado.

§ 1º O apensamento será feito quando os processos contiverem matérias conexas, de forma a se ter conhecimento abrangente do processamento da despesa ou dos resultados vinculados ao objeto dos processos apensados, como é o caso de processos filhotes ou de contratações de prestações de serviços de ações continuadas, dentre outros.

§ 2º O apensamento não será feito quando deste ato resultar prejuízo para a tramitação do processo ou ao andamento das ações de governo, projetos e atividades ao mesmo vinculadas.

§3º O ato de apensamento será feito pelo setor administrativo por determinação dos responsáveis citados no caput deste artigo.

§ 4º A tramitação do processo e a prática de atos processuais terão seqüência no processo designado como principal.

§ 5º O Termo de Apensamento deverá ser lavrado de acordo com os modelos abaixo:

TERMO DE APENSAMENTO

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano 20xx, nesta xxxxxxxxxxxx (indicar a unidade administrativa), faço o apensamento a estes autos do Processo de nº xx/xxxx, em cumprimento ao despacho de fls. xxx

Assinatura/Nome/Matrícula

Art. 18. Depois de certificado nos Processos o Termo de Apensamento, o servidor deverá registrar o ato no sistema informatizado.

Seção II**DO TERMO DE DESAPENSAMENTO**

Art. 19. O desapensamento é o procedimento inverso ao apensamento, ou seja, a desunião física de processos, por determinação dos responsáveis citados no caput do artigo 21.

§ 1º O desapensamento será feito quando não houver conexão de matéria entre os processos apensados, ou quando o apensamento resultar prejuízo para a tramitação dos processos.

§ 2º A tramitação dos processos desapensados seguirá as normas regimentais.

§ 3º O Termo de Desapensamento deverá ser lavrado nos processos desapensados, de acordo com os modelos abaixo:

TERMO DE DESAPENSAMENTO

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano 20xx, nesta xxxxxxxxxxxx (indicar a unidade administrativa), **d e s a p e n s o** destes autos o Processo de nº xx/xxxx, em cumprimento ao despacho de fls. xxx.

Assinatura/Nome/Matrícula

Art. 20. Depois de certificado nos Processos o Termo de Desapensamento, o servidor deverá registrar o ato no sistema informatizado.

Seção III**DO TERMO DE JUNTADA**

Art. 21. A juntada é a anexação de documentos a um processo em tramitação, devendo ser feita na unidade em que se encontrar o processo, observadas as exigências dispostas no caput do artigo 3º.

§1º Os documentos deverão ser juntados ao processo respectivo em ordem de apresentação, não devendo ser juntadas aos autos meras reproduções de modelos de documentos, cujos campos para preenchimento estejam em branco, exceto se constituírem provas específicas.

§2º Feita à juntada do documento ao processo, o servidor deverá lavrar no final do verso da folha anterior o respectivo Termo de Juntada.

§3º O Termo de Juntada deverá ser lavrado observando-se o modelo abaixo:

TERMO DE JUNTADA

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano 20xx, nesta (e) xxxxxxxxxxxx (indicar a unidade administrativa), **f a ç o** juntada a este Processo de x x x folhas (indicar a quantidade de folhas) ,rubricadas e numeradas das fls x x x a fls. x x x .

Assinatura/Nome/Matrícula

Seção IV**DO TERMO DE DESENTRANHAMENTO**

Art. 22. O desentranhamento é a desanexação ou a retirada de documentos de um processo em tramitação, por determinação dos responsáveis citados no caput do artigo 4º, quando constatada a juntada ou a existência em determinado processo, por equívoco, de documentos que deveriam regimentalmente constar de outro, ou de cópias repetidas e desnecessárias, por economia processual.

§1º O ato de desentranhamento será feito por servidor responsável na própria unidade em que tramita o processo.

§2º Após o desentranhamento, o servidor lançará em folha própria o Termo de Desentranhamento com descrição minuciosa do ato, substituindo-se os documentos desentranhados pela respectiva folha do Termo.

§3º Os documentos desentranhados terão o destino que determinar o despacho correspondente.

§4º O Termo de Desentranhamento deverá ser lavrado de acordo com o modelo abaixo:

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de 20xx, nesta xxxxxxxxxxxx (indicar a unidade administrativa), **em atenção ao despacho de fls. xxx desentranhei** deste Processo as folhas xx a xx, referentes à(o) (nominar o documento). Certifico, ainda que xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (indicar a destinação).

Assinatura/Nome/Matrícula

Seção V**DO TERMO DE ENCERRAMENTO E ABERTURA DE VOLUME**

Art. 23 A abertura de novo volume deverá ser feita toda vez que o processo atingir o número de 300 (trezentas) folhas ou quando, mesmo sem atingir esse número, o manuseio se tornar difícil, como nos casos de grande número de projetos, plantas e outros documentos, não podendo, em qualquer das hipóteses, ultrapassar a altura de 4 cm (quatro centímetros).

§ 1º Para a abertura de novo volume deverão ser lavrados o Termo de Encerramento na última folha do volume encerrado e o Termo de Abertura na primeira folha do novo volume aberto.

§2º Na abertura de novo volume deverá ser mantida a peça processual em sua íntegra, podendo haver pequena variação no número de folhas, a fim de que Pareceres, Relatórios, Certidões, Informações, dentre outros documentos sejam juntados integralmente em um só volume.

§ 3º O volume aberto será capeado com os mesmos dados da autuação originária, acrescentando-se o número do volume.

§4º A numeração das peças do volume aberto segue a ordem de numeração das peças do volume encerrado, não se numerando a capa do novo volume aberto.

§5º Os volumes dos processos só poderão tramitar conjuntamente, devidamente amarrados através de cordões (barbantes) resistentes com, aproximadamente, 30 cm de comprimento, lateralmente e pela parte interna, através das presilhas (bailarinas) superiores, de modo a evitar a perda de partes destes, devendo a unidade remetente lavar o Termo de Remessa do processo que está sendo encaminhado para outra unidade, ou a guia de protocolo informatizado.

§ 6º A unidade receptora do processo também deverá lavar o respectivo Termo de Recebimento ou a guia de protocolo informatizado.

§7º Os Termos de Encerramento e de Abertura de Volume deverão ser lavrados, observando-se os modelos abaixo:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de 20xx, nesta(e) xxxxxxxxxxxx (indicar a unidade administrativa), faço o encerramento deste xx volume do processo nº xx/xx, contendo xxx folhas, incluindo este Termo de Encerramento.

Assinatura/Nome/Matrícula

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de 20xx, nesta(e) xxxxxxxxxxxx (indicar a unidade administrativa), faço a abertura do xx volume do processo nº xx/xx, iniciando-se com as fls. xx.

Assinatura/Nome/Matrícula

Art. 24. Depois de certificar no Processo o Termo de Encerramento de Volume e o Termo Abertura de Volume, o servidor deverá registrar o ato no sistema informatizado.

Seção VI**DO TERMO DE ARQUIVAMENTO E DESARQUIVAMENTO**

Art. 25. Serão arquivados nesta CGE os feitos originários do próprio órgão, em original, tais como: Relatórios de Inspeção e suas peças componentes, uma via original de Pareceres, relatórios de diligências, Certificados, Informações, dentre outros, e, nos próprios órgãos, os processos que lhe são afetos.

§ 1º Emitido o Parecer, Certificado, Informação, outros atos pertinentes e praticado todos os atos determinados, o arquivamento destes se dará com o respectivo trânsito em julgado no Tribunal de Contas do Estado da prestação de contas que apreciou o mérito dos processos correspondentes e este ato será determinado pelo Controlador Geral, nos casos de documentos vinculados aos referidos processos, e os próprios pelo Titular do órgão interessado.

§ 2º Nas hipóteses da não apreciação ou de cancelamento de autuação, os feitos serão arquivados mediante despacho fundamentado;

§ 3º É vedado o arquivamento de processos e de documentos ainda pendentes de solução, ressalvado o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º O despacho que determinar o arquivamento de processos e documentos deverá ser motivado e conterá a expressão "ARQUIVE-SE".

Art. 26. O setor encarregado do arquivamento é administrativo, ao qual compete, antes de proceder ao arquivamento, verificar a existência de despacho final de "ARQUIVE-SE".

Art. 27. O Termo de Arquivamento deverá ser lavrado de acordo com o modelo abaixo:

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de 20xx, nesta Divisão de Expediente, em atenção ao despacho de fls. xx, arqueei este processo no arquivo xxx, caixa xxx, código xxx, contendo xx volumes com xxxx folhas e xxx apensos.

Assinatura com nome completo e matrícula do servidor

Art. 28. Depois de certificar no Processo o Termo de Arquivamento, o servidor deverá registrar o ato no sistema informatizado.

Art. 29. Após o arquivamento, o processo somente será desarquivado mediante ato da autoridade competente, de ofício ou a requerimento do interessado, para consulta ou juntada de documentos a ele pertencente.

Parágrafo Único. O desarquivamento também poderá ser realizado por meio de solicitação ao titular, quando houver necessidade de consulta aos autos, finda a qual o processo deverá ser pela mesma via restituído ao arquivo.

Art. 30. O Termo de Desarquivamento deverá ser lavrado de acordo com o modelo abaixo:

TERMO DE DESARQUIVAMENTO

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de 20xx, nesta Divisão de Expediente, em atenção à solicitação e/ou despacho de fls. xx, desarqueei este processo do arquivo xxx, caixa xxx, código xxx, contendo xx volumes com xxxx folhas e xxx apensos.

assinatura com nome completo e matrícula do servidor

Art. 31. Após o desarquivamento, a Divisão de Expediente fará o encaminhamento do processo na forma requisitada.

Art. 32. Depois de certificar no Processo o Termo de Desarquivamento, o servidor deverá registrar o ato no sistema informatizado.

Art. 33. O setor competente manterá arquivados os processos pelo prazo previsto na legislação própria.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 34. As informações, pareceres, relatórios, despachos, e demais atos praticados nos processos deverão ser claros, precisos, fundamentados e conclusivos.

Parágrafo Único. Toda assinatura ou rubrica aposta nos atos citados deverá trazer logo abaixo carimbo (ou ser digitado) com o nome completo, cargo e matrícula do servidor.

Art. 35. Os responsáveis no órgão de origem ou na Controladoria Geral, que atuem na autuação, instrução e análise de processo deverão fazê-lo nos seguintes prazos, a cada tramitação, considerando o grau de complexidade da matéria:

I - Despesas com aquisições de bens, prestação de serviços e repasses de convênios: Até 05 (cinco) dias úteis;

II - Prestações de contas (diárias e suprimentos): Até 05 (cinco) dias úteis;

III - Prestações de contas de convênios: Até 15 (quinze) dias úteis;

IV - Obras e serviços de engenharia: nos prazos fixados e nos termos do Decreto nº 13290, de 23 de novembro de 2007;

V - Atos de Pessoal: Até 10 (dez) dias úteis;

VI - Cálculos em contratos (realinhamento, reajustes, recomposição, correção e outros): Até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único: Não se considerará o prazo previsto nos incisos acima, podendo o mesmo ser dilatado, em casos específicos e justificados, quando se tratar de processos que exijam tratamento diferenciado, em função da complexidade e/ou de valor elevado da despesa, e, ainda, por força das exigências e obrigações legais estabelecidas nos artigos 46, II e IV; 47, II e 48 da Lei 154/96, c/c os artigos 37, *caput*, 74, II e IV, e § 1º, da Constituição Federal, c/c o disposto nos artigos 1º, 2º, 4º, 10, *caput*, e 11, II, da Lei nº 8429/92 e artigos 82, 84, 85, 89, 91, 92 e, em especial, artigo 113, *caput* e § 2º, da Lei 8666/93, bem como em função das competências legais desses órgãos, estabelecidas em normas específicas, no que tange a fiscalização, inspeção, diligências, emissão de certificados de auditoria, Informações e Pareceres, análise quanto à legalidade e aferição de cálculos com vistas a realinhamento de preços, equilíbrio econômico - financeiro de contratos, atualizações monetárias, repactuação; demandas judiciais, do Ministério Público, da Controladoria Geral da União e de órgãos da União com os quais o Estado celebrou convênio, além de determinações, Decisões e Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado; denúncias; tomadas de contas; elaboração de Termos aditivos e contratos, dentre outras atividades que demandam pesquisas, levantamentos de dados e informações, juntadas de documentos novos, análise e instrução processual específicas, e visitação "in loco".

Art. 36 Os prazos previstos no artigo anterior visam a obedecer aos princípios administrativos da razoabilidade, eficácia, economicidade e celeridade, de modo que o servidor que der causa a atraso na tramitação processual sem motivação e justificativa, ou que deixar de cumprir as suas competências e o mister de sua função, poderá ser responsabilizado por omissão e por possíveis danos advindos da demora ou da desídia, se for o caso, nos termos dos artigos 1º, 2º, 4º, 10, "caput", e 11, II, da Lei nº 8429/92 c/c artigos 82, 84, 85, 89, 91 e 92, da Lei 8666/93 e artigos 160 *usque* 165, 167, I, 169, III, e 181, da Lei 68/92, salvo se o atraso for motivado pela contratada, caso em que deverá ser aplicado o disposto no artigo 66, 70, 76, 77, 78, e, em especial, artigo 86, 87, 88 e 92, § único, da Lei 8666/93, bem como em casos fortuitos e aqueles que fujam da alçada e responsabilidade das partes.

Art. 37. Verificando-se, no curso da instrução ou quando de diligências, inspeções ou mediante outras ações de controle interno, a responsabilidade pela prática de atos em desconformidade com os preceitos constitucionais ou legais, os nomes dos envolvidos, sejam agentes públicos ou particulares, deverão ser incluídos como responsáveis, mediante completa qualificação, por determinação do Titular, tanto da CGE, quanto do órgão de origem, registrando-se o fato nos autos do processo e no próprio sistema informatizado em campo específico a essa finalidade.

CAPÍTULO VII

DA RECONSTITUIÇÃO DE AUTOS

Art. 38. Todo processo extraviado ou destruído será obrigatoriamente reconstituído, com observância das disposições previstas nesta Resolução:

I – a autoridade competente para determinar a reconstituição de autos é o Titular do órgão de origem, por iniciativa própria ou por solicitação do Controlador Geral;

II – Ao ocorrer a perda ou extravio de processo, a autoridade competente do órgão deverá ser comunicada, cabendo a ele promover a apuração dos fatos, por meio de sindicância ou processo administrativo, e designar, formalmente, um servidor ou uma comissão para proceder à reconstituição do processo

III – O processo a ser reconstituído deverá receber número e capa idênticos aos autos originais, contendo os mesmos dados do termo de autuação do processo extraviado ou destruído e com a identificação “Reconstituição de Autos”.

IV – na reconstituição do processo deverão ser solicitadas às unidades cópias de instruções, informações, pareceres, ofícios e demais documentos pertinentes, podendo-se também solicitar a órgãos e entidades, públicos ou privados, cópias de outros documentos que guardem correspondência com o processo extraviado ou destruído;

V – se durante a reconstituição o processo extraviado for encontrado, o novo processo em fase de reconstituição será apensado ao processo original, que passará a tramitar como processo principal, fazendo-se as certificações devidas em ambos os processos;

VI – se encontrado o processo extraviado depois de concluída a reconstituição, ambos serão apensados com as certificações devidas, passando a ser o processo principal aquele que estiver em fase mais adiantada de instrução.

VII – Não havendo certidão de documentos, estes serão reconstituídos mediante cópias, e na falta, pelos meio ordinários de prova.

VIII – a operação de reconstituição de processo deverá ser registrada em sistema informatizado ou excepcionalmente em formulário; e

Art. 39 A localização do processo extraviado ensejará a formalização de volume anexo ao considerado principal, observadas as seguintes diretrizes:

I – quando a localização do processo extraviado se der durante a fase de reconstituição, o processo original continuará a tramitar como principal; e

II – quando a localização do processo extraviado se der após a conclusão da fase de reconstituição, será considerado principal aquele que se encontrar em fase mais adiantada de tramitação.

§ 1º Na hipótese do inciso II deste artigo, todas as peças processuais reproduzidas ou copiadas deverão ser confrontadas com as originais, devendo constar da instrução do processo principal, no caso de ser o reconstituído, informação quanto à sua completude e autenticidade.

§ 2º Em qualquer situação, deverá ser lavrado termo de abertura de volume, que conterá indicação de que a providência se fundamenta no disposto neste artigo.

Art. 40 Ao processo reconstituído se aplicam as mesmas normas de tramitação concernentes ao assunto tratado no processo extraviado ou destruído.

Art. 41 O disposto nesta Resolução aplica-se, no que couber, aos processos:

I – encerrados, quando verificada a necessidade de sua reconstituição; e

II – extraviados ou destruídos no âmbito das demais unidades integrantes da estrutura do Poder Executivo Estado de Rondônia.

Art. 42 Se ficar constatada a impossibilidade de reconstituição integral dos autos originais, serão tomadas as seguintes providências:

I – quando se tratar de processo em andamento, o titular da unidade gestora, entendendo que inexistem elementos suficientes para o processo retomar sua tramitação regular, submeterá à deliberação ao Controlador Geral do Estado o seu arquivamento; e

II – quando se tratar de processo findo, o titular da unidade gestora determinará que os autos sejam encaminhados para a Seção de Arquivo Geral, no estado em que se encontrarem.

§ 1º O Departamento competente, antes de encaminhar os autos ao Relator para adoção das medidas previstas nos incisos I ou II, formalizará os atos praticados por meio de emissão de certidão.

§ 2º Na hipótese do inciso II, se surgirem elementos novos e suficientes para a reconstituição dos autos, o titular da unidade gestora, após a adoção das medidas que ensejaram a instauração do procedimento de reconstituição, determinará o encaminhamento dos autos para a Seção de Arquivo Geral.

Art. 43 Quem houver dado causa ao extravio ou a destruição dos autos responderá pelas custas da reconstituição, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil ou criminal em que incorrer.

Termo de Reconstituição de Autos

Nome do órgão ou entidade
Nome da unidade protocolizadora
TERMO DE RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSO
Ao(s) dia(s) do mês de do ano de
....., procedemos à reconstituição do processo nº
....., que receberá o nº
Órgão ou entidade produtor(a) do processo:
Interessado:
Código de classificação / descritor / resumo do assunto:
Número de folhas:
Motivo da reconstituição:
Assinatura do servidor:
Matrícula:

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A CGE utilizará dos meios eletrônicos disponíveis no Executivo Estadual e nos demais Poderes, que possuam cadastro contendo a qualificação civil completa de todas as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que estejam obrigadas, na forma da lei, a prestar contas sobre dinheiro, bens e valores públicos, conforme disposição do art. 2º da Lei Complementar nº 154/96.

Art. 45. Compete à Secretaria de Estado do Planejamento a guarda dos dados gerados pelo sistema informatizado de protocolo e controle dos processos e documentos.

Parágrafo Único Todo e qualquer servidor usuário do sistema informatizado de controle de processo, quando detectar qualquer anormalidade na tramitação processual, deverá comunicar à SEPLAN, que cientificará a esta CGE.

Art. 46. Os modelos constantes desta Resolução serão utilizados como referência e devem ser aperfeiçoados sempre que o caso concreto assim o exigir, assim como estas normas de controle processual poderão ser alteradas sempre que for constatada a necessidade de adequação a novas exigências legais e demandas operacionais.

Art. 47. Para os fins do disposto no art. 9º, os processos atualmente em tramitação serão paulatinamente identificados com as cores indicadas no referido dispositivo, devendo as capas correspondentes ser substituídas à medida que forem se deteriorando, de acordo com o que dispõe o art. 12.

Art. 48. As folhas do processo utilizadas exclusivamente para despachos, termos e certidões deverão conter a indicação dos autos, com os espaços em branco inutilizados por um traço transversal ou com carimbo de "em branco".

Art. 49. Não será permitida a reutilização da numeração de protocolo ou de autuação, que porventura tenha sido objeto de cancelamento, o qual deverá permanecer registrado no sistema.

Art. 50. O Controlador Geral efetuará correções em todas as unidades do Executivo Estadual, por deliberação própria, por orientação da área de Auditoria e Inspeção da CGE e por determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, determinando as providências necessárias para cessar as irregularidades e impropriedades que constatar em relação à aplicação desta Resolução, sem prejuízo da eventual punição do servidor responsabilizado.

Art. 51 Fica revogado a RESOLUÇÃO N. 001/CGE-RO-2008.

Art. 52. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador Geral do Estado

Protocolo 7145993

SUGESP**AVISO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2019/CEL/SUPEL/RO**

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Termo de Adjudicação do Certame juntado aos autos (doc.7122304) e no Despacho com manifestação favorável da SUGESP-ASJUR (doc. 7229508), torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é: Contratação de empresa jornalista para prestação de serviços de veiculação impressa de publicidade legal, para atender as necessidades da Gerência de Contratos e Convênios - GCONV, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, no período de 12 (doze) meses.

Referente ao **Processo Administrativo nº. 0042.320856/2018-40, HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: Empresa EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA-CNPJ 63.763.296/0001-12, R\$ 574.000,0000 (Quinhentos e setenta e quatro mil reais) referente ao item 01, restando fracassado o item 02. Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2019. **Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

TCel. PM Carlos Lopes Silva

Superintendente SUGESP

Matrícula: 100065634

Protocolo 7286096

Portaria nº 243/2019/SUGESP-ASS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores: **Leandro Luis Paese**, matrícula n.º 300124063, ocupante do cargo de Assessor Especial III; **José Augusto da Rosa Júnior** matrícula n.º 300128411, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial; **Marcelo Resende da Silva**, matrícula n.º 300158537, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações; e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **Joilder Marques da Rocha**, matrícula n.º 300140877, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, para compor Comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, observando ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, em todos os **contratos relativos a serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para centrais de ar, ares condicionados, elevadores e similares, no âmbito do Palácio Rio Madeira - PRM**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal n.º 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

TCel PM Carlos Lopes Silva
Superintendente – SUGESP

Protocolo 7152420

AVISO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo n.º 042.098099/2019-01** que foi dispensada a licitação objetivando Aquisição de materiais que para a implantação de serviços de segurança interno, na frota única e almoxarifado, conforme necessidade apresentada pela Coordenação de Núcleo Administrativo-CONAD, no valor VALOR TOTAL: R\$ 11.573,75 (Onze mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) em nome da Empresa TSI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - CNPJ - 02.251.574/0001-68, e VALOR TOTAL: R\$ 1.969,00 (Um mil e novecentos e sessenta e nove reais) em nome da Empresa PM DOS SANTOS –EIRELLI – CNPJ 24.754.041/0001-31, conforme parecer acostado aos autos.

Porto Velho-RO 12 de agosto de 2019.

TCel. PM Carlos Lopes Silva
Superintendente SUGESP
Matrícula: 100065634

Protocolo 7274311

Portaria nº 247/2019/SUGESP-ASS

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **JOMARA LOPES CABRAL**, ocupante do cargo de Administradora do Palácio Rio Madeira, matrícula nº 300127432, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2019NE00346 e 2019NE00347.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2175	3390-30-96	4.000,00
04.122.1015	2175	3390-39-96	4.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

TCel PM Carlos Lopes Silva

Superintendente – SUGESP

Protocolo 7185464

Portaria nº 255/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício 2762 (6728992), que consta nos autos do Processo SEI nº 0014.288264/2019-44;

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em, Abono Pecuniário da servidora CREUZA TEIXEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Assessor Especial III, matrícula nº 300140486, lotada no Gabinete do Governador GAB/GOV-CED, referente ao exercício 2019, concernente ao período de 22 a 31 de outubro de 2019, por interesse da Administração Pública.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 09/08/2019.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 7284513

EPR

Portaria nº 177/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019,

Considerando o Requerimento EPR-APE ID: 7288331, processo 0024.344338/2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, **a pedido**, a contar de 13.08.2019, os efeitos de estágio da estudante **Amanda Vieira Gomes**, do Curso de Pedagogia, da Faculdade Porto, admitida através da Portaria nº 13/2018/SEAE-GADM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - EPR

Protocolo 7296912

SEGEp

Portaria nº 10360/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6488558), Despacho SESA-URH 6516522, que consta nos autos do Processo n. 0036.263379/2019-78,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TEREZINHA CELIA DA SILVA**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

BUENO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016820, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Pimenta Bueno, no período de **1.9.2019 a 30.11.2019**, referente ao 3º quinquênio de 6.6.2000 a 5.6.2005.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 7295452

Portaria nº 10367/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo SEGE-1CSPAD 6785314, Despacho SEGE-PCSR 7267358, que consta nos autos do Processo n. 0031.263338/2019-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA CASTRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300021893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/CGA/SEGE/Porto Velho, no período de **10.9.2019 a 10.10.2019, 1.6.2020 a 30.6.2020, 1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 4º quinquênio de 17.6.2009 a 16.6.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 7296257

Portaria nº 10372/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRB-GAD 6483575, Despacho SESA-CRH 6606748, que consta nos autos do Processo n. 0058.262864/2019-76,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADRIEL NAGILDO DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300125959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU/Buritis, no período de **1.9.2019 a 30.11.2019**, referente ao 1º quinquênio de 4.7.2013 a 3.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 7296531

EXTRATO

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa registrada sob o n. 043/2014/3ªCSPAD-SEARH, de 17/2/2014, bem como conforme consta o Processo n. 0031.0031.345446/2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.231/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Estrato da Portaria n. 10374/2019/SEGEP-CAR entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 7301210

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Despacho da Assessoria Técnica/SEGEP, constante à folha 29, do Processo n. 01-2101.00590-0000/2015,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 19 de janeiro de 2015, do servidor **PABLO DE OLIVEIRA VIEIRA**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300117078, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Alta Floresta D'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7266970

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Despacho da Assessoria Técnica/SEGEP, constante à folha 23, no Processo n. 01.1712.08715-0000/2016,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 17 de agosto de 2016, do servidor **RODRIGO COSTA RAIZER**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300100413, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7267650

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Despacho da Assessoria Técnica/SEGEP, constante à folha 22, do Processo n. 01-1601.15765-0000/2017,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 4 de setembro de 2017, do servidor **IVON MENDONÇA QUEIROZ**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300021882, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7268135

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0537/2019/ASTEC/PGE/SEGEF, constante às folhas 27 e 28, do Processo n. 01-2201.14207-00/2011,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de julho de 2011, do servidor **ALIEN BRUCE PONTES DA SILVA**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300097155, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7268543

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Despacho da Assessoria Técnica/SEGEF, constante à folha 29, do Processo n. 01-2101.03840-0000/2016,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 10 de agosto de 2015, do servidor **LUCIANO DE SOUZA REBOUÇAS**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300055631, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7269259

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Despacho da Assessoria Técnica/SEGEF, constante à folha 31, do Processo n. 01-1601.21673-0000/2016,

RESOLVE:

I - Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 7 de novembro de 2016, da servidora **MARILUCI ROSA PEDROSA**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300099202, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Mirante da Serra-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7269443

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando Despacho da Assessoria Técnica/SEGEF, constante à folha 33, do Processo n. 01-1712.04753-0000/2017,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 1º de dezembro de 2017, publicado no DOE. n. 230, de 8 de dezembro de 2017, que exonerou, a servidora **SABRINA VERGANI ARAÚJO**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300135612, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2017,...

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 1º de junho de 2017,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7269630

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Informação n. 506/2019/ASTEC/SEGEF/RO, constante às folhas 41 e 42, do Processo n. 01-1601.14644-0000/2016,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 15 de janeiro de 2018, publicado no DOE. n. 21, de 1 de fevereiro de 2018, que exonerou, a servidora **CELINA KENIA DE ANDRADE**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300080177, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 22 de julho de 2016,...

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 11 de julho de 2016,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7270197

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando requerimento constante à folha 19, do Processo n. 01-1601.11227-0000/2017,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 21 de abril de 2019, os termos do Decreto de 20 de julho de 2017, que concedeu, a contar de 13 de março de 2017, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora **RITA DE CASSIA LOURENCO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300050881, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Jaru-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7270648

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Despacho da Assessoria Técnica/SEGEF, constante à folha 31, do Processo n. 01-1601.07497-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 26 de julho de 1993, o servidor **ELSON BATISTA ROSA**, do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n. 39.251-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado à época na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7270696

Portaria nº 10394/2019/SEGE-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/NCSS de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Requerimento (6753392), que consta no autos do processo n. 0031.290628/2019-48;

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ ANTÔNIO FERREIRA**, Auxiliar de Atividade Administrativa, matrícula 300008797, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, do período de **11.7.2019 a 30.7.2019**, referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.12.2019 a 30.12.2019**.

Porto Velho - RO, 13/08/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 7311488

Portaria nº 9780/2019/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 27 de abril de 2017, que consta nos autos do Processo n. 01.1601.09525-0000/2017;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ELIANE MARTINS DAMASCENO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300014021.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de agosto de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7108249

Portaria nº 9985/2019/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (5826100) de 7/5/2019, que consta nos autos do Processo Administrativo n. 0029.191196/2019-32;

RESOLVE:

Cessar, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 8599/GBP/GAB/SEARH, datada de 11/12/2014, publicada no DOE-RO n.2617 de 9/1/2015, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, através do Processo n. 01.1501.00610-0000/2016, com base no artigo 91 da Lei Complementar n. 680/2012, a servidora **ORIDES INACIA DE SA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional, Nível 1, Matrícula n. 300003162.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 6 de agosto de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7187117

Portaria nº 10115/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6955428 que consta nos autos do Processo Administrativo n. 0029.309592/2019-22;

RESOLVE:

Cessar, a pedido da servidora os termos da Portaria n. 7530/GBP/GAB/SEARH, datada de 15/9/2014, publicada no DOE-RO n. 2556 de 7/10/2014, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680/2012, a servidora **MARIA LUIZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300011596.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 7 de agosto de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7223641

Portaria nº 10247/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6233002, de 05 de junho de 2019, nos autos do Processo n. 0049.237594/2019-74;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **LINDALVA FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300022503.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 9 de agosto de 2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7262098

Portaria nº 10282/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar

n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-3811301 de 09/12/2018, constante nos autos do Processo n. 0029.438303/2018-11;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **ALZIRA GONÇALVES DIAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300025196.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7282498

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o que consta no Processo SEI n. 0014.045002/2019-97,

R E S O L V E:

RETIFICAR em parte, os Termos do Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE. Edição 145, de 7 de agosto de 2019, que demitiu a contar da data da publicação, o servidor **LÍDIO MARTELLO**, do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300093194, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado de Justiça.

Onde se Lê:

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Leia-se:

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7308193

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 298/2019/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Lote.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0025.289833/2019-40. SEAGRI/RO

OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura/SEAGRI, no 4º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - CONCAFÉ, a ser realizado de 03 de outubro de 2019 na cidade de Cacoal-RO. VALOR ESTIMADO: R\$ 42.765,65. DATA DE ABERTURA: 27 de agosto de 2019 às 09h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2019.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.385973/2018-65
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 561/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO E TRANSPORTES DE AGREGADOS PARA RECUPERAÇÃO EM CBUQ-DER

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa **RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, os **itens 05** (Aquisição de Brita (3/4"ou 5/8") ±JI-PARANÁ), **06** (Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4") ±JI-PARANÁ) , **07** (Aquisição de Pó de Pedra ±JI-PARANÁ) e **08** (Transporte Local em Caminhão Basculante p/ os agregados, sendo: X1 = 8,20 Km; X2 = 0,10 Km (DMT=8,30 Km) ±JI-PARANÁ) , pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 102/2019, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 17.05.2019, de acordo com Parecer 431 (7265790) com previsão no Artigo 24, inciso I e II, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2019.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora de Licitações/SUPEL

Protocolo 7292968

Decisão nº 7/2019/SUPEL-CI

DECISÃO

Em homenagem aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, deixo de acolher o Despacho Complementar PGE-ASSESADM (n. SEI 6161370) e acolho integralmente o contido no Parecer nº 112/2019/SUPEL-ASSEJUR (n. SEI 4762126), referente ao processo 0043.105901/2018-28, o qual opinou pelo Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e o seu descredenciamento nos sistemas, por 6 (seis) meses à empresa G R S COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - ME. **DECIDO:**

Homologar o parecer acima mencionado para que surta seus jurídicos e regulares efeitos, no sentido de aplicar o **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública e o seu descredenciamento nos sistemas, por 6 (seis) meses, pois a licitante participou da fase dos lances e da negociação das propostas, mas se encontrava impedida de licitar, no período de 04/12/2017 à 03/12/2019, pela Unidade Sancionadora Defensoria Pública do Estado de Rondônia – RO, incidência essa realizada no próprio Estado de Rondônia, o que incidiu, em tese, na previsão contida no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, que dispõe sobre infração disciplinar no bojo do Pregão.

Dê ciência dessa decisão a empresa interessada.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 6959171

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 166/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 175/2019
PROCESSO: 0036.141925/2019-11

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar Nº 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2 ºAndar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS), **visando atender as necessidades da Farmácia/CEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica)**, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde -

SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS) visando atender as necessidades da Farmácia/CEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica), unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.3. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.5. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.4 – Número de parcelas: estimativa quadrimestral ou conforme a necessidade da diretoria se for o caso;

6.5 – A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESAU/CGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.6. LOCAL/HORÁRIOS: Os medicamentos deverão ser entregues na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF (Farmácia/CEAF), sito a Rua Aparício de Moraes nº. 4338 Setor Industrial – Fone: 69 3216-8569 /3216-8592 – Email: ceaf.dgaf@gmail.com - CEP: 78.803-768 – Porto Velho/RO, horário de expediente das repartições estaduais públicas, sendo das 07h30min horas às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira. Aos cuidados dos membros Comissão de Recebimento desta unidade.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.3.1. **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução.** Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10.A As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**,

- caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

- 14.1.** A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.
- 14.2.** A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.
- 14.3.** Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:
- 14.3.1.** Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.
- 14.3.2.** O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferi-lo ou negá-lo.
- 14.3.3.** Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.
- 14.3.4.** Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 15.1.** São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:
- 15.2. SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 16.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 16.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.141925/2019-11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 166/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU
ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 175/2019
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/08/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	BEZAFIBRATO 200 MG (POR DRÁGEA)	900,00	DRAGEA	EMS	R\$ 0,66	R\$ 0,66	0,00	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0002	VIGABATRINA 500 MG (POR COMPRIMIDO)	31.500,00	COMPRIMIDO	SANOFI-AVENTIS	R\$ 2,62	R\$ 2,62	0,00	CM HOSPITALAR S.A.
				INTAS				

0003	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG COMPRIMIDO	12.000,00	COMPRIMIDO	PHARMACEUTICALS	R\$ 6,94	R\$ 6,50	-6,34	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA
0004	LAMOTRIGINA 25 MG (POR COMPRIMIDO)	15.600,00	COMPRIMIDO	UNICHEM	R\$ 0,53	R\$ 0,31	-41,51	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0005	LAMOTRIGINA 50 MG (POR COMPRIMIDO)	19.600,00	COMPRIMIDO	UNICHEM	R\$ 0,87	R\$ 0,46	-47,13	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0006	MESALAZINA 1.000MG (POR SUPOSITÓRIO)	1.120,00	SUPOSITÓRIO	PHARBIL/FERRING	R\$ 10,65	R\$ 10,65	0,00	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0007	TOPIRAMATO 25 MG (POR COMPRIMIDO)	35.040,00	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 0,81	R\$ 0,28	-65,43	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE	RUA HENRIQUE SCHWERING,	ERECHIM - RS	CAMILE RORIG FOLLADOR	002.009.330-60	(54)3522-
	EIRELI	258 - CENTRO				2993/35226983
12.420.164/0009-04	CM HOSPITALAR S.A.	Rod. DF - 290, KM 7 Lote 01/04 -	BRASILIA - DF	Elisângela de Oliveira Rodrigues	251.113.738-02	(16) 2101-
		Galpão 02, - Santa Maria		dos Santos		9401/21019503
64.171.697/0001-46	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	AVENIDA GUIDO CALOI, 1985,	SAO PAULO - SP	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS	179.584658-58	(11) 5516-
		GALPÃO 01 - JARDIM SAO LUIS				3296/3299/3291
36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE	RUA JUIZ ALEXANDRE M. DE	VILA VELHA - ES	FELIPE DAVID MELLO	057.054.937-03	(27) 3320-
	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CASTRO FILHO, 08 - ITAPOÃ		FONTANA		2200/2203/22057 2227/2236

Protocolo 7309499

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
PROCESSO Nº 0042.185207/2018-96

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura aquisição de material de consumo e permanente sendo (disco, escada, brocas entre outros), para atender as necessidades da Coordenadoria de Núcleo Administrativos – CONAD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de material de consumo e permanente sendo (disco, escada, brocas entre outros), para atender as necessidades da Coordenadoria de Núcleo Administrativos – CONAD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão

requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, em conformidade com o quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento;

6.4. **LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA:** Os objetos poderão ser entregue de segunda a sexta – feira, das 07hs30 min às 13hs30 min, no Almoxarifado Central - Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - **GAP** - localizado à Rua Antônio Lacerda, nº 4138, Bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, "e" e 19, XI da IN 02/2008/MPOG).

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO AQUISIÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Entregar o objeto incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
11.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
12.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
13.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
14.	Substituir o objeto não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
15.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
16.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
17.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SUGESP - Superintendência De Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0042.185207/2018-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 147/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SUGESP

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/07/2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	FITA ISOLANTE 19MMX20M PROFISSIONAL	150,00	UND	WORKER	R\$ 4,35	R\$ 4,28	-1,61	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0002	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 23 BR 19 X 10 mts	100,00	UND	FOXLUX	R\$ 13,55	R\$ 13,54	-0,07	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743
0003	FITA DUPLA FACE 12MM X 20M ACRÍLICA TRANSPARENTE.	2.000,00	METROS	EUROCELL	R\$ 33,43	R\$ 9,99	-70,12	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0004	FITA DUPLA FACE 12MM X 3M ACRÍLICA TRANSPARENTE	120,00	METROS	3M	R\$ 4,76	R\$ 4,75	-0,21	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0005	CONTACTORA TRIFÁSICA 40 AMPERES 220V ¹	20,00	UND	CKW MODELO CC1 40 11 220V	R\$ 170,88	R\$ 170,87	-0,01	CKW ELECTRIC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL
0006	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM VERMELHO ¹	1.000,00	METROS	S/MARCA	R\$ 1,39	R\$ 1,39	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0007	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM AZUL ¹	1.000,00	METROS	S/MARCA	R\$ 1,39	R\$ 1,39	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0008	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM VERDE ¹	1.000,00	METROS	S/MARCA	R\$ 1,39	R\$ 1,39	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0009	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM PRETO ¹	1.000,00	METROS	S/MARCA	R\$ 1,39	R\$ 1,39	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0010	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM BRANCO ¹	1.000,00	METROS	S/MARCA	R\$ 1,39	R\$ 1,39	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0011	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM AMARELO ¹	1.000,00	METROS	S/MARCA	R\$ 1,39	R\$ 1,39	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0012	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM VERMELHO ¹	3.000,00	METROS	S/MARCA	R\$ 0,79	R\$ 0,79	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0013	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM AZUL ¹	3.000,00	METROS	S/MARCA	R\$ 0,79	R\$ 0,79	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0014	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM PRETO ¹	3.000,00	METROS	S/MARCA	R\$ 0,79	R\$ 0,79	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0015	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM BRANCO ¹	3.000,00	METROS	S/MARCA	R\$ 0,79	R\$ 0,79	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0016	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM AMARELO ¹	3.000,00	METROS	S/MARCA	R\$ 0,79	R\$ 0,79	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0017	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 3X4,00MM 750V 70°C ¹	2.000,00	METROS	S/MARCA	R\$ 5,70	R\$ 5,70	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0018	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM 750V 70°C	5.000,00	METROS	S/MARCA	R\$ 3,85	R\$ 3,85	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0019	CABO DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO E SPDA 35MM	500,00	METROS	S/MARCA	R\$ 13,72	R\$ 13,72	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0020	DISJUNTOR TRIPOLAR SISTEMA DIN 32A	150,00	UND	STECK	R\$ 27,67	R\$ 27,63	-0,14	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0021	DISJUNTOR BIPOLAR SISTEMA DIN 20A	200,00	UND	CKW MODELO DZ47 2P 25A	R\$ 19,93	R\$ 19,26	-3,36	CKW ELECTRIC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL
0022	DISJUNTOR MONOPOLAR SISTEMA DIN 16A	200,00	UND	MARGIRIUS	R\$ 5,45	R\$ 5,43	-0,37	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0023	DISJUNTOR TRIPOLAR SISTEMA DIN 63A	100,00	UND	MARGIRIUS	R\$ 28,03	R\$ 28,02	-0,04	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0024	DISJUNTOR BIPOLAR SISTEMA DIN 25A	200,00	UND	CKW MODELO DZ47 2P 25A	R\$ 19,93	R\$ 19,13	-4,01	CKW ELECTRIC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL
0025	DISJUNTOR MONOPOLAR SISTEMA DIN 20A	200,00	UND	MARGIRIUS	R\$ 5,60	R\$ 5,59	-0,18	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0026	DISJUNTOR MONOPOLAR SISTEMA DIN 25A	200,00	UND	CKW MODELO DZ47 1P 25 ^a	R\$ 4,79	R\$ 4,78	-0,21	CKW ELECTRIC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL
0027	INTERRUPTOR RESIDUAL DR BI-POLAR MONO-FASE +NEUTRO 20A	100,00	UND	PERLEX	R\$ 58,84	R\$ 18,99	-67,73	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0028	INTERRUPTOR RESIDUAL DR QUADRI-POLAR +NEUTRO 20A	20,00	UND	TRAMONTINA	R\$ 82,85	R\$ 29,99	-63,80	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0029	TOMADA DE EMBUTIR SEM ESPELHO (PERFIL) PARA BANCADA 20A	800,00	UND	S/MARCA	R\$ 4,07	R\$ 4,07	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0030	TOMADA FIXA SOBREPOR 1 TOMADA 10A, 2P+T COM FIXAÇÃO DO PERFIL	500,00	UND	RADIAL	R\$ 5,85	R\$ 5,85	0,00	SISER COMERCIO DE MATERIAIS

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

	FRONTAL (ESPELHO/VISTA) COM PARAFUSO (MARCA ILUMI)							PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0031	TOMADA FIXA SOBREPOR 1 TOMADA 20A, 2P+T COM FIXAÇÃO DO PERFIL FRONTAL (ESPELHO/VISTA) COM PARAFUSO	300,00	UND	RADIAL	R\$ 5,67	R\$ 5,66	-0,18	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0032	LÂMPADA T5 TUBULAR FLUORESCENTE 14W DE 6000K OU SUPERIOR	20.000,00	UND	OSRAM	R\$ 7,15	R\$ 7,15	0,00	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0033	LÂMPADA FLUORESCENTE 25W APL 220V SOQUETE E-27	500,00	UND	EMPALUX	R\$ 11,59	R\$ 10,79	-6,90	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0034	LÂMPADA FLUORESCENTE 25W APL 127V SOQUETE E-27	500,00	UND	EMPALUX	R\$ 12,23	R\$ 12,21	-0,16	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0035	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W APL 127V SOQUETE E-27	500,00	UND	AVANT	R\$ 10,46	R\$ 10,43	-0,29	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0036	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W APL 220V SOQUETE E-27	500,00	UND	G-LIGHT	R\$ 9,98	R\$ 9,95	-0,30	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0037	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W SOQUETE E-40	100,00	UND	EMPALUX	R\$ 36,54	R\$ 36,53	-0,03	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0038	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W SOQUETE E40	100,00	UND	EMPALUX	R\$ 58,55	R\$ 57,98	-0,97	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0039	REFLETOR LED 50W BI-VOLT 127/220V	70,00	UND	EMPALUX	R\$ 79,73	R\$ 79,71	-0,03	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0040	REFLETOR EM ALUMÍNIO 400W BOCAL E-40	100,00	UND	SPOTLUX	R\$ 42,73	R\$ 42,70	-0,07	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0041	LUMINÁRIA RETANGULAR ALUMÍNIO PARA LÂMPADA E40 250W	50,00	UND	S/MARCA	R\$ 42,33	R\$ 42,33	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0042	RELÉ PROTETOR RPW - D70 EM CAIXAS COM 22,5 MM LARGURA PARA MONTAGEM EM TRILHO DIN 35 MM. MODELO: RPW-FSF: RELÉS FALTA E SEQUÊNCIA DE FASE; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (L1-L2-L3)50/60 Hz DE 220 - 240 V ca; LEDs INDICADORES DE ESTADO SAÍDA ENERGIZADA NA COR VERMELHO, RELÉ ENERGIZADO NA COR VERDE.	40,00	UND	S/MARCA	R\$ 109,83	R\$ 109,83	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0043	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V COM CONTATO DE COMANDO DE ACIONAMENTO DE CARGA ATÉ 1000W	100,00	UND	STIELETRÔNICA	R\$ 20,03	R\$ 19,99	-0,20	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0044	REATOR VAPOR METÁLICO 250W ALOJAMENTO EXTERNO, 220V	100,00	UND	S/MARCA	R\$ 50,37	R\$ 50,37	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0045	REATOR ELETRÔNICO BI-VOLT PARA ATIVACÃO DE DUAS LÂMPADAS T5 FLUORESCENTES TUBULAR 14W.	2.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 28,02	R\$ 28,02	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0046	REATOR VAPOR METÁLICO 400W ALOJAMENTO EXTERNO, 220V	100,00	UND	S/MARCA	R\$ 59,59	R\$ 59,59	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0047	TERMINAL OLHAL PRÉ ISOLADO 6,0MM	200,00	UND	INTELLI	R\$ 1,24	R\$ 1,22	-1,61	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0048	TERMINAL DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL 10MM	200,00	UND	INTELLI	R\$ 0,70	R\$ 0,69	-1,43	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0049	TERMINAL DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL 16MM	200,00	UND	INTELLI	R\$ 1,03	R\$ 1,02	-0,97	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0050	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR SIMPLES "ILHÓS" DE 4 A 6MM	1.500,00	UND	INTELLI	R\$ 0,47	R\$ 0,46	-2,13	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0051	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR SIMPLES "ILHÓS" DE 2,5MM	2.000,00	UND	INTELLI	R\$ 0,36	R\$ 0,35	-2,78	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0052	TEMPORIZADOR TIME, 220V CONTATO SECO 10A	30,00	UND	AVANT	R\$ 55,57	R\$ 55,52	-0,09	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0053	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS 10A AMPERES, CABO 1 METRO.	600,00	UND	MULTILASER	R\$ 25,37	R\$ 24,79	-2,29	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0054	CANALETA PVC SISTEMA 50X20X2.000MM - 3 VIAS - COR BRANCA	200,00	UND	PERLEX	R\$ 39,48	R\$ 19,99	-49,37	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0055	CANALETA PVC SISTEMA DUTOPLAST 50X50 FECHADO 2METROS. COR BRANCA	100,00	UND	PERLEX	R\$ 19,49	R\$ 19,48	-0,05	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

0056	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	50,00	UND	MW	R\$ 6,42	R\$ 6,40	-0,31	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0057	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO DE 150 AMPERES	15,00	UND	PERLEX	R\$ 394,86	R\$ 392,59	-0,57	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0058	QUADRO DE COMANDO 80X60CM PARA ACOMODAÇÃO DOS CIRCUITOS DAS CENTRAIS DE AR- CONDICIONADOS	15,00	UND	S/MARCA	R\$ 34,13	R\$ 34,13	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0059	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X3,6MM	10.000,00	UND	TRAMONTINA	R\$ 0,19	R\$ 0,18	-5,26	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

0060	CAIXAS PLÁSTICAS DE PASSAGEM 102X102X55MM	30,00	UND	RIBEIRO	R\$ 3,13	R\$ 3,13	0,00	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0061	HASTE DE COBRE COPPERWELD (5/8"X2,4M)	70,00	UND	INTELLI	R\$ 21,70	R\$ 21,69	-0,05	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0062	CONECTOR REFORÇADO P/HASTE COBRE DUPLO 3/8" A 5/8" PARA ATERRAMENTO.	70,00	UND	S/MARCA	R\$ 3,76	R\$ 3,76	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0063	BUCHA DE NYLON 10MM	5.000,00	UND	IV PLAST	R\$ 0,06	R\$ 0,05	-16,67	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
0064	BUCHA DE NYLON 8MM	5.000,00	UND	D'ALUMINIO	R\$ 0,05	R\$ 0,04	-20,00	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0065	BUCHA DE NYLON 12MM	5.000,00	UND	LUNA	R\$ 0,31	R\$ 0,30	-3,23	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0066	BUCHA DE FIXAÇÃO, NYLON 6,0 MM PARA ALVENARIA.	5.000,00	UND	D'ALUMINIO	R\$ 0,03	R\$ 0,02	-33,33	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0067	BUCHA DE PLÁSTICO COM ANEL - 8 MM COM 500 UNIDADES ¹	2,00	CAIXA	D'ALUMINIO	R\$ 25,00	R\$ 24,95	-0,20	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0068	PARAFUSO 10MM PHILLIPS	5.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 0,14	R\$ 0,14	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0069	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 6,0MM X 60 MM - BICROMATIZADO	5.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 0,11	R\$ 0,11	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0070	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS - 4,50 X 50 MM - CAIXA COM 200 UNIDADES ¹	10,00	CAIXA	PHILIPS	R\$ 15,50	R\$ 15,50	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0071	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS - 4,80 X 45 MM - CAIXA COM 200 UNIDADES ¹	10,00	CAIXA	PHILIPS	R\$ 21,08	R\$ 17,00	-19,35	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0072	PARAFUSO AOTOPERFURANTE, PONTA AGULHA, CABEÇA TROMBETA, PHILLIPS, FOSFATIZADO PRETO 3,5 X 25 MM.	10,00	CAIXA	S/MARCA	R\$ 10,00	R\$ 10,00	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0073	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS 4,0 X 16 - CAIXA COM 500 UNIDADES	10,00	CAIXA	VONDER	R\$ 20,55	R\$ 20,53	-0,10	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0074	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS 3,5 X 16 - CAIXA COM 500 UNIDADES	10,00	CAIXA	PHILIPS	R\$ 14,66	R\$ 10,00	-31,79	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0075	PARAFUSO AUTO-BROCANTE CABEÇA CHATA PHILLIPS - 4,2 X 38 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES ¹	10,00	CAIXA	REX	R\$ 36,25	R\$ 36,25	0,00	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0076	PARAFUSO AUTO-BROCANTE CABEÇA CHATA PHILLIPS - 4,2 X 13 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES ¹	10,00	CAIXA	VONDER	R\$ 51,67	R\$ 51,29	-0,74	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0077	PARAFUSO PARA TELHA BRASILIT 5/16 X110MM GALV - 100 PCS	500,00	UND	S/MARCA	R\$ 48,39	R\$ 48,39	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0078	LIXADEIRA ORBITAL 230 WATTS OU SUPERIOR, TENSÃO DE TRABALHO 127 OU 220V.	5,00	UND	SKIL	R\$ 307,72	R\$ 299,99	-2,51	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0079	ESQUADRO EM AÇO COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 30 A 40 CM	10,00	UND	MONFORT	R\$ 19,30	R\$ 19,29	-0,05	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
0080	FURADEIRA DE BANCADA (COLUMA) 1/2 CV - 220V	1,00	UND	GAMMA	R\$ 620,01	R\$ 620,01	0,00	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743

0081	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA COM IMPACTO - A BATERIA DCD776C2 BIVOLT 127/220V	20,00	UND	VONDER	R\$ 597,27	R\$ 597,13	-0,02	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0082	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR SDS - 1000W/220V	3,00	UND	VONDER	R\$ 964,24	R\$ 963,29	-0,10	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0083	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA	1,00	UND	S/MARCA	R\$ 7.749,71	R\$ 7.749,71	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

	6.5 HP							
0084	SERRA MÁRMORE REFRIGERADO 1450W 220V	10,00	UND	BOSCH	R\$ 348,33	R\$ 348,19	-0,04	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0085	ESMERILHADEIRA LIXADEIRA ANG 4 1/2 GWS 6-115 220 V	10,00	UND	BOSCH	R\$ 301,19	R\$ 301,10	-0,03	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0086	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA	20,00	UND	RONDONIA	R\$ 19,27	R\$ 19,25	-0,10	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0087	TORQUES ARMADOR 10".	10,00	UND	NOVE54	R\$ 22,55	R\$ 22,40	-0,67	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0088	BETONEIRA 400 LITROS C/ MOTOR 2CV MONO PROFISSIONAL	2,00	UND	S/MARCA	R\$ 2.763,75	R\$ 2.763,75	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0089	MAÇARICO À GÁS LANÇA CHAMAS MAX CHAMAS	2,00	UND	S/MARCA	R\$ 32,90	R\$ 32,90	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0090	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA 2,5HP 52CC	1,00	UND	CSM	R\$ 1.632,73	R\$ 1.630,35	-0,15	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743
0091	PICARETA RETA E COM BICO, COM CABO DE MADEIRA	5,00	UND	TENACE	R\$ 40,06	R\$ 40,05	-0,02	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
0092	ALAVANCA DE AÇO SEXTAVADA 1"- 1,50 M	5,00	UND	TENACE	R\$ 148,62	R\$ 148,49	-0,09	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0093	MARTELETE ELETROPNEUMATICO 220V SDS PLUS 800W	10,00	UND	DEWALT	R\$ 799,09	R\$ 799,79	0,09	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0094	CHAVE PHILIPS 1/8 x 3" AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO CROMADO; PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA; CABO EM PVC; PROFUNDIDADE 19 CM; ALTURA 2 CM; LARGURA 2 CM.	20,00	UND	WORKER	R\$ 10,65	R\$ 9,99	-6,20	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0095	CHAVE PHILIPS 2X4 (2X100MM)	20,00	UND	TITANIUM	R\$ 5,51	R\$ 5,46	-0,91	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0096	CHAVE DE FENDA 6,5X150MM	20,00	UND	TITANIUM	R\$ 9,24	R\$ 9,23	-0,11	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0097	CHAVE DE FENDA 4,0X150MM	20,00	UND	TITANIUM	R\$ 8,61	R\$ 8,57	-0,46	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0098	CHAVE DE FENDA 5,5X125MM	20,00	UND	WORKER	R\$ 12,11	R\$ 12,10	-0,08	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0099	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA 8 PEÇAS CROMO VANÁDIO – DO Nº 08 A 19MM	10,00	JOGOS/KIT	STANLEY	R\$ 144,12	R\$ 140,00	-2,86	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0100	JOGO DE CHAVE ALEN LONGA 9 PEÇAS CROMADA	14,00	JOGO/UND	S/MARCA	R\$ 23,31	R\$ 23,31	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0101	JOGO CHAVE ESTRELA C/CATRACA 6 A 21 MM. (C/5 PEÇAS) - FORJADO EM AÇO, SISTEMA DE CATRACA EM AMBOS OS LADOS, CHAVE ESTRELA, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS	3,00	JOGO	STANLEY	R\$ 156,93	R\$ 133,33	-15,04	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0102	CHAVE FIXA 1/4 A 1.1/4 POLEGADAS COM JOGO DE 8 PEÇAS . FABRICADA EM AÇO FORJADO; ACABAMENTO NIQUELADO, CROMADO E POLIDO; JOGO COMPOSTO POR 8 PEÇAS, SENDO: 1/4" x 5/16", 3/8" x 7/16", 1/2" x 9/16", 5/8" x 11/16" x 11/16", 3/4" x 25/32", 13/16" x 7/8", 15/16" x 1", 1.1/16" x 1.1/4."	3,00	JOGO	ROBUST	R\$ 105,02	R\$ 104,66	-0,34	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0103	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA10" - AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA.	2,00	UND	TRAMONTINA	R\$ 39,72	R\$ 39,70	-0,05	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0104	JOGO DE CHAVES DE PHILLIPS DE 05 PEÇAS - FORJADAS EM AÇO GEDORE – VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADA E CROMADA - CABO EM POLIPROPILENO	6,00	JOGO	ROBUST	R\$ 30,79	R\$ 25,00	-18,80	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0105	JOGO DE CHAVES DE FENDA DE 05 PEÇAS - FORJADAS EM AÇO GEDORE – VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADA E CROMADA - CABO EM POLIPROPILENO	6,00	JOGO	MAYLE	R\$ 30,42	R\$ 30,00	-1,38	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0106	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO - CORPO E MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADAS, CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO, ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA, POSSUI ORIFÍCIO NA BASE DO CABO -	5,00	UND	EDA	R\$ 30,22	R\$ 30,21	-0,03	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME

TAMANHO: 14"								
0107	ALICATE DESENCAPADOR, COM CORPO CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO E SISTEMA DE ANTIFERRUGEM. LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO SINTERIZADO QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA COM DUREZA ENTRE 52 - 57 HRC. CABOS COM DUPLA INJEÇÃO.	20,00	UND	BRASFORT	R\$ 126,78	R\$ 126,78	0,00	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
0108	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CORRENTE AC 4 A 400A TENSÃO DC 400M A 600V TENSÃO AC 4 A 600V RESISTÊNCIA CAPACITÂNCIA FREQUÊNCIA	20,00	UND	BRASFORT	R\$ 276,38	R\$ 160,07	-42,08	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
0109	ALICATE UNIVERSAL 8" COM ACESSÓRIO PRENSA TERMINAL (NO CABO) PARAELETRICISTA	20,00	UND	TRAMONTINA	R\$ 37,43	R\$ 37,29	-0,37	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0110	ALICATE DE CORTE DIAGONAL EM AÇO CROMO VANÁDIO, QUE ATENDA A NORMA INTERNACIONAL EN/IEC 60900:2004. CABO ISOLADO PARA 1.000 V, ANTIDERRAPANTE (RANHURADO) COM ABAS DE PROTEÇÃO.	20,00	UND	DISMA	R\$ 29,72	R\$ 29,60	-0,40	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0111	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO 6, 1/2" EM AÇO GEDORE-VANADIUM, FOSFATIZADO, TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE, PROJETADO PARA CORTAR ARAME DURO.	20,00	UND	DISMA	R\$ 28,64	R\$ 28,56	-0,28	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0112	ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES RETO - • ALICATE DE PRESSÃO, MORDENTES FORJADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO, CORPO FABRICADO POR CHAPAS CONFORMADAS, ACABAMENTO CROMADO - POSSUI ABERTURA REGULÁVEL - ALAVANCA PARA DESTRAVAR - MORDENTES COM PERFIL RETO - CAPACIDADE DE ABERTURA 20 MM - TAMANHO: 10"	10,00	UND	TRAMONTINA	R\$ 30,49	R\$ 30,00	-1,61	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0113	DISCO DE DESBASTE BEST FOR METAL 7 POL	50,00	UND	STILEX	R\$ 11,48	R\$ 6,87	-40,16	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0114	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110 X 20 MM - 13892	100,00	UND	KAEF	R\$ 10,47	R\$ 10,47	0,00	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0115	DISCO PARA MDF IDEAL PARA A SERRA CIRCULAR MAKITA SP6000 (B-40490) COM 72 DENTES.	50,00	UND	S/MARCA	R\$ 115,92	R\$ 115,92	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0116	DISCO DE CORTE 7" X 1,2MM	40,00	UND	VONDER	R\$ 8,19	R\$ 6,47	-21,00	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0117	DISCO DIAMANTADO PARA MÁRMORE E GRANITO A 88820 (110 MM)	50,00	UND	KAEF	R\$ 10,75	R\$ 10,75	0,00	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0118	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA (110 MM)	50,00	UND	NOVE54	R\$ 10,38	R\$ 10,37	-0,10	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0119	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2 POL X 1,00 POL FURO 7/8 POL	100,00	UND	STILEX	R\$ 5,65	R\$ 1,80	-68,14	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0120	FERRO DE SOLDA 60W 127V, PARA ELETRÔNICA	10,00	UND	BRASFORT	R\$ 30,56	R\$ 30,55	-0,03	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
0121	ESTANHO PARA SOLDA ELETRÔNICA 1.00MM - 500G 60/40	10,00	UND	S/MARCA	R\$ 38,47	R\$ 38,47	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0122	SUGADOR DE SOLDA PARA ELETRÔNICA	10,00	UND	BRASFORT	R\$ 30,83	R\$ 30,82	-0,03	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
0123	ESCADA MULTIUSO 14 POSIÇÕES COM PLATAFORMA E ANDAIME + NF	10,00	UND	MOR	R\$ 634,79	R\$ 633,70	-0,17	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0124	BROCA SDS PLUS 10MM 4 CANAIS COMPRIMENTO TOTAL 160MM	50,00	UND	S/MARCA	R\$ 9,30	R\$ 9,30	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0125	BROCA SDS PLUS 8MM 4 CANAIS COMPRIMENTO TOTAL 160MM	50,00	UND	S/MARCA	R\$ 5,21	R\$ 5,21	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0126	BROCA SDS PLUS 6MM 4 CANAIS COMPRIMENTO TOTAL 160MM	50,00	UND	S/MARCA	R\$ 5,46	R\$ 5,46	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR							SNA COMERCIO DE

0127	FERRO 10MM	50,00	UND	S/MARCA	R\$ 5,70	R\$ 5,70	0,00	FERRAMENTAS LTDA - ME
0128	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 8MM	50,00	UND	S/MARCA	R\$ 5,06	R\$ 5,06	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0129	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 6MM	50,00	UND	STANLEY	R\$ 4,50	R\$ 4,50	0,00	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
0130	KIT DE SERRA COPO BIMETAL 19 - 76 MM COM 14 PEÇAS. BIMETAL HSS COM 8% DE LIGA DE COBALTO CONTENDO 11 SERRA COPO, 1 ADAPTADOR, E 2 BROCAS DE CENTRAR HSS.	4,00	UND	S/MARCA	R\$ 435,26	R\$ 435,26	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0131	SERRA COPO 100MM DIAMANTADA PARA PERFURAR ALVENARIA	4,00	UND	IRWIN	R\$ 202,85	R\$ 175,00	-13,73	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0132	SERRA COPO 65MM DIAMANTADA PARA PERFURAR ALVENARIA	4,00	UND	IRWIN	R\$ 97,83	R\$ 55,00	-43,78	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0133	SERRA COPO 50MM DIAMANTADA PARA PERFURAR ALVENARIA	4,00	UND	S/MARCA	R\$ 46,89	R\$ 46,89	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0134	SERRA BI-METAL 24 DENTES PARA FERRO.	65,00	UND	LENOX	R\$ 6,61	R\$ 6,60	-0,15	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0135	SERRA BI-METAL 36 DENTES PARA FERRO.	30,00	UND	S/MARCA	R\$ 7,40	R\$ 7,40	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0136	ARCO DE SERRA FIXO 12" COM ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, CABO ERGONÔMICO INJETADO.	5,00	UND	TRAMONTINA	R\$ 30,64	R\$ 30,63	-0,03	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0137	LÂMINA DE SERRA LAMINAR MANUAL PARA CANO 24 D	50,00	UND	LENOX	R\$ 4,53	R\$ 4,47	-1,32	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0138	MANDRIL COM ADAPTADOR PARA MARTELETE SDS, COM CHAVE.	3,00	UND	S/MARCA	R\$ 34,26	R\$ 34,26	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0139	TALHADEIRA PARA MARTELETE SDS-PLUS 19X250MM	10,00	UND	WORKER	R\$ 17,39	R\$ 17,27	-0,69	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0140	TALHADEIRA PARA MARTELETE SDS-PLUS 40X250MM	10,00	UND	S/MARCA	R\$ 20,34	R\$ 20,34	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0141	MARTELO DE BORRACHA - COM CABEÇA DE BORRACHA PRETA 800 G, COM CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA, DIÂMETRO DA CABEÇA: 79 MM, COM COMPRIMENTO TOTAL: 350 MM	6,00	UND	TITANIUM	R\$ 38,15	R\$ 38,06	-0,24	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0142	MARTELO DE UNHA - CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO, COM ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA; COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI;	10,00	UND	MAX FERRAMENTAS	R\$ 20,77	R\$ 19,57	-5,78	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0143	FORMÃO CABO DE MADEIRA - ¼", 3/8" E ½" - CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO, DIÂMETRO DO CABO: 25 MM.	4,00	JOGO	PACETA	R\$ 13,36	R\$ 13,35	-0,07	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0144	COLHER DE PEDREIRO FORJADA 9 POL. CANTO REDONDO - CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM PROTETOR METÁLICO NA PONTA DO CABO, MEDIDA DA ESPÁTULA: 9", COMPRIMENTO TOTAL: 350MM	30,00	UND	THOMPSON	R\$ 10,95	R\$ 10,94	-0,09	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743
0145	ESPÁTULA RÍGIDA COM CABO DE MADEIRA 40MM - A ESPÁTULA É FABRICADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	50,00	UND	TRICOMPEL	R\$ 12,46	R\$ 5,65	-54,65	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743
0146	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	50,00	UND	BRASFORT	R\$ 1,64	R\$ 1,56	-4,88	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
0147	NÍVEL EM RÉGUA DE ALUMÍNIO 60CM COM 3 ESTÁGIOS.	10,00	UND	S/MARCA	R\$ 40,53	R\$ 10,53	-74,02	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0148	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METROS COM TRAVA CAIXA COM BOTÃO DE TRAVA RÁPIDA. COM PROTEÇÃO	20,00	UND	WORKER	R\$ 10,62	R\$ 10,53	-0,85	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

	EMBORRACHADA CONTRA IMPACTOS.							
0149	TRENA 8 M COM FREIO DUPLO	10,00	UND	S/MARCA	R\$ 16,71	R\$ 16,71	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0150	TRENA MÉTRICA BÁSICA: FITA DE AÇO COM PINTURA FOSCO ANTIRREFLEXO; NUMERAÇÃO CONTÍNUA; REVESTIDA COM POLÍMERO; PASSÍVEIS DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO; MOLA COM TRATAMENTO TÉRMICO; TRENA COM BOTÃO DE TRAVA DESLIZANTE; GANCHO DE MARCO ZERO; CINTA; COMPRIMENTO DA FITA DE 5 METROS, LARGURA DA FITA: 3/4" - 16MM, CLASSE II. UNIDADE DE MEDIDA EM METROS E CENTÍMETROS.	8,00	UND	WORKER	R\$ 20,28	R\$ 17,29	-14,74	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0151	SELADOR PVA 18L	100,00	LATA	S/MARCA	R\$ 65,85	R\$ 65,85	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0152	SELADORA DE MADEIRA BASE ÁGUA 900 ML	10,00	LATA	S/MARCA	R\$ 16,79	R\$ 16,79	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0153	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE TRANSPARENTE 18L	50,00	UND	MAZA	R\$ 346,81	R\$ 346,80	0,00	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0154	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE INCOLOR 3,6L	50,00	UND	MAZA	R\$ 61,54	R\$ 61,50	-0,06	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0155	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 18L	50,00	UND	MAZA	R\$ 139,42	R\$ 139,39	-0,02	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0156	MASSA CORRIDA PVA 18L	100,00	LATAS	HYDRONORTH	R\$ 55,78	R\$ 55,77	-0,02	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0157	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L	100,00	LATAS	RONDOTEX	R\$ 82,59	R\$ 82,45	-0,17	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0158	MASSA PLÁSTICA CINZA COM CATALIZADOR - 1 KG ¹ .	40,00	UND	S/MARCA	R\$ 7,36	R\$ 7,36	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0159	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - ÁGUA PARA MADEIRA E METAL BRANCO 3,6 LITROS	50,00	UND	S/MARCA	R\$ 50,11	R\$ 50,11	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0160	TINTA ACRÍLICO ECONÔMICO FOSCA BRANCO 18 L	250,00	LATAS	MAZA	R\$ 128,44	R\$ 128,41	-0,02	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0161	TINTA ACRÍLICO SEMI BRILHO GELO 18L	250,00	LATAS	S/MARCA	R\$ 142,33	R\$ 142,33	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0162	TINTA PARA PISO LISO, COR CINZA ESCURO, GALÃO DE 18 LITROS COM RENDIMENTO DE 100 M ² A 175 M ² POR DEMÃO.	16,00	LATAS	HYDRONORTH	R\$ 159,82	R\$ 159,80	-0,01	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0163	TINTA PARA PISO LISO, COR AMARELO, GALÃO DE 18 LITROS COM RENDIMENTO DE 100 M ² A 175 M ² POR DEMÃO.	20,00	LATAS	HYDRONORTH	R\$ 159,82	R\$ 159,81	-0,01	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0164	CAL DE PINTURA - COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. EMBALAGEM: SACO DE 8 KG;	100,00	SACO	USICAL	R\$ 16,96	R\$ 16,95	-0,06	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0165	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO LATA 900ML	50,00	UND	S/MARCA	R\$ 33,28	R\$ 33,28	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0166	IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO - BASE DE CIMENTO, AREIAS SELECIONADAS E RESINA ACRÍLICA PARA USO EM CONCRETO, ARGAMASSA OU ALVENARIA COM EXCELENTE ADERÊNCIA E IMPERMEABILIDADE. 18 KG	100,00	UND	QUARTZOLIT	R\$ 130,18	R\$ 130,18	0,00	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0167	ARGAMASSA ACIII FLEXÍVEL CINZA 20KG	300,00	UND	ARGAFORTE	R\$ 33,99	R\$ 33,86	-0,38	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0168	ROLO PARA PINTURA DE LÃ COM CABO- 23 CM.	100,00	UND	ROMA	R\$ 19,01	R\$ 18,90	-0,58	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0169	BROXA RETANGULAR 180X80 MM	30,00	UND	S/MARCA	R\$ 2,45	R\$ 2,45	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0170	PINCEL PARA PINTURA, LARGURA 3" POLEGADA	100,00	UND	CONDOR	R\$ 4,92	R\$ 4,91	-0,20	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743
0171	PINCEL PARA PINTURA DE 19MM LARGURA 3/4 POLEGADA	100,00	UND	ROMA	R\$ 6,06	R\$ 6,03	-0,50	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
	PINCEL PARA PINTURA DE 50 MM							ARIADNER DA SILVA MESSIAS

0172	LARGURA 2" POLEGADA	100,00	UND	CONDOR	R\$ 3,20	R\$ 3,19	-0,31	13220380743
0173	ROLO PARA PINTURA ANTI RESPINGO MINI 10 CM MULTI USO	30,00	UND	ROMA	R\$ 9,46	R\$ 9,42	-0,42	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0174	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 280 GR.	100,00	UND	S/MARCA	R\$ 10,75	R\$ 10,75	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0175	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR FRASCO 850G - PARA SOLDAS EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC	10,00	UND	S/MARCA	R\$ 31,50	R\$ 31,50	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0176	SOLDA PLÁSTICO INSTANTÂNEO VEDA CHOQUE OU SIMILAR 150 G	100,00	UND	DIVERSOS	R\$ 42,40	R\$ 42,39	-0,02	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0177	APLICADOR PARA SILICONE REFORÇADO - APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE - CORPO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - UTILIZADO COM TUBO DE SILICONE DE 9".	5,00	UND	DISMA	R\$ 17,65	R\$ 17,59	-0,34	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0178	BOIA DE NÍVEL SENSORCONTROL 15A - 3,5M - AUTOMATICA	50,00	UND	S/MARCA	R\$ 32,16	R\$ 32,16	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0179	RALO PARA PIA 3.1/2"X1.1/2" (INOX)	100,00	UND	LUCONI	R\$ 11,74	R\$ 9,99	-14,91	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0180	RALO QUADRADO CONJUGADO PARA BANHEIRO C/ SISTEMA ABRE E FECHA (10 X 10 E 15 X 15)	100,00	UND	S/MARCA	R\$ 6,65	R\$ 6,65	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0181	ENTRADA DE ÁGUA (SH/ELUC) CROMADO.	30,00	UND	S/MARCA	R\$ 12,29	R\$ 12,29	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0182	Assento sanitário, tipo retângulo com altura do assento sanitário fechado em 5 cm, largura do assento sanitário 39 cm, comprimento do assento 45 cm. Cor assento branco, material plástico, material para assento em espuma e polietileno. Qualidade similar ou superior.	200,00	UND	S/MARCA	R\$ 33,20	R\$ 33,20	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0183	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	200,00	UND	TIGRE	R\$ 19,18	R\$ 6,22	-67,57	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0184	DUCHA HIGIÊNICA, ACABAMENTO CROMADO 100% METAL, GATILHO DA DUCHA, REGISTRO 1/4 VOLTA E MANGUEIRA FLEXÍVEL, BITOLA DE 1/2" SERVE EM TODAS AS LIGAÇÕES HIDRÁULICAS. MANGUEIRA FLEXÍVEL COM 01 METRO DE COMPRIMENTO.	50,00	UND	FAUZI METAIS	R\$ 103,08	R\$ 62,00	-39,85	RODRIGO MESEGUER CARDOSO
0185	VÁLVULA PARA MICTÓRIO CROMADO BLUKIT	100,00	UND	FAUZI METAIS	R\$ 131,48	R\$ 80,00	-39,15	RODRIGO MESEGUER CARDOSO
0186	VÁLVULA RETENÇÃO FUNDO POÇO (CEBOL) 3"	10,00	UND	S/MARCA	R\$ 137,48	R\$ 137,47	-0,01	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0187	TORNEIRA AUTOMÁTICO DE PRESSÃO TEMPORIZADA DE MESA - CROMADO DE 1/2"	200,00	UND	FAUZI METAIS	R\$ 77,47	R\$ 45,00	-41,91	RODRIGO MESEGUER CARDOSO
0188	TORNEIRA PARA DEFICIENTE PNE AUTOMÁTICA COM ALAVANCA	50,00	UND	FAUZI METAIS	R\$ 316,69	R\$ 250,00	-21,06	RODRIGO MESEGUER CARDOSO
0189	TORNEIRA DE BANCA COM TUBO ARTICULADO CROMADA - TIPO TORNEIRA BICO	50,00	UND	DURIN	R\$ 26,83	R\$ 25,99	-3,13	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0190	ENGATE FLEXÍVEL ½" X 50 CM - AMANCO.	400,00	UND	S/MARCA	R\$ 2,54	R\$ 2,54	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0191	TESOURA DE AVIAÇÃO RETA	2,00	UND	STARFER	R\$ 68,58	R\$ 68,52	-0,09	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743
0192	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE COM QUATRO BICOS	4,00	UND	S/MARCA	R\$ 18,32	R\$ 18,32	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0193	CHUMBADOR PARABOLT 5/16 X 2.1/4 PARAFUSO BUCHA METAL - COMPRIMENTO: 20 MM.	100,00	UND	S/MARCA	R\$ 1,09	R\$ 1,09	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0194	PONTEIRA PHILLIPS COM ENCAIXE 1/4", Nº 2 X 50 MM, CARTELA CONTENDO 5 PEÇAS. PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, TIPO DE ENCAIXE SEXTAVADO - 1/4".	10,00	KIT	VONDER	R\$ 30,08	R\$ 30,01	-0,23	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0195	RASTELO - VASSOURA METÁLICA FIXA 18	5,00	UND	MAX	R\$ 19,97	R\$ 19,96	-0,05	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA

	DENTES CABO 120CM.			FERRAMENTAS				CONSTRUÇÃO EIRELI
0196	FOLHA DE LIXA PARA MASSAS GRÃO 100 - DIMENSÕES DA LIXA: 225 MM X 275 MM	1.000,00	UND	NORTON	R\$ 0,61	R\$ 0,60	-1,64	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0197	DOBRADIÇA PARA GRANITO 3CM - CROMADO BRILHANTE	50,00	UND	MERKEL	R\$ 3,35	R\$ 3,35	0,00	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0198	TARJETA LIVRE - OCUPADO IMAB 0819 LATÃO CROMADO	50,00	JOGO	S/MARCA	R\$ 50,89	R\$ 50,89	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0199	MANTA ASFÁLTICA PARA LAJE AUTO ADESIVA. (LARGURA: 30 CM.)	500,00	METROS	S/MARCA	R\$ 8,66	R\$ 8,66	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0200	MANTA ASFÁLTICA PRETA 4MM - 1MX10M ¹	6.000,00	METROS	WORKER	R\$ 26,92	R\$ 26,91	-0,04	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0201	DESENTUPIDOR MANUAL PARA VASO SANITÁRIO 60CM - CABO DE MADEIRA	10,00	UND	STYLE	R\$ 10,66	R\$ 10,65	-0,09	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME

0202	DESENTUPIDOR MANUAL PARA VASO SANITÁRIO MATERIAL DO DESENTUPIDOR MANUAL: PVC TIPO DO DESENTUPIDOR MANUAL: TIPO BOMBA DE SUÇÃO, DIÂMETRO DA PONTA DO DESENTUPIDOR MANUAL: 180 MM, COMPRIMENTO TOTAL DO DESENTUPIDOR MANUAL: 500 MM	12,00	UND	S/MARCA	R\$ 40,40	R\$ 40,40	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0203	MECANISMO COMPLETO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM BOTÃO SUPERIOR UNIVERSAL	100,00	UND	S/MARCA	R\$ 61,72	R\$ 61,72	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0204	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	100,00	UND	QUALIFLON	R\$ 3,84	R\$ 3,84	0,00	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
0205	TUBO PVC SOLDÁVEL - 40 MM - BARRA DE 6 M. COR MARROM	30,00	UND	TIGRE	R\$ 56,78	R\$ 43,32	-23,71	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0206	TUBO PVC SOLDÁVEL - 60 MM - BARRA DE 6 M. COR MARROM	50,00	UND	PLASTILIT	R\$ 109,63	R\$ 109,59	-0,04	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0207	TUBO PVC ROSCÁVEL PN 50 - 50 MM - BARRA DE 6 M	100,00	BARRA	PLASTILIT	R\$ 59,40	R\$ 52,19	-12,14	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0208	TUBO MARROM PVC SOLDÁVEL - DIÂMETRO: 25 MM COMPRIMENTO 6 M.	15,00	UND	MULTILIT	R\$ 16,98	R\$ 13,33	-21,50	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0209	TUBO ESGOTO 100MM, COR: BRANCO	10,00	UND	PLASTILIT	R\$ 112,13	R\$ 112,02	-0,10	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0210	TUBO EM AÇO GALVONIZADO DE 60 MM X 6 M, SEM COSTURA PARA REDE DE ÁGUA	20,00	UND	TUBONAL	R\$ 298,56	R\$ 290,00	-2,87	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0211	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 60 X 2"	20,00	UND	KRONA	R\$ 6,58	R\$ 6,55	-0,46	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0212	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 40 X 1. 1/2"	20,00	UND	KRONA	R\$ 4,43	R\$ 4,42	-0,23	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0213	LUVA PVC ROSCÁVEL 50 MM COR: BRANCO	30,00	UND	AKATO	R\$ 4,25	R\$ 4,20	-1,18	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0214	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4"	100,00	UND	CORRPLAS	R\$ 1,55	R\$ 1,55	0,00	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
0215	LUVA DE PVC SOLDÁVEL MARROM - 20 MM	30,00	UND	AKATO	R\$ 3,23	R\$ 2,25	-30,34	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0216	LUVA DE PVC SOLDÁVEL MARROM - 25 MM	25,00	UND	AKATO	R\$ 8,03	R\$ 1,92	-76,09	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0217	LUVA DE PVC SOLDÁVEL MARROM - 50 MM	20,00	UND	AKATO	R\$ 5,70	R\$ 3,43	-39,82	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0218	LUVA DE ESGOTO PVC DE CORRER - 40 MM, COR: BRANCO	30,00	UND	S/MARCA	R\$ 3,32	R\$ 3,32	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0219	LUVA DE ESGOTO PVC DE CORRER - 50 MM, COR: BRANCO	20,00	UND	CORRPLAS	R\$ 5,21	R\$ 5,20	-0,19	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
0220	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO - 50 MM, COR: BRANCO	20,00	UND	AKATO	R\$ 4,98	R\$ 4,45	-10,64	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0221	LUVA ESGOTO 100MM, COR: BRANCO	10,00	UND	AKATO	R\$ 7,45	R\$ 4,53	-39,19	DSB COMERCIO E SERVIÇOS

								EIRELI
0222	JOELHO 90° PVC BRANCO ROSCAVEL 50 MM. COR: BRANCO	10,00	UND	AKATO	R\$ 2,26	R\$ 2,24	-0,88	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0223	JOELHO DE ROSCA 25 MM	20,00	UND	AKATO	R\$ 1,26	R\$ 1,25	-0,79	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0224	JOELHO 90° MARROM PVC SOLDÁVEL (25 MM)	20,00	UND	KRONA	R\$ 1,46	R\$ 0,64	-56,16	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0225	JOELHO DE ROSCA EM AÇO GALVONIZADO DE 60 MM	10,00	UND	TUPY	R\$ 43,74	R\$ 10,80	-75,31	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0226	UNIÃO UNIVERSAL ROSCÁVEL DE 50 MM.	130,00	UND	KRONA	R\$ 20,95	R\$ 20,90	-0,24	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0227	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25 MM , COR: MARROM	100,00	UND	S/MARCA	R\$ 3,03	R\$ 3,03	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0228	CAP ROSCÁVEL PVC 50 MM, COR: BRANCO	100,00	UND	SHIVA	R\$ 2,15	R\$ 2,14	-0,47	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743
0229	TEE PVC ROSCÁVEL DE 50 MM, COR: BRANCO	10,00	UND	KRONA	R\$ 10,85	R\$ 10,55	-2,76	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0230	TÊ SOLDÁVEL 90° 25 MM, COR: MARROM	20,00	UND	AKATO	R\$ 0,99	R\$ 0,93	-6,06	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0231	CAIXA SIFONADA PVC BRANCA COM GRELHA 150 MM X 50 MM, COR: BRANCO	10,00	UND	S/MARCA	R\$ 10,28	R\$ 10,28	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0232	BASE REGISTRO DE GAVETA PARA PVC 25MM	20,00	UND	MARCHEZAN	R\$ 26,75	R\$ 26,19	-2,09	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0233	REGISTRO DE GAVETA ROTATIVO 32 MM	20,00	UND	AKATO	R\$ 34,17	R\$ 31,49	-7,84	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0234	REGISTRO DE PRESSÃO DE 50 MM.	10,00	UND	AKATO	R\$ 62,98	R\$ 54,78	-13,02	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0235	ELETRODO PARA AÇO CARBONO E - 6013 2,5	5,00	KG	S/MARCA	R\$ 14,69	R\$ 14,69	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0236	CANTONEIRA DE FERRO ABAS IGUAIS - 2 ½" X 3/16" – 6 METROS	8,00	BARRA	S/MARCA	R\$ 79,86	R\$ 79,86	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0237	ROLDANA COM ROLAMENTO CANAL (V) 2 1/2"	6,00	UND	S/MARCA	R\$ 12,43	R\$ 12,43	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0238	ROLDANA COM ROLAMENTO CANAL (V) 4"	6,00	UND	S/MARCA	R\$ 50,27	R\$ 50,27	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0239	Bomba multiestágio monobloco e mancalizada - 3500 rpm com bocais rosqueados sucção 1" x recalque 1"; Montagem até 04 estágios sucção frontal (em balanço) e montagem de 05 a 09 estágios com sucção lateral (biapoiado) - utilizada para agua limpa. (Potência: 5 CV; Estágio: 8; Rotor diam. mm: (5)108 (3)90; Fator de serviço: 1,15; Sucção: 1"; Recalque: 1"; Vazão máxima: 7,3 m³/h (Pressão: 110 m.c.a); Vazão mínima: 1,0 m³/h (Pressão: 160 m.c.a). Qualidade Similar ou superior.	1,00	UND	SCHNEIDER	R\$ 3.765,37	R\$ 3.760,00	-0,14	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0240	TELA HEXAGONAL PINTEIRO - COMPRIMENTO: 50 METROS - SEGUE AS NORMAS ABNT NBR 10122TIPO: 1 (W1/W2: 28/54MM) - DIÂMETRO DO FIO: 0,56MM, ALTURA: 1,50 METROS	1,00	ROLO	NORTENE	R\$ 297,12	R\$ 297,11	0,00	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0241	CIMENTO CP II - 50 KG - O CP II-E-32, CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM ADIÇÃO DE ESCÓRIA (34%), CONFORME A NORMA NBR/ABNT 11578. COM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA A SULFATOS, RESISTÊNCIA INICIAL (ACIMA DE 10 MPA).	300,00	SACO	S/MARCA	R\$ 24,07	R\$ 24,07	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0242	GESSO EM PÓ SECAGEM RÁPIDA 20KG	50,00	SACO	S/MARCA	R\$ 32,61	R\$ 32,61	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0243	AREIA LAVADA MEDIA	30,00	M²	RONDONIA	R\$ 58,33	R\$ 58,32	-0,02	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0244	AREIA LAVADA FINA PARA REBOCO	15,00	M²	RONDONIA	R\$ 69,87	R\$ 69,86	-0,01	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0245	VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE - 10MM	50,00	M²	S/MARCA	R\$ 338,25	R\$ 338,25	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME

0246	PLACA CIMENTÍCIA SEM REBAIXO 8 X 1200 X 2400 MM	50,00	PLACA	S/MARCA	R\$ 68,18	R\$ 68,18	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0247	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA QUADRADA 65 LITROS	10,00	UND	ESFERA	R\$ 206,15	R\$ 203,94	-1,07	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0248	NÍVEL EM ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO DE 1220 MM	5,00	UND	D'ALUMINIO	R\$ 83,66	R\$ 83,55	-0,13	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0249	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO 500G	4,00	UND	FAMASTIL	R\$ 19,71	R\$ 19,32	-1,98	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0250	ROLO DE MANGUEIRA PVC CRISTAL 1/2 POL. X 1MM 50 METROS	4,00	UND	MAJESTIC	R\$ 87,13	R\$ 87,12	-0,01	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0251	LUVA PUNHO DE RASPA COM FECHAMENTO E APERTO ATRAVÉS DE UMA CINTA DE VAQUETA PLÁSTICA; COMPRIMENTO TOTAL DE 32 CM COM PUNHO DE 18 CM.	100,00	PAR	TSUZUKI	R\$ 26,67	R\$ 9,98	-62,58	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0252	LUVA OPERADOR DE MOTOSSERRA EM VAQUETA/NYLON	10,00	PAR	PLASTCOR	R\$ 19,67	R\$ 19,50	-0,86	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0253	LUVAS PARA ELETRICISTA ISOLANTES 5KV	8,00	PAR	S/MARCA	R\$ 226,97	R\$ 226,97	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0254	LUVA DE PROTEÇÃO TRICOTADA PIGMENTADA EPI BRANCA REFORÇADA BRANCA PAR.	150,00	PAR	SUPER SAJET	R\$ 2,93	R\$ 2,91	-0,68	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0255	LUVA DE COBERTURA PARA LUVAS DE ELETRICISTA EM VAQUETA E RASPA NO PUNHO 20CM	5,00	PAR	D.H. BARBOSA	R\$ 24,23	R\$ 24,22	-0,04	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0256	LUVA DE RASPA COM REFORÇO P20	40,00	PAR	D.H. BARBOSA	R\$ 25,87	R\$ 12,75	-50,72	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0257	LUVA DE LÁTEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIOLA E PALMA ANTIDERRAPANTE. COMPOSIÇÃO DE LÁTEX, ALGODÃO, COR AMARELA, VALIDADE DE 5 ANOS, TAMANHO G.	50,00	PAR	MUCAMBO	R\$ 8,84	R\$ 2,93	-66,86	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743

0258	LUVA DE NITRÍLICA: FLOCADAS INTERNAMENTE, PALMA LISA, CONFECCIONADO EM BORRACHA NITRÍLICA ANTIDERRAPANTE, FLEXÍVEL, FORMATO ANTÔMICO, GRANULAÇÃO FINA. TAMANHO P.	5,00	PAR	VOLK DO BRASIL	R\$ 8,43	R\$ 5,90	-30,01	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0259	LUVA DE NITRÍLICA: FLOCADAS INTERNAMENTE, PALMA LISA, CONFECCIONADO EM BORRACHA NITRÍLICA ANTIDERRAPANTE, FLEXÍVEL, FORMATO ANTÔMICO, GRANULAÇÃO FINA. TAMANHO M.	10,00	PAR	VOLK DO BRASIL	R\$ 8,43	R\$ 5,91	-29,89	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0260	LUVA DE NITRÍLICA: FLOCADAS INTERNAMENTE, PALMA LISA, CONFECCIONADO EM BORRACHA NITRÍLICA ANTIDERRAPANTE, FLEXÍVEL, FORMATO ANTÔMICO, GRANULAÇÃO FINA. TAMANHO G.	10,00	PAR	VOLK DO BRASIL	R\$ 8,43	R\$ 5,91	-29,89	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0261	CINTO PARAQUEDISTA 3 PONTOS ABDOMINAL ARTICULADO AB-301 TAMANHO P	2,00	UND	DEGOMASTER	R\$ 259,91	R\$ 130,00	-49,98	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0262	CINTO PARAQUEDISTA 3 PONTOS ABDOMINAL ARTICULADO AB-301 TAMANHO M	3,00	UND	DEGOMASTER	R\$ 259,91	R\$ 130,00	-49,98	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0263	CINTO PARAQUEDISTA 3 PONTOS ABDOMINAL ARTICULADO AB-301 TAMANHO G	3,00	UND	DEGOMASTER	R\$ 259,91	R\$ 130,00	-49,98	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0264	CINTO PARAQUEDISTA 3 PONTOS ABDOMINAL ARTICULADO AB-301 TAMANHO EG	2,00	UND	DEGOMASTER	R\$ 259,91	R\$ 130,00	-49,98	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0265	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ADOMINAL TAMANHOS P	5,00	UND	CARBOGRAFITE	R\$ 212,37	R\$ 66,00	-68,92	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0266	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ADOMINAL TAMANHOS M	5,00	UND	CARBOGRAFITE	R\$ 212,37	R\$ 120,00	-43,49	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

0267	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ADOMINAL TAMANHOS G	10,00	UND	DEGOMASTER	R\$ 212,37	R\$ 118,00	-44,44	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0268	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ADOMINAL TAMANHOS EG	5,00	UND	DEGOMASTER	R\$ 212,37	R\$ 123,80	-41,71	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0269	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM NYLON COM DOIS MOSQUETOES TAMANHO 1,80M	15,00	UND	DEGOMASTER	R\$ 260,77	R\$ 200,00	-23,30	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0270	TALABARTE EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA TAMANHO 1,60M	20,00	UND	DEGOMASTER	R\$ 271,54	R\$ 190,00	-30,03	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0271	TALABARTE SIMPLES COM ABSORVEDOR DE ENERGIA: RETENÇÃO DE QUEDAS COM ABSORÇÃO DE IMPACTOS. MOSQUETÕES: 01 TRAVA DUPLA ABERTURA DE 55 MM EM AÇO CG 630, 01 TRAVA DUPLA ABERTURA DE 15 MM EM AÇO CG 615, TALABARTE SIMPLES COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, FERRAGENS BICROMATIZADAS. TAMANHO: 1,28 M	10,00	UND	DEGOMASTER	R\$ 100,50	R\$ 80,00	-20,40	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0272	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	30,00	UND	KALYPSO	R\$ 33,85	R\$ 20,99	-37,99	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
0273	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	80,00	UND	TGONCALVES	R\$ 1,16	R\$ 0,97	-16,38	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743
0274	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL CLASSE B	50,00	UND	LIBUS	R\$ 19,06	R\$ 8,00	-58,03	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0275	CAPACETE MSA COM JUGULAR EPI CA 498 V GUARD, COM REGULAGEM ROSCÁVEL.	15,00	UND	STEEL FLEX	R\$ 28,22	R\$ 27,96	-0,92	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0276	ALICATE AMPERÍMETRO: DISPLAY LCD/CONTAGEM: 3/5/6 DÍGITOS. ILUMINAÇÃO/BARRACA GRÁFICA: SIM; TRUE RMS: TRUE RMS AC; CORRENTE AC: 60/600/1000A; TENSÃO DC: 6/60/600/ 100V; TENSÃO AC: 6/60/600/1000V; RESISTÊNCIA: 600/6K/60K/600K/6M/60MO hms; CAPACITÂNCIA: 60n ~ 600mF; Frequência: 10Hz ~ 10k (Garra); - Frequência de Rede: SIM; - Temperatura: -20°C ~ 1000°C; - Detecção de Tensão sem Contato: SIM; - Duty Cycle: 1% ~ 99,9%; - Teste de Continuidade/Diodo: SIM; - Data/Auto/Peak Hold: D; - Máx./Mín./Relativo: Relativo; Autodesligamento: SIM; - Mudança de Faixa: Automática; - Abertura de Garra: 42mm; - Diâmetro de Condutor: 30mm; - Precisão Básica: 0,01; - Categoria de Segurança: CAT IV 600V; - Alimentação: 3x1,5 AAA; - Dimensões (mm)/Peso (g): 240x83x40/340; - Garantia: 12 meses;	10,00	UND	MINIPA	R\$ 516,18	R\$ 516,00	-0,03	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0277	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA PARA ALTA TENSÃO P/ MEDIÇÃO ATÉ 9,18M-7 SEÇÕES	5,00	KIT	S/MARCA	R\$ 1.158,24	R\$ 1.158,24	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0278	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR SPECTRA 2000 CARBOGRAFITE	50,00	UND	LIBUS	R\$ 6,53	R\$ 2,92	-55,28	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0279	ÓCULOS DE SEGURANÇA NA COR CINZA.	60,00	UND	CARBOGRAFIT	R\$ 6,82	R\$ 5,13	-24,78	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0280	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA ALTA LUMINOSIDADE (SOLDA E OXICORTE)	12,00	UND	LIBUS	R\$ 20,78	R\$ 7,00	-66,31	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
								EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO

0281	BOTA DE PVC CANO LONGO TAMANHO 38	50,00	PAR	GENOVA	R\$ 25,23	R\$ 24,80	-1,70	EIRELI - ME
0282	BOTA DE PVC CANO LONGO TAMANHO 40	10,00	PAR	GENOVA	R\$ 27,00	R\$ 26,00	-3,70	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0283	BOTA DE PVC CANO LONGO TAMANHO 42	10,00	PAR	GENOVA	R\$ 27,85	R\$ 27,50	-1,26	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0284	BOTA DE PVC CANO LONGO TAMANHO 44	10,00	PAR	GENOVA	R\$ 27,98	R\$ 25,00	-10,65	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0285	BOTA DE PVC CANO LONGO TAMANHO 46	10,00	PAR	GENOVA	R\$ 28,11	R\$ 28,00	-0,39	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0286	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO SEM CADARÇO TAMANHO 36	5,00	PAR	IMBISEG	R\$ 62,44	R\$ 51,59	-17,38	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0287	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO SEM CADARÇO TAMANHO 38	15,00	PAR	IMBISEG	R\$ 62,44	R\$ 53,13	-14,91	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

0288	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO SEM CADARÇO TAMANHO 40	25,00	PAR	MARLUVAS	R\$ 62,44	R\$ 61,99	-0,72	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0289	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO SEM CADARÇO TAMANHO 42	30,00	PAR	IMBISEG	R\$ 62,44	R\$ 61,86	-0,93	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0290	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO SEM CADARÇO TAMANHO 44	20,00	PAR	IMBISEG	R\$ 62,44	R\$ 51,99	-16,74	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0291	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO SEM CADARÇO TAMANHO 46	2,00	PAR	IMBISEG	R\$ 62,44	R\$ 62,43	-0,02	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0292	RESPIRADOR SEMIFACIAL SEM MANUTENÇÃO	150,00	UND	DELTA PLUS	R\$ 1,09	R\$ 1,06	-2,75	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0293	PROTETOR FACIAL: KIT PROTETPR FACIAL PARA CAPACETE INCOLOR	10,00	UND	S/MARCA	R\$ 18,85	R\$ 18,85	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0294	PROTETOR FACIAL: KIT PROTETPR FACIAL PARA CAPACETE VERDE	10,00	UND	LEDAN	R\$ 36,34	R\$ 20,00	-44,96	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0295	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC TAMNAHO M	10,00	UND	LEROUP	R\$ 18,05	R\$ 12,00	-33,52	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0296	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC TAMNAHO G	15,00	UND	LEROUP	R\$ 18,05	R\$ 13,06	-27,65	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0297	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC TAMNAHO GG	8,00	UND	LEROUP	R\$ 18,05	R\$ 12,50	-30,75	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0298	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC TAMNAHO EGG	5,00	UND	LEROUP	R\$ 18,05	R\$ 12,00	-33,52	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0299	CHAPÉU C/ PROTEÇÃO DE NUCA, TRABALHOS EM CAMPO ABERTO EM DIAS ENSOLARADOS.	40,00	UND	GARRA	R\$ 35,97	R\$ 35,96	-0,03	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743
0300	PERNEIRA EM PVC - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 5 HASTES DE POLIPROPILENO INJETADO, COSTURA ELETRÔNICA, PROTEÇÃO TOTAL DO METATARSO	10,00	UND	SAYRO	R\$ 26,17	R\$ 25,00	-4,47	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0301	PROTETOR SOLAR PARA CORPO E ROSTO. TODOS OS TIPOS DE PELE. PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA/UVB. FATOR 60. TUBO DE 200 ML.	50,00	UND	SUNDAY	R\$ 49,25	R\$ 21,00	-57,36	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

0302	MALHA POP TELA ARAMADA 5/16" - TELAS DE 3 M X 2 M	20,00	UND	S/MARCA	R\$ 82,68	R\$ 82,68	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0303	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO. COMPRIMENTO DA TELHA: 2,44 M OU 2440 MM LARGURA DA TELHA: 1,10 M OU 1100 MM ESPESSURA DA TELHA: 6 MM LARGURA ÚTIL: 1,05 M OU 1050 MM INCLINAÇÃO: 9%	200,00	UND	BRASILET	R\$ 61,87	R\$ 61,73	-0,23	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0304	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA EXTERNO CORTE: 300 CMX17CM	30,00	METROS	S/MARCA	R\$ 26,11	R\$ 26,11	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0305	CALHA GALVANIZADA (6,00 E 3,00 M DE COMPRIMENTO 25 E 30 DE LARGURA)	60,00	METROS	S/MARCA	R\$ 54,71	R\$ 51,71	-5,48	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0306	VERGALHÃO CA-50 5MM X 12M	20,00	UND	SINOBRAS	R\$ 35,13	R\$ 35,12	-0,03	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0307	VERGALHÃO CA-50 - 6,3MM - 1/4" X 12M	20,00	UND	SINOBRAS	R\$ 19,78	R\$ 19,77	-0,05	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0308	VERGALHÃO CA-50 - 8MM - 5/16" X 12M	30,00	UND	SINOBRAS	R\$ 28,02	R\$ 28,01	-0,04	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0309	ARAME LISO GALVANIZADO 14 BWG 10 ROLOS DE 1KG	20,00	KG	S/MARCA	R\$ 10,31	R\$ 10,31	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0310	ARAME RECOZIDO 1,25MM 105M 1KG	30,00	KG	EUROS	R\$ 12,89	R\$ 12,50	-3,03	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0311	GROUT 250 25 KG - GRAUTE FLUIDO DE ELEVADA RESISTÊNCIA PARA GRAUTEAMENTO	30,00	UND	S/MARCA	R\$ 31,31	R\$ 31,31	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0312	PREGO COM CABEÇA 18 X 27 - PACOTE 01 KG	10,00	KG	S/MARCA	R\$ 6,89	R\$ 6,89	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0313	PREGO COM CABEÇA 19 X 36 - PACOTE 01 KG	10,00	KG	S/MARCA	R\$ 6,38	R\$ 6,38	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0314	FECHADURA INTERNA COM ESPELHO CONCEPT CROMADO	200,00	UND	S/MARCA	R\$ 22,37	R\$ 22,37	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0315	FITA TELADA DE POLIÉSTER ROLO 35 M X 21 CM	100,00	UND	S/MARCA	R\$ 38,38	R\$ 38,38	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0316	PERFIL DRYWALL MONTANTE 70 X 30 X 3000 MM	100,00	UND	S/MARCA	R\$ 17,73	R\$ 17,73	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0317	CÂMERA FILMADORA SNC - VM 772R - PROCESSAMENTO DE IMAGEM 4 K.	10,00	UND	S/MARCA	R\$ 2.806,63	R\$ 2.806,63	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0318	DVR STAND ALONE MULTI HD - 4 CANAIS 1080N HDCVI, HDTVI, AHD, ANALÓGICO + 1 CANAL 1080N IP	1,00	UND	S/MARCA	R\$ 371,04	R\$ 371,04	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
0319	HD 2TB PURPLE 2 TERA PARA DVR WD20PURZ	2,00	UND	S/MARCA	R\$ 462,48	R\$ 462,48	0,00	SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
63.764.229/0001-12	SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	Av. 30 DE JUNHO , 1588 - CENTRO	PRESIDENTE MEDICI - RO	ROZENIR XAVIER NEIVA	387.076.162-87	(69) 3471-2800
27.204.689/0001-22	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743	Rua Lila Fachett, 491 - RIVIERA	COLATINA - ES	ARIADNER DA SILVA MESSIAS	132.203.807-43	(27) 3721- 5593/3214-9383
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME	Jose Camacho, 1146 - olaria	PORTO VELHO - RO	EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	810.710.192-87	(69) 3211- 5451/3015-0057
03.363.727/0001-21	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME	RUA CAUCHEIRO, 1765 - NOVA BRASILIA	JI-PARANA - RO	NILSON VILA VERDE	166.860.049-87	(69) 9.8416-6600
09.209.265/0001-79	CKW ELECTRIC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL	RUA: MATSUICHI WADA, 210 - BALNEARIO	SAO PAULO - SP	CHRISTIANE GOUVEA PIVA	291.905.858-44	(11) 5613-2008
14.756.414/0001-50	SNA COMERCIO DE	Av. CRISTA, 229 - COLONIA			510.838.502-10	(92) 4102-0808

	FERRAMENTAS LTDA - ME	TERRA NOVA	MANAUS - AM	SANDRO JOBIM COLARES		
17.878.902/0001-28	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RUA MANOEL FELIX, 5302sala A - FLODOALDO PONTES PINTO	PORTO VELHO - RO	DIOGO SOUZA BILIO	901.578.182-63	(69) 3026-7005 / 7008
21.896.826/0001-50	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	AV. DR. MARCIO MUNHÓS, 26 - JARDIM AO POMBO	SAO PAULO - SP	SERGIO ALVES DE JESUS	317.751.898-05	(11) 3923-1650
02.231.948/0001-83	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME	RUA: CARLOS GOMES, 1849 - SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO - RO	JEDSON RODRIGUES LOBO	687.535.432-20	(69) 99226-6101 / 3221-2222
11.146.393/0001-62	RODRIGO MESEGUER CARDOSO	Av. GOMENDADOR CAMILLO JULIO, 1930 - JARDIM IBIRI DO PAÇO	SOROCABA - SP	RODRIGO MESEGUER CARDOSO	383.460.148-99	(15) 3228-2783

Protocolo 7299002

AVISO**Aviso de Reabertura**Pregão Eletrônico Nº. **10/2019/DELTA/SUPEL/RO**.Processo Administrativo: **0036.168886/2018-18**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material penso hospitalar: de alta complexidade - drenos, sonda e outros, conforme descritos na Sams (anexo IV), visando atender as necessidades e demandas das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **Portaria Nº 46/2019/SUPEL-CI, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019** publicada no DOE no dia 18 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foram respondidos os pedido de esclarecimentos/impugnações. Informa que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÕES**, e que o **ADENDO MODIFICADOR I**, está disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente ratificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informamos ainda, que o certame em epigrafe antes suspenso, fica estabelecido **novo prazo de abertura para o dia 29/08/2019 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: delta.supel@gmail.com. Porto Velho/ RO, 14 de agosto de 2019.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro da CPL/DELTA/SUPEL/RO

Protocolo 7322628

AVISO**AVISO CONCORRÊNCIA PUBLICA****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 018/2017/CEL/SUPEL/RO.****Processo: 01.1301.00039-00/2017**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de apoio a supervisão, fiscalização e acompanhamento das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Ji-Paraná/RO. Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a Sessão de abertura do envelope 3 (Proposta de Preços) fica **AGENDADA** para o **dia 19/08/2019 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**. A disponibilidade do Edital e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. O Edital também poderá ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima citado, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Concorrência Pública serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN

Presidente - CEL/SUPEL

Protocolo 7325143

AVISO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Superintendente Estadual de Licitações torna público a quem possa interessar, segundo os termos previsto no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, dos autos do processo administrativo nº 0043.328654/2019-17, a Inexigibilidade de Licitação em razão da contratação de serviços técnicos de natureza singular, com

profissionais ou empresas de notória especialização, objetivando a contratação de empresa especializada em ministrar o Curso de capacitação e aperfeiçoamento de “**COSO ICIF 2013 e COSO ERM 2017**”, a ser realizado no município de Porto Velho - RO nos dias 19 a 22/agosto e 24 a 27/setembro, perfazendo o valor de **R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais)** em favor da empresa **ATLAS TREINAMENTOS, CONSULTORIA E EVENTOS LTDA – CNPJ: 24.313.576/0001-77**, conforme o **Parecer nº. 420/2019/SUPEL-ASSEJUR**, acostado nos autos em epígrafe.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 13 de Agosto de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 7291662

SEFIN

Instrução Normativa nº 018/2019/GAB/CRE/2019/SEFIN-GETRI

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 018/2019/GAB/CRE.
Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

Altera dispositivo da Instrução Normativa 033/2018/GAB/CRE, que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o dispositivo do item 3 do “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante no Anexo Único da Instrução Normativa N. 033/2018/GAB/CRE:

“ 3. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EM QUE DEVERÁ HAVER PAGAMENTO DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ATIVO PERMANENTE NA APURAÇÃO DO ICMS
C100 – Escriturar a nota fiscal normalmente (Fidelidade ao documento fiscal, sem o crédito do imposto)

.....”(NR);

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

Protocolo 7268370

EDITAL Nº 67/2019/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 16/2019/SEFIN-2DRJIP

ÓRGÃO EMITENTE:

2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE

DATA: 08/08/2019

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO do início da ação fiscal constante da DFE nº 20192500200004, cujos termos e documentos encontram-se a sua disposição na 2ª DRRE, em posse da autoridade fiscal que preside a presente ação fiscal.

Sujeito Passivo: DISMOBRAS IMP., EXP. E DISTR. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A

CNPJ: 01.008.073/0033-70

I.E. 0000000060897-1

Período Fiscalizado: 01/03/2014 a 31/12/2016

Tipo de Ação Fiscal: MALHA FISCAL NFE ENTRADA INTERESTADUAL X FRONTEIRA – REGIME NORMAL

VANDERLEI ISIDORO DE MELO

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Mat. 300109431

RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Delegado Regional - 2ª DRRE

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 7246293

Portaria nº 798/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 23/2019/SEFIN-GAB (6556111), datado em 27 de junho de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.270323/2019-20.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **FRANCO MAEGAKI ONO**, matrícula nº 300014623, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estadual, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças - GAB/SEFIN, marcada para o mês de dezembro de 2015, referente ao exercício de 2015, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o mês de dezembro/2015, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2015	21/08/2017 a 09/09/2017	20
	02/01/2018 a 11/01/2018	10

Leia-se: ... marcada para o mês de dezembro/2015, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2015	21/08/2017 a 31/08/2017	11
	08/07/2019 a 17/07/2019	10
	11/12/2019 a 19/12/2019	09

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/08/2017.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 7206377

EDITAL Nº 12/2019/SEFIN-6DRARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E INTIMAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 112, III, da Lei nº 688/1996 e 8º, § 1º, I, “c” e II, “d”, do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **INTIMADO** do **TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL** nº 20191101200079 e do **TERMO DE INTIMAÇÃO** nº 20192601200081, referentes à **DFE** nº 20192501200025.

Sujeito Passivo: **MICRANTHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
Inscrição Estadual: **0000000134606-7**
CNPJ: **06.208.138/0001-67**

Tipo de Ação Fiscal: **MALHA FISCAL NFe X GIAM**

Período Fiscalizado: **01/01/2014 A 31/12/2014**

Fica, ainda, o sujeito passivo **INTIMADO**, nos termos dos artigos 166, §§ 1º e 2º do RICMS/RO, 195 do CTN e 66 da Lei nº 688/1996, a apresentar os documentos abaixo relacionados, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do 5º dia útil após a publicação deste edital:

1. Livro Reg. de Entradas;
2. Livro Reg. de Saídas;
3. Livro Reg. Apuração ICMS;
4. Livro Reg. de Inventário;
5. Livro Reg. Ocorrência;
6. Notas Fiscais de Entrada;
7. Notas Fiscais de Saídas;
8. Dares (comprovantes de pagamentos)

Os documentos poderão ser apresentados na forma eletrônica através do e-mail drf6@sefin.ro.gov.br ou na forma física nos endereços Avenida JK, nº 1499, Setor Institucional, Ariquemes/RO ou na Agência de Rendas de Ariquemes, Avenida Canaã, 3809, Setor 04, Ariquemes/RO.

Juliana Furini Reginato
Delegada Regional 6ª DRRE
AFTE/Matrícula 300115025

Protocolo 7285420

EDITAL Nº 6/2019/SEFIN-AGBUR
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AGÊNCIA DE RENDAS DE BURITIS/6ª DRRE

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o sujeito passivo **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R, permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

PAT Nº: **20192901900009**
Sujeito Passivo: **G. F. MARTINS TRANSPORTES EIRELI-EPP**
CNPJ/CPF: 26.552.676/0001-81
Endereço: Avenida Ayrton Senna 2318A, Setor 03, Buritis-RO.

Buritis/RO, 14 de agosto de 2019

Francisco Alberto Borges de Azeredo
Agente de Rendas de Buritis em Substituição
Matrícula nº 300049325

Protocolo 7326729

Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE/2019/SEFIN-GETRI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2019/GAB/CRE
Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

Institui o preço médio ponderado a consumidor final - PMPF e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

CAPÍTULO I

BOLETIM DE PREÇOS

Art. 1º. O preço médio ponderado a consumidor final - PMPF previsto no artigo 14, inciso I, alínea "b", item 1, Parte 1, Anexo VI, do RICMS-RO, para os produtos sujeitos a Substituição Tributária ou Antecipação e encerramento de fase de tributação, será o previsto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. O preço médio ponderado a consumidor final - PMPF previsto no artigo 1º será revisto ordinariamente a cada 6 (seis) meses e revisto extraordinariamente

sempre que razões de interesse público impuserem.

§ 1º. A inclusão de item no PMPF de que trata esta Instrução Normativa se dará por iniciativa do Fisco.

§ 2º. O contribuinte poderá solicitar a inclusão de item no PMPF, que a critério do Fisco será ou não deferido.

§ 3º. As solicitações de inclusão de iniciativa do contribuinte encaminhadas até o décimo dia de cada mês, se deferidas pelo Fisco, serão incluídas no PMPF com vigência a partir do 1º dia do mês subsequente.

Art. 3º. O PMPF será apurado com base em informações extraídas de banco de dados de NF-e e NFC-e considerando as operações de todas regiões do estado.

CAPÍTULO II

Art. 4º. O PMPF que servirá de base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, a partir de 1º de agosto de 2019, nas operações com as mercadorias listadas nas tabelas desta Instrução Normativa, será:

TABELA I

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ÁGUA

Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary	Pet	200	7898066560094	2201.10.00	03.005.00	0,37	01/08/2019
Águas Kaiary	Água c/Gás Kaiary Premium	Pet	350	7898066560049	2201.10.00	03.005.00	0,95	01/08/2019
Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary Premium	Pet	350	7898066560032	2201.10.00	03.005.00	0,73	01/08/2019
Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary	Pet	498	7898066560148	2201.10.00	03.005.00	0,98	01/08/2019
Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary	Pet	2000	7898066560063	2201.10.00	03.002.00	1,88	01/08/2019
Cristal da Amazônia	Água s/Gás Cristal da Amazônia	Galão	20000	-	2201.10.00	03.002.00	4,15	01/08/2019
Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary	Galão	20000	7898066560018	2201.10.00	03.002.00	5,26	01/08/2019
Comexim	Água s/gás Acquissima Person	Pet	310	7898929280077	2201.10.00	03.005.00	1,93	01/08/2019
Cristal da Amazônia	Água s/gás Cristal da Amazônia	Pet	500	-	-	-	1,16	01/08/2019
Comexim	Água c/gás Acquissima Passion	Pet	310	7898929281227	2201.10.00	03.005.00	2,27	01/08/2019
Comexim	Água c/gás Acquissima Passion	Pet	510	7898929281234	2201.10.00	03.004.00	3,48	01/08/2019
Comexim	Água s/gás Acquissima Person	Pet	510	7898929280084	2201.10.00	03.004.00	2,49	01/08/2019
Femar	Água s/Gás PurÁgua Gold	Pet	350	7898007220742	2201.10.00	03.005.00	0,84	01/08/2019
Femar	Água s/Gás PurÁgua	Pet	497	7898007220162	2201.10.00	03.005.00	0,83	01/08/2019
Femar	Água c/Gás PurÁgua Soda	Pet	497	7898007220728	2201.10.00	03.008.00	0,98	01/08/2019
Femar	Água s/Gás PurÁgua	Pet	2000	7898007220179	2201.10.00	03.002.00	2,02	01/08/2019
Femar	Água s/Gás PurÁgua	Galão	10000	7898007221121	2201.10.00	03.002.00	5,86	01/08/2019
Femar	Água s/Gás PurÁgua	Galão	20000	7898007220186	2201.10.00	03.002.00	5,35	01/08/2019
Grupo Simões	Água s/gás BelÁgua	Pet	300	7897279300022	2201.10.00	03.005.00	1,35	01/08/2019
Grupo Simões	Água s/gás BelÁgua	Pet	500	7897279300039	2201.10.00	03.005.00	1,94	01/08/2019
Grupo Simões	Água s/gás BelÁgua	Pet	1500	7897279300053	2201.10.00	03.005.00	1,18	01/08/2019
HNK BR HNK	Água c/gás Schin	Pet	300	7896052601394	2201.10.00	03.005.00	0,96	01/08/2019
HNK BR HNK	Água s/gás Schin	Pet	300	7896052601387	2201.10.00	03.005.00	0,89	01/08/2019
HNK BR HNK	Água c/gás Schin	Pet	500	7896052600724	2201.10.00	03.005.00	1,53	01/08/2019
HNK BR HNK	Água s/gás Schin	Pet	500	7896052600731	2201.10.00	03.005.00	1,41	01/08/2019
HNK BR HNK	Água c/gás Schin	Pet	1500	7896052602124	2201.10.00	03.004.00	1,76	01/08/2019
HNK BR HNK	Água s/gás Schin	Pet	1500	7896052602131	2201.10.00	03.004.00	1,63	01/08/2019
LindÁgua	Água s/gás LindÁgua	Copo	300	7897569700174	2201.10.00	03.005.00	0,51	01/08/2019
LindÁgua	Água c/gás LindÁgua	Pet	500	7897569700044	2201.10.00	03.005.00	1,42	01/08/2019
LindÁgua	Água s/gás LindÁgua	Pet	500	7897569700013	2210.10.00	03.005.00	1,20	01/08/2019
LindÁgua	Água s/gás LindÁgua	Pet	2000	7897569700204	2201.10.00	03.002.00	2,39	01/08/2019
LindÁgua	Água s/gás LindÁgua	Galão	20000	7897569700037	2201.10.00	03.002.00	6,40	01/08/2019
Lebrinha	Água Lebrinha	Copo	200	7897520812779	2201.10.00	03.005.00	0,39	01/08/2019
Lebrinha	Água Lebrinha	Copo	300	7897520800042	2201.10.00	03.005.00	0,45	01/08/2019
Lebrinha	Água Lebrinha Premium	Pet	350	7897520800103	2201.10.00	03.005.00	0,95	01/08/2019
Lebrinha	Água Lebrinha c/gás Premium	Pet	350	7897520800059	2201.10.00	03.005.00	1,29	01/08/2019
Lebrinha	Água Lebrinha	Pet	497	7897520812847	2201.10.00	03.005.00	0,75	01/08/2019
Lebrinha	Água Lebrinha Fitness	Pet	500	7897520800011	2201.10.00	03.005.00	0,85	01/08/2019
Lebrinha	Água Lebrinha c/gás	Pet	500	7897520812823	2201.10.00	03.005.00	1,29	01/08/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

Lebrinha	Água Lebrinha Premium 47gás	Pet	1000	7897520800246	2201.10.00	03.005.00	1,49	01/08/2019
Lebrinha	Água Lebrinha	Pet	1500	7897520812731	2201.10.00	03.005.00	1,79	01/08/2019
Lebrinha	Água Lebrinha	Pet	6000	7897520800110	2201.10.00	03.005.00	4,79	01/08/2019

TABELA II

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA

Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Ambev	Skol Beats Secret	Lata	269	7891149106837	2203.00.00	03.021.00	4,48	01/08/2019
Ambev	Skol Beats Senses	Lata	269	7891149105564	2203.00.00	03.021.00	4,10	01/08/2019
Ambev	Skol Beats Spirit	Lata	269	7891149106639	2203.00.00	03.021.00	3,77	01/08/2019
Ambev	Budweiser	Lata	269	7891991011877	2203.00.00	03.021.00	2,74	01/08/2019
Ambev	Skol Pilsen	Lata	269	7891149103102	2203.00.00	03.021.00	2,11	01/08/2019
Ambev	Brahma Chopp	Lata	269	7891149103270	2203.00.00	03.021.00	1,92	01/08/2019
Ambev	Bohemia pilsen	Lata	269	7891991010177	2203.00.00	03.021.00	2,17	01/08/2019
Ambev	Brahma Extra Lager	Lata	269	7891149107032	2203.00.00	03.021.00	2,17	01/08/2019
Ambev	Skol Puro Malte	Lata	269	7891149108480	2203.00.00	03.021.00	2,07	01/08/2019
Ambev	Stella Artois	Lata	269	7891149103065	2203.00.00	03.021.00	3,05	01/08/2019
Ambev	Skol Ultra	Lata	310	7891149106318	2203.00.00	03.021.00	3,70	01/08/2019
Ambev	Stella Artois	Lata	310	7891991013000	2203.00.00	03.021.00	3,08	01/08/2019
Ambev	Caracu	Lata	350	7891149210503	2203.00.00	03.021.00	3,67	01/08/2019
Ambev	Brahma Malzbier	Lata	350	7891149101528	2203.00.00	03.021.00	3,84	01/08/2019
Ambev	Budweiser	Lata	350	7891991010481	2203.00.00	03.021.00	3,17	01/08/2019
Ambev	Bohemia Pilsen	Lata	350	7891991006088	2203.00.00	03.021.00	2,96	01/08/2019
Ambev	Brahma Chopp Zero	Lata	350	7891149104932	2203.00.00	03.021.00	2,91	01/08/2019
Ambev	Brahma Extra Lager	Lata	350	7891149107018	2203.00.00	03.021.00	2,97	01/08/2019
Ambev	Brahma Chopp	Lata	350	7891149010509	2203.00.00	03.021.00	2,46	01/08/2019
Ambev	Skol Pilsen	Lata	350	7891149200504	2203.00.00	03.021.00	2,34	01/08/2019
Ambev	Antarctica Pilsen	Lata	350	7891991000796	2203.00.00	03.021.00	2,24	01/08/2019
Ambev	Brahma Fresh	Lata	350	7891149102389	2203.00.00	03.021.00	2,12	01/08/2019
Ambev	Antarctica Original	Lata	350	7891991015493	2203.00.00	03.021.00	2,99	01/08/2019
Ambev	Becks	Lata	350	7891991014694	2203.00.00	03.021.00	3,79	01/08/2019
Ambev	Brahma Extra Dark	Lata	350	7891149108985	2203.00.00	03.021.00	2,90	01/08/2019
Ambev	Brahma Extra Red Lager	Lata	350	7891149107827	2203.00.00	03.021.00	2,90	01/08/2019
Ambev	Brahma Extra Weiss	Lata	350	7891149107810	2203.00.00	03.021.00	2,90	01/08/2019
Ambev	Serramalte	Lata	350	7891991014809	2203.00.00	03.021.00	3,29	01/08/2019
Ambev	Skol Puro Malte	Lata	350	7891149108466	2203.00.00	03.021.00	2,30	01/08/2019
Ambev	Budweiser	Lata	410	7891991015523	2203.00.00	03.021.00	3,79	01/08/2019
Ambev	Colorado Appia	Lata	410	7898605251698	2203.00.00	03.021.00	5,50	01/08/2019
Ambev	Colorado Ribeirao Lager	Lata	410	7898605251780	2203.00.00	03.021.00	5,50	01/08/2019
Ambev	Stella Artois	Lata	410	7891991015431	2203.00.00	03.021.00	4,19	01/08/2019
Ambev	Skol Pilsen	Lata	473	7891149201006	2203.00.00	03.021.00	3,86	01/08/2019
Ambev	Brahma Chopp	Lata	473	7891149011001	2203.00.00	03.021.00	3,17	01/08/2019
Ambev	Patagonia Amber	Lata	473	7891149108152	2203.00.00	03.021.00	5,90	01/08/2019
Ambev	Coronita	Garrafa	210	7501064196645	2203.00.00	03.021.00	4,47	01/08/2019
Ambev	Coronita	Garrafa	210	7891149108749	2203.00.00	03.021.00	3,59	01/08/2019
Ambev	Stella Artois	Garrafa	275	7891149101900	2203.00.00	03.021.00	3,91	01/08/2019
Ambev	Skol Pilsen	Garrafa	275	7891149107704	2203.00.00	03.021.00	2,69	01/08/2019
Ambev	Skol Puro Malte	Garrafa	275	7891149108923	2203.00.00	03.021.00	2,69	01/08/2019
Ambev	Serramalte	Garrafa	300	7891991012126	2203.00.00	03.021.00	4,04	01/08/2019
Ambev	Antarctica Original	Garrafa	300	7891991009584	2203.00.00	03.021.00	3,68	01/08/2019
Ambev	Bohemia 14 Weiss	Garrafa	300	7891991013215	2203.00.00	03.021.00	7,20	01/08/2019
Ambev	Bohemia 838 Pale Ale	Garrafa	300	7891991013239	2203.00.00	03.021.00	7,20	01/08/2019
Ambev	Brahma Chopp	Garrafa	300	7891149010103	2203.00.00	03.021.00	2,19	01/08/2019
Ambev	Skol Pilsen	Garrafa	300	7891149103300	2203.00.00	03.021.00	2,21	01/08/2019
Ambev	Colorado Appia	Garrafa	300	7898605250400	2203.00.00	03.021.00	5,50	01/08/2019
Ambev	Colorado Caium	Garrafa	300	7898605250417	2203.00.00	03.021.00	5,50	01/08/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

Ambev	Colorado Indica	Garrafa	300	7898605250424	2203.00.00	03.021.00	5,50	01/08/2019
Ambev	Skol Pilsen	Garrafa	300	7891149104468	2203.00.00	03.021.00	2,43	01/08/2019
Ambev	Skol Beats Senses	Garrafa	313	7891149105588	2203.00.00	03.021.00	5,82	01/08/2019
Ambev	Skol Beats Spirit	Garrafa	313	7891149106608	2203.00.00	03.021.00	6,15	01/08/2019
Ambev	Skol Beats Secret	Garrafa	313	7891149106806	2203.00.00	03.021.00	5,52	01/08/2019
Ambev	Skol Beats Extreme	Garrafa	313	7891149104758	2203.00.00	03.021.00	2,82	01/08/2019
Ambev	Skol Beats	Garrafa	330	78916265	2203.00.00	03.021.00	3,46	01/08/2019
Ambev	Lefte Blonde	Garrafa	330	5410228142089	2203.00.00	03.021.00	14,50	01/08/2019
Ambev	Lefte Radieuse	Garrafa	330	5410228142072	2203.00.00	03.021.00	14,50	01/08/2019
Ambev	Hoegaarden Wit Blance	Garrafa	330	5410228141785	2203.00.00	03.021.00	9,61	01/08/2019
Ambev	Becks	Garrafa	330	7891991014717	2203.00.00	03.021.00	4,19	01/08/2019
Ambev	Budweiser	Garrafa	330	7891991014762	2203.00.00	03.021.00	3,89	01/08/2019
Ambev	Corona	Garrafa	330	7891149108718	2203.00.00	03.021.00	4,89	01/08/2019
Ambev	Stella Artois	Garrafa	330	7891991015462	2203.00.00	03.021.00	4,09	01/08/2019
Ambev	Budweiser	Garrafa	343	7891991010832	2203.00.00	03.021.00	3,78	01/08/2019
Ambev	Corona Extra	Garrafa	355	7501064194160	2203.00.00	03.021.00	6,07	01/08/2019
Ambev	Brahma Malzbier	Garrafa	355	7891149040308	2203.00.00	03.021.00	4,08	01/08/2019
Ambev	Caracu	Garrafa	355	7891149210305	2203.00.00	03.021.00	3,98	01/08/2019
Ambev	Bohemia Pilsen	Garrafa	355	78911314	2203.00.00	03.021.00	3,45	01/08/2019
Ambev	Brahma Chopp Zero	Garrafa	355	7891149104956	2203.00.00	03.021.00	3,34	01/08/2019
Ambev	Brahma Extra Weiss	Garrafa	355	7891149106455	2203.00.00	03.021.00	3,35	01/08/2019
Ambev	Brahma Extra Lager	Garrafa	355	7891149106424	2203.00.00	03.021.00	3,38	01/08/2019
Ambev	Brahma Chopp	Garrafa	355	7891149010301	2203.00.00	03.021.00	3,13	01/08/2019
Ambev	Brahma Extra Red Lager	Garrafa	355	7891149106486	2203.00.00	03.021.00	3,40	01/08/2019
Ambev	Skol Pilsen	Garrafa	355	7891149200306	2203.00.00	03.021.00	3,14	01/08/2019
Ambev	Brahma Extra Dark	Garrafa	355	7891149107384	2203.00.00	03.021.00	3,32	01/08/2019
Ambev	Patagonia Amber	Garrafa	355	7891149107490	2203.00.00	03.021.00	6,90	01/08/2019
Ambev	Patagonia Weisse	Garrafa	355	7891149107520	2203.00.00	03.021.00	6,90	01/08/2019
Ambev	Stella Artois	Garrafa	550	7891991013024	2203.00.00	03.021.00	7,32	01/08/2019
Ambev	Budweiser	Garrafa	550	7891991014786	2203.00.00	03.021.00	5,99	01/08/2019
Ambev	Brahma Extra Lager	Garrafa	600	7891149106332	2203.00.00	03.021.00	7,67	01/08/2019
Ambev	Budweiser	Garrafa	600	7891991010870	2203.00.00	03.021.00	8,28	01/08/2019
Ambev	Serramalte	Garrafa	600	78905320	2203.00.00	03.021.00	7,62	01/08/2019
Ambev	Bohemia Pilsen	Garrafa	600	78905344	2203.00.00	03.021.00	7,21	01/08/2019
Ambev	Antarctica Original	Garrafa	600	78905351	2203.00.00	03.021.00	6,85	01/08/2019
Ambev	Skol Pilsen	Garrafa	600	7891149200405	2203.00.00	03.021.00	6,07	01/08/2019
Ambev	Brahma Chopp	Garrafa	600	7891149010400	2203.00.00	03.021.00	5,74	01/08/2019
Ambev	Antarctica Pilsen	Garrafa	600	78905276	2203.00.00	03.021.00	5,61	01/08/2019
Ambev	Wals Session	Garrafa	600	7898929988836	2203.00.00	03.021.00	16,58	01/08/2019
Ambev	Brahma Extra Red Lager	Garrafa	600	7891149106349	2203.00.00	03.021.00	9,16	01/08/2019
Ambev	Brahma Extra Weiss	Garrafa	600	7891149106356	2203.00.00	03.021.00	9,16	01/08/2019
Ambev	Budweiser	Garrafa	600	7891991012430	2203.00.00	03.021.00	8,25	01/08/2019
Ambev	Antarctica Sub-Zero	Garrafa	600	7891991010016	2203.00.00	03.021.00	4,56	01/08/2019
Ambev	Colorado Ribeirão Lager	Garrafa	600	7898605251827	2203.00.00	03.021.00	8,50	01/08/2019
Ambev	Skol Puro Malte	Garrafa	600	7891149108442	2203.00.00	03.021.00	5,96	01/08/2019
Ambev	Patagonia Weiss	Garrafa	740	7792798007172	2203.00.00	03.021.00	19,71	01/08/2019
Ambev	Norteña	Garrafa	960	7730335000330	2203.00.00	03.021.00	15,54	01/08/2019
Ambev	Quilmes	Garrafa	970	7792798172269	2203.00.00	03.021.00	14,50	01/08/2019
Ambev	Skol Pilsen	Garrafa	1000	7891149102853	2203.00.00	03.021.00	7,09	01/08/2019
Ambev	Brahma Chopp	Garrafa	1000	7891149103041	2203.00.00	03.021.00	6,64	01/08/2019
Ambev	Skol Puro Malte	Garrafa	1000	7891149108459	2203.00.00	03.021.00	6,85	01/08/2019
Arbor Brasil	Therezópolis Gold Lager	Lata	473	7896336807313	2203.00.00	03.021.00	3,13	01/08/2019
Arbor Brasil	Therezópolis Gold	Garrafa	355	7896336803230	2203.00.00	03.021.00	6,73	01/08/2019
Arbor Brasil	Therezópolis Rubine	Garrafa	600	7896336803896	2203.00.00	03.021.00	12,35	01/08/2019
Arbor Brasil	Therezópolis Copper Pale Ale	Garrafa	600	7896336807177	2203.00.00	03.021.00	12,18	01/08/2019
Arbor Brasil	Therezópolis Ebenholz	Garrafa	600	7896336803490	2203.00.00	03.021.00	11,23	01/08/2019
Arbor Brasil	Therezópolis Elfenbein	Garrafa	600	7896336806453	2203.00.00	03.021.00	11,14	01/08/2019
Arbor Brasil	Therezópolis Or Blanc	Garrafa	600	7896336806613	2203.00.00	03.021.00	10,85	01/08/2019
Arbor Brasil	Sulamericana	Garrafa	600	7896336804954	2203.00.00	03.021.00	7,87	01/08/2019
Arbor Brasil	Sulamericana Black	Garrafa	600	7896336807078	2203.00.00	03.021.00	5,92	01/08/2019
Arbor Brasil	Therezópolis IPA	Garrafa	600	7896336806484	2203.00.00	03.021.00	9,73	01/08/2019
Arbor Brasil	Therezópolis TRIPEL	Garrafa	600	7896336807221	2203.00.00	03.021.00	9,09	01/08/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

Arbor Brasil	Therezópolis Gold Lager	Garrafa	600	7898377660094	2203.00.00	03.021.00	9,73	01/08/2019
Arbor Brasil	SulAmericana	Garrafa	1000	7896336802240	2203.00.00	03.021.00	12,85	01/08/2019
Arbor Brasil	GIFT Box Therezópolis IPA (Kit vidro descartável 600 ml + 1 taça de vidro	Kit		7896336807351	2203.00.00	03.021.00	23,72	01/08/2019
Arbor Brasil	GIFT Box Therezópolis WIT BIER (Kit vidro descartável 600 ml + 1 taça de vidro	Kit		7896336807344	2203.00.00	03.021.00	23,72	01/08/2019
Arbor Brasil	GIFT Box Therezópolis TRIPEL (Kit vidro descartável 600 ml + 1 taça de vidro	Kit		7896336807443	2203.00.00	03.021.00	23,72	01/08/2019
Arbor Brasil	GIFT Box Therezópolis APA (Kit vidro descartável 600 ml + 1 taça de vidro	Kit		7896336807436	2203.00.00	03.021.00	23,72	01/08/2019
Arbor Brasil	GIFT Box Therezópolis GOLD LAGER (Kit vidro descartável 600 ml + 1 taça de vidro	Kit		7896336807450	2203.00.00	03.021.00	23,72	01/08/2019
Arbor Brasil	GIFT Box Therezópolis WEISS (Kit vidro descartável 600 ml + 1 taça de vidro	Kit		7896336807467	2203.00.00	03.021.00	23,72	01/08/2019
Arbor Brasil	GIFT Box Therezópolis BOCK (Kit vidro descartável 600 ml + 1 taça de vidro	Kit		7896336807474	2203.00.00	03.021.00	23,72	01/08/2019
Arbor Brasil	GIFT Box Therezópolis DUNKEL (Kit vidro descartável 600 ml + 1 taça de vidro	Kit		7896336807481	2203.00.00	03.021.00	23,72	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Puro Malte RV Mulher	Lata	269	7898945987547	2203.00.00	03.021.00	2,61	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Puro Malte	Lata	269	7898945987257	2203.00.00	03.021.00	2,25	01/08/2019
Bebidas Premium	Pilsen Proibida Pilsen	Lata	269	7898945987097	2203.00.00	03.021.00	2,06	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Puro Malte Leve	Lata	269	7898945987455	2203.00.00	03.021.00	1,52	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Puro Malte Forte	Lata	269	7898945987387	2203.00.00	03.021.00	2,39	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Puro Malte Leve	Lata	350	7898945987479	2203.00.00	03.021.00	2,35	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Pilsen	Lata	350	7898945987035	2203.00.00	03.021.00	1,94	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Puro Malte Forte	Lata	350	7898945987363	2203.00.00	03.021.00	2,66	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Puro Malte	Lata	355	7898945987219	2203.00.00	03.021.00	2,39	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Pilsen	Lata	473	7898945987042	2203.00.00	03.021.00	2,08	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Puro Malte Leve	Lata	473	7898945987493	2203.00.00	03.021.00	2,91	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Pilsen	Garrafa	300	7898945987110	2203.00.00	03.021.00	1,76	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Puro Malte Forte	Garrafa	330	7898945987332	2203.00.00	03.021.00	4,95	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Puro Malte RV Mulher	Garrafa	330	7898945987516	2203.00.00	03.021.00	4,33	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Puro Malte	Garrafa	330	7898945987196	2203.00.00	03.021.00	3,88	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Puro Malte Leve	Garrafa	330	7898945987424	2203.00.00	03.021.00	2,45	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Pilsen	Garrafa	355	7898945987028	2203.00.00	03.021.00	3,43	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Puro Malte Extra	Garrafa	600	7898945987189	2203.00.00	03.021.00	7,38	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Puro Malte Leve	Garrafa	600	7898945987400	2203.00.00	03.021.00	7,34	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Pilsen	Garrafa	600	7898945987011	2203.00.00	03.021.00	5,84	01/08/2019
Bebidas Premium	Davila Pilsen	Garrafa	600	7898213320182	2203.00.00	03.021.00	2,62	01/08/2019
Bebidas								

Premium	Proibida Puro Malte Forte	Garrafa	600	7898945987318	2203.00.00	03.021.00	6,56	01/08/2019
Bebidas Premium	Proibida Pilsen	Garrafa	1000	7898945987127	2203.00.00	03.021.00	4,58	01/08/2019
Bierland	Bierland Oceanica	Garrafa	600	7898936597199	2203.00.00	03.021.00	41,89	01/08/2019
Bierland	Kit Bierland Vienna 600ml + 1 taça de 330ml	Kit		7898936597151	2203.00.00	03.021.00	21,26	01/08/2019
Bierland	Kit Bierland Pale Ale 600ml + 1 taça de 330ml	Kit		7898936597144	2203.00.00	03.021.00	20,85	01/08/2019
Bierland	Kit Bierland Weizen 600ml + 1 taça de 330ml	Kit		7898936597137	2203.00.00	03.021.00	18,84	01/08/2019
Bierland	Kit Bierland Bock 600ml + 1 taça de 330ml	Kit		7898936597120	2203.00.00	03.021.00	18,79	01/08/2019
Blumenau	Capivara Little Ipa	Garrafa	500	7898959413018	2203.00.00	03.021.00	23,02	01/08/2019
Blumenau	Hemmer Witbier Angela	Garrafa	500	7891031702246	2203.00.00	03.021.00	15,33	01/08/2019
Blumenau	Hemmer 100 anos	Garrafa	500	7891031702215	2203.00.00	03.021.00	15,02	01/08/2019
Blumenau	Hemmer Pilsen 195	Garrafa	500	7891031702208	2203.00.00	03.021.00	14,79	01/08/2019
Blumenau	Hemmer Emma Heinrich	Garrafa	500	7891031702239	2203.00.00	03.021.00	13,96	01/08/2019
Blumenau	Hemmer Emma Weizen	Garrafa	500	7891031702222	2203.00.00	03.021.00	13,51	01/08/2019
Blumenau	Hemmer Ipa Blumenau	Garrafa	500	7891031702253	2203.00.00	03.021.00	11,69	01/08/2019
Casa Di Conti	1500 Puro Malte	Lata	269	7898295301413	2203.00.00	03.021.00	2,06	01/08/2019
Casa Di Conti	Burguesa	Lata	269	7898295301437	2203.00.00	03.021.00	1,77	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Zero Grau Pilsen	Lata	269	7898295300935	2203.00.00	03.021.00	1,80	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Bier Pilsen	Lata	269	7898295300409	2203.00.00	03.021.00	1,65	01/08/2019
Casa Di Conti	Samba Pilsen	Lata	269	7898295300812	2203.00.00	03.021.00	1,56	01/08/2019
Casa Di Conti	Puro Malte Almada	Lata	269	7898295301970	2203.00.00	03.021.00	1,92	01/08/2019
Casa Di Conti	Puro Malte Almada	Lata	350	7898295301925	2203.00.00	03.021.00	2,02	01/08/2019
Casa Di Conti	Burguesa	Lata	350	7898295301352	2203.00.00	03.021.00	2,00	01/08/2019
Casa Di Conti	Samba Pilsen	Lata	350	7898295301130	2203.00.00	03.021.00	1,76	01/08/2019
Casa Di Conti	1500 Puro Malte	Lata	350	7898295300799	2203.00.00	03.021.00	2,09	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Bier Pilsen	Lata	350	7898295300737	2203.00.00	03.021.00	1,75	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Malzbier	Lata	350	7898295300072	2203.00.00	03.021.00	1,89	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Zero Grau Pilsen	Lata	350	7898295300850	2203.00.00	03.021.00	1,69	01/08/2019
Casa Di Conti	Puro Malte Almada	Lata	473	7898295301987	2203.00.00	03.021.00	2,60	01/08/2019
Casa Di Conti	Burguesa	Lata	473	7898295301505	2203.00.00	03.021.00	2,19	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Bier Pilsen	Lata	473	7898295300171	2203.00.00	03.021.00	2,18	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Malzbier	Lata	473	7898295301574	2203.00.00	03.021.00	2,25	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Zero Grau Pilsen	Lata	473	7898295300942	2203.00.00	03.021.00	2,09	01/08/2019
Casa Di Conti	Samba Pilsen	Lata	473	7898295300195	2203.00.00	03.021.00	2,08	01/08/2019
Casa Di Conti	Puro Malte Almada	Garrafa	300	7898295301994	2203.00.00	03.021.00	2,18	01/08/2019
Casa Di Conti	1500 Puro Malte	Garrafa	300	7898295300829	2203.00.00	03.021.00	2,59	01/08/2019
Casa Di Conti	Burguesa	Garrafa	300	7898295301345	2203.00.00	03.021.00	2,53	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Bier Pilsen	Garrafa	300	7898295300782	2203.00.00	03.021.00	2,07	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Zero Grau Pilsen	Garrafa	300	7898295300867	2203.00.00	03.021.00	1,69	01/08/2019
Casa Di Conti	Samba Pilsen	Garrafa	300	7898295300775	2203.00.00	03.021.00	1,59	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Zero Grau Pilsen	Garrafa	300	7898295301338	2203.00.00	03.021.00	2,00	01/08/2019
Casa Di Conti	Samba Pilsen	Garrafa	300	7898295301314	2203.00.00	03.021.00	1,97	01/08/2019
Casa Di Conti	1500 Puro Malte	Garrafa	330	7898295302014	2203.00.00	03.021.00	2,49	01/08/2019
Casa Di Conti	Burguesa	Garrafa	330	7898295302021	2203.00.00	03.021.00	2,09	01/08/2019
Casa Di Conti	Puro Malte Almada	Garrafa	330	7898295302007	2203.00.00	03.021.00	2,39	01/08/2019
Casa Di Conti	Puro Malte Almada	Garrafa	600	7898295301901	2203.00.00	03.021.00	4,69	01/08/2019
Casa Di Conti	Paulistânia Premium	Garrafa	600	7898933034086	2203.00.00	03.021.00	16,38	01/08/2019
Casa Di Conti	1500 Puro Malte	Garrafa	600	7898295300683	2203.00.00	03.021.00	4,79	01/08/2019
Casa Di Conti	Burguesa	Garrafa	600	7898295301369	2203.00.00	03.021.00	3,99	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Bier Pilsen	Garrafa	600	7898295300119	2203.00.00	03.021.00	3,79	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Zero Grau Pilsen	Garrafa	600	7898295300843	2203.00.00	03.021.00	3,69	01/08/2019
Casa Di Conti	Samba Pilsen	Garrafa	600	7898295300614	2203.00.00	03.021.00	3,59	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Bier Pilsen	Garrafa	1000	7898295300157	2203.00.00	03.021.00	4,59	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Zero Grau Pilsen	Garrafa	1000	7898295300874	2203.00.00	03.021.00	4,39	01/08/2019
Casa Di Conti	Samba Pilsen	Garrafa	1000	7898295300164	2203.00.00	03.021.00	4,19	01/08/2019
Casa Di Conti	Cerveja Burguesa	Garrafa	1000	7898295302342	2203.00.00	03.021.00	4,79	01/08/2019
Cervejaria Backer	Backer Capitão Senra	Garrafa	600	7898915633481	2203.00.00	03.021.00	21,06	01/08/2019
Cervejaria								

Backer	Backer Trigo	Garrafa	600	7898915633214	2203.00.00	03.021.00	16,44	01/08/2019
Cervejaria Backer	Backer Pale Ale	Garrafa	600	7898915633221	2203.00.00	03.021.00	16,40	01/08/2019
Cervejaria Backer	Backer Pilsen	Garrafa	600	7898915633153	2203.00.00	03.021.00	14,78	01/08/2019
Cervejaria Bierbaum	Bierbaum Weizenbock	Garrafa	600	7898943207241	2203.00.00	03.021.00	17,51	01/08/2019
Cervejaria Bierbaum	Bierbaum Weiss	Garrafa	600	7898943207036	2203.00.00	03.021.00	15,70	01/08/2019
Cervejaria Bierbaum	Bierbaum Bock	Garrafa	600	7898943207029	2203.00.00	03.021.00	15,59	01/08/2019
Cervejaria Bierbaum	Bierbaum Vienna	Garrafa	600	7898943207258	2203.00.00	03.021.00	15,59	01/08/2019
Cervejaria Bierbaum	Bierbaum Gold	Garrafa	600	7898943207012	2203.00.00	03.021.00	14,51	01/08/2019
Cervejaria Bierbaum	Bierbaum Lager	Garrafa	600	7898943207043	2203.00.00	03.021.00	14,51	01/08/2019
Cervejaria Colorado	Colorado Vixnu	Garrafa	600	7898925943709	2203.00.00	03.021.00	18,67	01/08/2019
Cervejaria Colorado	Colorado Cauim	Garrafa	600	7898925943013	2203.00.00	03.021.00	16,58	01/08/2019
Cervejaria Colorado	Colorado Appia	Garrafa	600	7898925943020	2203.00.00	03.021.00	14,36	01/08/2019
Cervejaria Colorado	Colorado Indica	Garrafa	600	7898925943037	2203.00.00	03.021.00	15,97	01/08/2019
Cervejaria Colorado	Colorado Demoiselle	Garrafa	600	7898925943075	2203.00.00	03.021.00	16,58	01/08/2019
Cervejaria Invicta	Invicta Imperial IPA 1000 IBU	Garrafa	500	7898951721159	2203.00.00	03.021.00	24,90	01/08/2019
Cervejaria Invicta	Invicta Imperial Stout	Garrafa	500	7898951721036	2203.00.00	03.021.00	23,50	01/08/2019
Cervejaria Invicta	India Black Ale	Garrafa	500	7898951721012	2203.00.00	03.021.00	22,10	01/08/2019
Cervejaria Invicta	Invicta/Sixpoint 6 O Clock	Garrafa	500	7898951721197	2203.00.00	03.021.00	21,69	01/08/2019
Cervejaria Invicta	Invicta Imperial IPA	Garrafa	500	7898951721029	2203.00.00	03.021.00	20,86	01/08/2019
Cervejaria Invicta	Invicta German Pilsener	Garrafa	500	7898951721043	2203.00.00	03.021.00	20,03	01/08/2019
Cervejaria Invicta	Invicta Weiss	Garrafa	500	7898951721050	2203.00.00	03.021.00	20,03	01/08/2019
Cervejaria Louvada	Ale DarkSide	Garrafa	300	7898958962180	2203.00.00	03.021.00	16,69	01/08/2019
Cervejaria Louvada	Ale Witbier	Garrafa	300	7898958962098	2203.00.00	03.021.00	7,30	01/08/2019
Cervejaria Louvada	Lager Hop Lager	Garrafa	355	7898958962227	2203.00.00	03.021.00	9,79	01/08/2019
Cervejaria Louvada	Lager Pilsen	Garrafa	355	7898958962210	2203.00.00	03.021.00	8,25	01/08/2019
Cervejaria Louvada	Ale IPA	Garrafa	500	7898958962104	2203.00.00	03.021.00	20,01	01/08/2019
Cervejaria Louvada	Ale Benedita	Garrafa	500	7898958962159	2203.00.00	03.021.00	15,65	01/08/2019
Cervejaria Louvada	Ale APA	Garrafa	500	7898958962043	2203.00.00	03.021.00	18,30	01/08/2019
Cervejaria Louvada	Lager Hop Lager	Garrafa	500	7898958962142	2203.00.00	03.021.00	17,35	01/08/2019
Cervejaria Louvada	Ale Weiss	Garrafa	500	7898958962036	2203.00.00	03.021.00	17,21	01/08/2019
Cervejaria Louvada	Lager Pilsen	Garrafa	600	7898958962029	2203.00.00	03.021.00	15,61	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Draft	Lata	269	7896388010105	2203.00.00	03.021.00	1,60	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Gold	Lata	269	78933194	2203.00.00	03.021.00	1,40	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca	Lata	269	78933231	2203.00.00	03.021.00	1,70	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca	Lata	310	7896388010129	2203.00.00	03.021.00	2,30	01/08/2019
Cervejaria								

Paraense	Cerpa Prime	Lata	310	7896388010082	2203.00.00	03.021.00	2,50	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Export	Lata	310	7896388010068	2203.00.00	03.021.00	2,30	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Draft	Lata	350	7896388000342	2203.00.00	03.021.00	1,75	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Export	Lata	350	7896388010303	2203.00.00	03.021.00	2,30	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Gold	Lata	350	7896388000359	2203.00.00	03.021.00	1,77	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Nevada	Lata	350	7896388010150	2203.00.00	03.021.00	1,40	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Prime	Lata	350	7896388010327	2203.00.00	03.021.00	2,50	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca Puro Malte	Lata	350	7896388010235	2203.00.00	03.021.00	2,30	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Prime	Garrafa	350	78936546	2203.00.00	03.021.00	7,17	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Export	Garrafa	350	78912861	2203.00.00	03.021.00	6,38	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca	Garrafa	350	78929203	2203.00.00	03.021.00	5,75	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca Puro Malte	Garrafa	350	7896388010259	2203.00.00	03.021.00	3,00	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca	Garrafa	600	78932470	2203.00.00	03.021.00	5,50	01/06/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca Puro Malte	Garrafa	600	7896388010280	2203.00.00	03.021.00	4,00	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Draft	Garrafa	600	78911925	2203.00.00	03.021.00	3,40	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Gold	Garrafa	600	78924185	2203.00.00	03.021.00	3,52	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Nevada	Garrafa	600	78939110	2203.00.00	03.021.00	3,00	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Premium	Lata	269	7897395040321	2203.00.00	03.021.00	2,89	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen	Lata	269	7897395040307	2203.00.00	03.021.00	1,95	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Crystal Pilsen	Lata	269	7897395060299	2203.00.00	03.021.00	1,89	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Petra Puro Malte	Lata	269	7897395099299	2203.00.00	03.021.00	1,96	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Calcidis Amber Lager	Lata	269	7897395099244	2203.00.00	03.021.00	1,65	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Malzbier	Lata	350	7897395020194	2203.00.00	03.021.00	3,82	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Petra Premium Escura	Lata	350	7897395020644	2203.00.00	03.021.00	3,62	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Premium	Lata	350	7897395040659	2203.00.00	03.021.00	3,60	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen 0,0% Alcool	Lata	350	7897395040390	2202.91.00	03.022.00	2,97	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen	Lata	350	7897395020101	2203.00.00	03.021.00	2,17	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Crystal Pilsen	Lata	350	7897395060107	2203.00.00	03.021.00	1,98	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Petra Puro Malte	Lata	350	7897395099329	2203.00.00	03.021.00	2,27	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Black Princess Gold	Lata	350	7898377661060	2203.00.00	03.021.00	1,92	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Calcidis Amber Lager	Lata	350	7897395007256	2203.00.00	03.021.00	2,01	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Lokal Pilsen	Lata	350	7898377660032	2203.00.00	03.021.00	1,35	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen	Lata	473	7897395020217	2203.00.00	03.021.00	3,98	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Crystal Pilsen	Lata	473	7897395060237	2203.00.00	03.021.00	3,60	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Lokal Pilsen	Lata	473	7898377660223	22.03.00.00	03.021.00	2,08	01/08/2019
Cervejaria								

Petrópolis	Petra Puro Malte	Lata	473	7897395099695	2203.00.00	03.021.00	3,72	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa	250	7897395040246	2203.00.00	03.021.00	2,24	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Crystal Pilsen	Garrafa	250	7897395050252	2203.00.00	03.021.00	1,97	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Puro Malte	Garrafa	300	7897395099688	2203.00.00	03.021.00	2,24	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa	300	7897395040604	2203.00.00	03.021.00	2,61	01/06/2019
Cervejaria Petrópolis	Crystal Pilsen	Garrafa	300	7897395060442	2203.00.00	03.021.00	1,96	01/06/2019
Cervejaria Petrópolis	Ditriguis Witbier	Garrafa	355	7897395007126	2203.00.00	03.021.00	6,69	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Black Princess Premium Escura	Garrafa	355	7898377660933	2203.00.00	03.021.00	6,55	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Black Princess Premium Gold	Garrafa	355	7898377660957	2203.00.00	03.021.00	5,86	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Malzbier	Garrafa	355	7897395010164	2203.00.00	03.021.00	3,91	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Petra Premium Escura	Garrafa	355	7897395020170	2203.00.00	03.021.00	3,90	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Premium	Garrafa	355	7897395010119	2203.00.00	03.021.00	3,92	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa	355	7897395010126	2203.00.00	03.021.00	3,27	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen 0,0% Alcool	Garrafa	355	7897395040468	2202.91.00	03.022.00	3,49	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Go Draft	Garrafa	355	7897395011123	2203.00.00	03.021.00	4,07	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Petra Puro Malte	Garrafa	355	7897395099343	2203.00.00	03.021.00	3,35	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Calcildis Amber Lager	Garrafa	355	7898947617213	2203.00.00	03.021.00	2,91	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Forevis	Garrafa	355	7897395007164	2203.00.00	03.021.00	7,30	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Petra Weiss Bier	Garrafa	500	7897395020347	2203.00.00	03.021.00	14,86	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Petra Premium Aurum	Garrafa	500	7897395020378	2203.00.00	03.021.00	13,92	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Petra Premium Bock	Garrafa	500	7897395020316	2203.00.00	03.021.00	9,61	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Petra Premium Schwarzbier	Garrafa	500	7897395020286	2203.00.00	03.021.00	9,61	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Petra Premium Stark Bier	Garrafa	500	7897395020507	2203.00.00	03.021.00	9,61	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Weltenburger Anno 1050	Garrafa	500	7897395080020	2203.00.00	03.021.00	9,61	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Weltenburger Urtyp Hell	Garrafa	500	7897395080044	2203.00.00	03.021.00	9,61	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Weltenburger Weiss	Garrafa	500	7897395080143	2203.00.00	03.021.00	9,61	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Weltenburger Barock Dunkel	Garrafa	500	7897395080105	2203.00.00	03.021.00	9,61	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Premium	Garrafa	600	7897395020231	2203.00.00	03.021.00	8,08	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa	600	78906709	2203.00.00	03.021.00	5,49	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Crystal Pilsen	Garrafa	600	7897395050108	2203.00.00	03.021.00	4,52	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Petra Puro Malte	Garrafa	600	7897395099367	2203.00.00	03.021.00	6,34	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Calcildis Amber Lager	Garrafa	600	7897395099398	2203.00.00	03.021.00	5,78	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Birits	Garrafa	600	7897395007058	2203.00.00	03.021.00	11,97	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Forevis	Garrafa	600	7897395007201	22.03.00.00	03.021.00	11,97	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Malzbier	Garrafa	600	7897395010188	22.03.00.00	03.021.00	5,27	01/08/2019

Cervejaria	Lokal Pilsen	Garrafa	600	7898377660018	22.03.00.00	03.021.00	3,71	01/08/2019
Petrópolis								
Cervejaria	Black Princess Gold	Garrafa	600	7898377660575	2203.00.00	03.021.00	9,35	01/08/2019
Petrópolis								
Cervejaria	Black Princess Escura	Garrafa	600	7898377660377	2203.00.00	03.021.00	9,35	01/08/2019
Petrópolis								
Cervejaria	Black Princess Blonde Ale	Garrafa	600	7898377660971	2203.00.00	03.021.00	9,35	01/08/2019
Petrópolis								
Cervejaria	Black Princess Backtotheredlager	Garrafa	600	7898377661015	2203.00.00	03.021.00	9,35	01/08/2019
Petrópolis								
Cervejaria	Black Princess Hot Ipa	Garrafa	600	7898377660995	2203.00.00	03.021.00	9,35	01/08/2019
Petrópolis								
Cervejaria	Black Princess Weizen	Garrafa	600	7898377661039	2203.00.00	03.021.00	9,35	01/08/2019
Petrópolis								
Cervejaria	Black Princess APA	Garrafa	600	7898377661145	2203.00.00	03.021.00	9,35	01/08/2019
Petrópolis								
Cervejaria	Black Princess Tião Bock	Garrafa	600	7898377661169	2203.00.00	03.021.00	9,35	01/08/2019
Petrópolis								
Cervejaria	Itaipava Go Draft	Garrafa	600	7897395011109	2203.00.00	03.021.00	8,26	01/08/2019
Petrópolis								
Cervejaria	Itaipava Pilsen	Garrafa	1000	7897395040222	2203.00.00	03.021.00	6,86	01/08/2019
Petrópolis								
Cervejaria	Crystal Pilsen	Garrafa	1000	7897395050238	2203.00.00	03.021.00	5,70	01/08/2019
Petrópolis								
Cervejaria	Lokal Pilsen	Garrafa	1000	7898377660056	2203.00.00	03.021.00	4,35	01/08/2019
Petrópolis								
Cervejaria	Schorenstein Imperial Stout	Garrafa	500	40232728556	2203.00.00	03.021.00	19,18	01/08/2019
Schorenstein								
Cervejaria	Schorenstein Bock	Garrafa	500	40232728600	2203.00.00	03.021.00	13,01	01/08/2019
Schorenstein								
Cervejaria	Schorenstein IPA	Garrafa	500	40232728549	2203.00.00	03.021.00	12,90	01/08/2019
Schorenstein								
Cervejaria	Schorenstein Weiss	Garrafa	500	40232728532	2203.00.00	03.021.00	12,17	01/08/2019
Schorenstein								
Cervejaria	Schorenstein Pilsen	Garrafa	500	40232728594	2203.00.00	03.021.00	11,25	01/08/2019
Schorenstein								
Cervejaria	Saint Bier Slimbir	Garrafa	275	7899389701133	2203.00.00	03.021.00	10,63	01/08/2019
Sta Catarina								
Cervejaria	Tassila Sem Glúten	Garrafa	300	7899389700792	2203.00.00	03.021.00	13,88	01/08/2019
Sta Catarina								
Cervejaria	Lay Back Pilsen	Garrafa	300	7899389700709	2203.00.00	03.021.00	11,68	01/08/2019
Sta Catarina								
Cervejaria	Saint Bier Pilsen	Garrafa	355	7899389700549	2203.00.00	03.021.00	11,24	01/08/2019
Sta Catarina								
Cervejaria	Saint Bier Weiss	Garrafa	500	7899389700266	2203.00.00	03.021.00	21,89	01/08/2019
Sta Catarina								
Cervejaria	Coruja Coice	Garrafa	500	7899389700952	2203.00.00	03.021.00	18,77	01/08/2019
Sta Catarina								
Cervejaria	Coruja Baca	Garrafa	500	7899389700938	2203.00.00	03.021.00	17,92	01/08/2019
Sta Catarina								
Cervejaria	Coruja Strix	Garrafa	500	7899389700877	2203.00.00	03.021.00	17,52	01/08/2019
Sta Catarina								
Cervejaria	Coruja Labareda	Garrafa	500	7899389700945	2203.00.00	03.021.00	17,42	01/08/2019
Sta Catarina								
Cervejaria	Coruja Alba Weizen	Garrafa	500	7899389700884	2203.00.00	03.021.00	16,83	01/08/2019
Sta Catarina								
Cervejaria	Coruja Otus	Garrafa	500	7899389700860	2203.00.00	03.021.00	16,69	01/08/2019
Sta Catarina								
Cervejaria	Coruja Otus Hop	Garrafa	500	7899389700907	2203.00.00	03.021.00	16,47	01/08/2019
Sta Catarina								
Cervejaria	Coruja Alba Weizenbock	Garrafa	500	7899389700921	2203.00.00	03.021.00	14,64	01/08/2019
Sta Catarina								
Cervejaria	Barco Gans West Pilsner	Garrafa	600	7899389700716	2203.00.00	03.021.00	23,32	01/08/2019
Sta Catarina								
Cervejaria	Barco CA VA Saison	Garrafa	600	7899389700808	2203.00.00	03.021.00	22,95	01/08/2019
Sta Catarina								
Cervejaria	Saint Bier Vienna	Garrafa	600	7899389701430	2203.00.00	03.021.00	20,58	01/08/2019
Sta Catarina								
Cervejaria	Saint Bier Belgian	Garrafa	600	7899389700051	2203.00.00	03.021.00	20,02	01/08/2019
Sta Catarina								

Cervejaria Sta Catarina	Saint Bier Stout	Garrafa	600	7899389700075	2203.00.00	03.021.00	20,02	01/08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Saint Bier Ipa	Garrafa	600	7899389701188	2203.00.00	03.021.00	19,88	01/08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Saint Bier Pilsen	Garrafa	600	7899389700037	2203.00.00	03.021.00	19,45	01/08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Lay Back Pilsen	Garrafa	600	7899389701003	2203.00.00	03.021.00	19,07	01/08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Saint Bier In Natura	Garrafa	600	7899389700044	2203.00.00	03.021.00	15,26	01/08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Saint Bier Chope Belgian	Garrafa	750	7899389700297	2203.00.00	03.021.00	32,12	01/08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Saint Bier Chope Pilsen	Garrafa	750	7899389700280	2203.00.00	03.021.00	30,04	01/08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Saint Bier Pilsen	Garrafa	1000	7899389700198	2203.00.00	03.021.00	28,36	01/08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Kit Saint Bier Weiss - 2x500ml GRF + Um Copo	Kit	-	7899389700433	2203.00.00	03.021.00	83,36	01/08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Kit Saint Bier Corda - 2x600ml GRF + Um Copo	Kit	-	7899389700488	2203.00.00	03.021.00	77,53	01/08/2019
Dado Bier	Dado Bier Craft Lager	Lata	350	7898917020074	2203.00.00	03.021.00	6,70	01/08/2019
Dado Bier	Dado Bier Craft Lager	Garrafa	355	7898917020104	2203.00.00	03.021.00	9,88	01/08/2019
Dado Bier	Dado Bier Weiss	Garrafa	600	7898917019146	2203.00.00	03.021.00	21,67	01/08/2019
Dado Bier	Dado Bier Ipa Especial	Garrafa	600	7898917020029	2203.00.00	03.021.00	20,46	01/08/2019
Dado Bier	Dado Bier Belgian Ale	Garrafa	600	7898917019160	2203.00.00	03.021.00	20,03	01/08/2019
Dado Bier	Dado Bier Ilex	Garrafa	600	7898917019245	2203.00.00	03.021.00	20,03	01/08/2019
Dado Bier	Dado Bier Original Pilsen	Garrafa	600	7898917019252	2203.00.00	03.021.00	19,99	01/08/2019
Dado Bier	Dado Bier Lager	Garrafa	970	7898917019139	2203.00.00	03.021.00	26,68	01/08/2019
Estrella Galicia	Estrella Galicia	Lata	269	7898953990027	2203.00.00	03.021.00	2,52	01/08/2019
Estrella Galicia	Estrella Galicia 0,0% Alcool	Lata	330	8412598000478	2202.91.00	03.022.00	3,75	01/08/2019
Estrella Galicia	Estrella Galicia	Lata	350	7898953990065	2203.00.00	03.021.00	3,59	01/08/2019
Estrella Galicia	Estrella Galicia	Garrafa	200	8412598000799	2203.00.00	03.021.00	3,12	01/08/2019
Estrella Galicia	Estrella Galicia 0,0% Alcool	Garrafa	250	8412598001659	2202.91.00	03.022.00	3,23	01/08/2019
Estrella Galicia	1906 Black Coupage	Garrafa	330	8412598001628	2203.00.00	03.021.00	7,08	01/08/2019
Estrella Galicia	1906 Red Vintage Reserva Especial	Garrafa	330	8412598001079	2203.00.00	03.021.00	6,13	01/08/2019
Estrella Galicia	1906 Reserva Especial	Garrafa	330	8412598034213	2203.00.00	03.021.00	5,89	01/08/2019
Estrella Galicia	Estrella Galicia	Garrafa	330	8412598074219	2203.00.00	03.021.00	4,13	01/08/2019
Estrella Galicia	Estrella Galicia	Garrafa	600	7898953990010	2203.00.00	03.021.00	7,04	01/08/2019
Estrella Galicia	Estrella Galicia	Garrafa	750	8412598002526	2203.00.00	03.021.00	17,47	01/08/2019
Fag Ind de Bebidas	Leuven Premium Red Ale	Garrafa	600	7898994147824	2203.00.00	03.021.00	20,86	01/08/2019
Fag Ind de Bebidas	Leuven Golden	Garrafa	600	7898994147817	2203.00.00	03.021.00	20,03	01/08/2019
HNK BR HNK	Heineken	Lata	250	7896045505357	2203.00.00	03.021.00	4,01	01/08/2019
HNK BR HNK	Kaiser	Lata	269	7896045504879	2203.00.00	03.021.00	2,27	01/08/2019
HNK BR HNK	Devassa	Lata	269	7898904771712	2203.00.00	03.021.00	1,72	01/08/2019
HNK BR HNK	Schin Pilsen	Lata	269	7896052605255	2203.00.00	03.021.00	1,54	01/08/2019
HNK BR HNK	Heineken	Lata	350	7896045523412	2203.00.00	03.021.00	3,75	01/08/2019
HNK BR HNK	Kaiser	Lata	350	7896045512317	2203.00.00	03.021.00	2,13	01/08/2019
HNK BR HNK	Bavaria Pilsen	Lata	350	7891991006101	2203.00.00	03.021.00	2,04	01/08/2019
HNK BR HNK	Schin Pilsen	Lata	350	7896052605279	2203.00.00	03.021.00	2,09	01/08/2019
HNK BR HNK	Schin Pilsen Zero Alcool	Lata	350	7896052605415	2203.00.00	03.021.00	2,38	01/08/2019
HNK BR HNK	Devassa	Lata	350	7898904771606	2203.00.00	03.021.00	2,20	01/08/2019
HNK BR HNK	No Grau Pilsen	Lata	350	7896052604739	2203.00.00	03.021.00	1,51	01/08/2019
HNK BR HNK	Glacial Pilsen	Lata	350	7896052601882	2203.00.00	03.021.00	1,54	01/08/2019
HNK BR HNK	Eisenbahn Pilsen	Lata	350	7898367983790	2203.00.00	03.021.00	2,82	01/08/2019
HNK BR HNK	Kaiser	Lata	473	7896045503414	2203.00.00	03.021.00	2,21	01/08/2019
HNK BR HNK	Glacial	Lata	473	7896052603589	2203.00.00	03.021.00	1,38	01/08/2019
HNK BR HNK	Heineken	Garrafa	250	78935495	2203.00.00	03.021.00	3,06	01/08/2019
HNK BR HNK	Kaiser	Garrafa	250	78929333	2203.00.00	03.021.00	2,11	01/08/2019
HNK BR HNK	Heineken	Garrafa	330	78936683	2203.00.00	03.021.00	4,54	01/08/2019
HNK BR HNK	Sol Premium Beer	Garrafa	330	78934115	2203.00.00	03.021.00	4,41	01/08/2019
HNK BR HNK	Eisenbahn Kolsch	Garrafa	355	7898367980409	2203.00.00	03.021.00	5,90	01/08/2019
HNK BR HNK	Eisenbahn Weizenbier	Garrafa	355	7898367980041	2203.00.00	03.021.00	5,85	01/08/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

HNK BR HNK	Eisenbahn Pale Ale	Garrafa	355	7898367980034	2203.00.00	03.021.00	5,58	01/08/2019
HNK BR HNK	Eisenbahn Strong Golden Ale	Garrafa	355	7898367980898	2203.00.00	03.021.00	5,71	01/08/2019
HNK BR HNK	Eisenbahn Pilsen	Garrafa	355	7898367980010	2203.00.00	03.021.00	3,95	01/08/2019
HNK BR HNK	Heineken	Garrafa	355	78904972	2203.00.00	03.021.00	5,11	01/08/2019
HNK BR HNK	Devassa Ruiva	Garrafa	355	7898904771026	2203.00.00	03.021.00	5,84	01/08/2019
HNK BR HNK	Kirin Ichiban	Garrafa	355	7896052605651	2203.00.00	03.021.00	3,97	01/08/2019
HNK BR HNK	Schin Malzbier	Garrafa	355	7896052605521	2203.00.00	03.021.00	2,99	01/08/2019
HNK BR HNK	Schin Pilsen Zero Alcool	Garrafa	355	7896052605439	2203.00.00	03.021.00	3,32	01/08/2019
HNK BR HNK	Devassa Loura	Garrafa	355	7898904771019	2203.00.00	03.021.00	3,21	01/08/2019
HNK BR HNK	Eisenbahn Dunkel	Garrafa	355	7898367980027	2203.00.00	03.021.00	4,24	01/08/2019
HNK BR HNK	Eisenbahn IPA	Garrafa	355	7898367983813	2203.00.00	03.021.00	4,24	01/08/2019
HNK BR HNK	Eisenbahn Weizenbock	Garrafa	355	7898367980324	2203.00.00	03.021.00	4,24	01/08/2019
HNK BR HNK	Eisenbahn 5 Anos	Garrafa	355	7898367980744	2203.00.00	03.021.00	5,78	01/08/2019
HNK BR HNK	Eisenbahn Pilsen	Garrafa	600	7898367983615	2203.00.00	03.021.00	8,61	01/08/2019
HNK BR HNK	Heineken	Garrafa	600	78905498	2203.00.00	03.021.00	7,70	01/08/2019
HNK BR HNK	Amstel	Garrafa	600	7896045504541	2203.00.00	03.021.00	5,65	01/08/2019
HNK BR HNK	Kaiser	Garrafa	600	78904644	2203.00.00	03.021.00	4,40	01/08/2019
HNK BR HNK	Bavaria Pilsen	Garrafa	600	78909458	2203.00.00	03.021.00	3,13	01/08/2019
HNK BR HNK	Devassa	Garrafa	600	7898904771750	2203.00.00	03.021.00	6,25	01/08/2019
HNK BR HNK	Schin Pilsen	Garrafa	600	7896052605361	2203.00.00	03.021.00	4,03	01/08/2019
HNK BR HNK	Baden Baden Bitter 1999	Garrafa	600	7898230711512	2203.00.00	03.021.00	13,14	01/08/2019
HNK BR HNK	Baden Baden Christmas Bier	Garrafa	600	7898230711802	2203.00.00	03.021.00	13,14	01/08/2019
HNK BR HNK	Glacial	Garrafa	600	7896052601660	2203.00.00	03.021.00	3,18	01/08/2019
HNK BR HNK	Baden Baden Larger Bock	Garrafa	600	7898230710300	2203.00.00	03.021.00	13,25	01/08/2019
HNK BR HNK	Baden-Baden Barley Red Ale	Garrafa	600	7898230710409	2203.00.00	03.021.00	19,29	01/08/2019
HNK BR HNK	Baden-Baden Weiss	Garrafa	600	7898230715107	2203.00.00	03.021.00	14,72	01/08/2019
HNK BR HNK	Baden Baden Witbier	Garrafa	600	7898230715213	2203.00.00	03.021.00	15,08	01/08/2019
HNK BR HNK	Baden Baden American Ipa	Garrafa	600	7898230715558	2203.00.00	03.021.00	15,60	01/08/2019
HNK BR HNK	Baden Baden 5 Grãos	Garrafa	600	7898230716074	2203.00.00	03.021.00	13,25	01/08/2019
HNK BR HNK	Baden-Baden Ale Golden	Garrafa	600	7898230710201	2203.00.00	03.021.00	15,95	01/08/2019
HNK BR HNK	Baden-Baden Dark Stout	Garrafa	600	7898230710508	2203.00.00	03.021.00	12,85	01/08/2019
HNK BR HNK	Baden-Baden Pilsen Cristal	Garrafa	600	7898230710102	2203.00.00	03.021.00	12,99	01/08/2019
HNK BR HNK	Devassa	Garrafa	1000	7898904771767	2203.00.00	03.021.00	5,33	01/08/2019
HNK BR HNK	Schin Pilsen	Garrafa	1000	7896052605378	2203.00.00	03.021.00	5,60	01/08/2019
HNK BR HNK	Glacial Pilsen	Garrafa	1000	7896052604418	2203.00.00	03.021.00	5,19	01/08/2019
HNK BR HNK	Heineken	Barril	5000	8712000025649	2203.00.00	03.021.00	65,26	01/08/2019
Hemmer	Zehn Bier Weizen	Garrafa	500	7891031702055	2203.00.00	03.021.00	25,01	01/08/2019
Imperial	Imperial Ouro	Lata	269	7896520028982	2203.00.00	03.021.00	2,13	01/08/2019
Imperial	Imperial Ouro	Garrafa	600	7896520025950	2203.00.00	03.021.00	5,66	01/08/2019
INBEB	Spoller Bier Pilsen	Lata	269	7898055050643	2203.00.00	03.021.00	1,31	01/08/2019
INBEB	Colina Bier Pilsen	Lata	269	7898055050650	2203.00.00	03.021.00	1,31	01/08/2019
INBEB	Spoller Bier Malzbier	Lata	350	7898055050285	2203.00.00	03.021.00	1,81	01/08/2019
INBEB	Spoller Bier Sem Alcool	Lata	350	7898055050728	2202.91.00	03.022.00	1,51	01/08/2019
INBEB	Spoller Bier Pilsen	Lata	350	7898055050056	2203.00.00	03.021.00	1,46	01/08/2019
INBEB	Colina Bier Pilsen	Lata	350	7898055050612	2203.00.00	03.021.00	1,86	01/08/2019
INBEB	Spoller Bier Malzbier	Lata	473	7898055050780	2203.00.00	03.021.00	2,58	01/08/2019
INBEB	Spoller Bier Pilsen	Lata	473	7898055050605	2203.00.00	03.021.00	2,08	01/08/2019
INBEB	Colina Bier Pilsen	Lata	473	7898055050759	2203.00.00	03.021.00	2,08	01/08/2019
INBEB	Spoller Pilsen	Garrafa	300	7898055050933	2203.00.00	03.021.00	1,31	01/08/2019
INBEB	Serras Gerais Pilsen	Garrafa	300	7898055050919	2203.00.00	03.023.00	1,31	01/08/2019
INBEB	Colina Bier Pilsen	Garrafa	300	7898055050957	2203.00.00	03.021.00	1,31	01/08/2019
INBEB	Colina Puro Malte	Garrafa	600	7898055051046	2203.00.00	03.021.00	4,96	01/08/2019
INBEB	Spoller Pilsen	Garrafa	600	7898055050018	2203.00.00	03.021.00	2,36	01/08/2019
INBEB	Colina Bier Pilsen	Garrafa	600	7898055050575	2203.00.00	03.021.00	3,67	01/08/2019
INBEB	Serras Gerais Pilsen	Garrafa	600	7898055050902	2203.00.00	03.023.00	2,36	01/08/2019
INBEB	Spoller Bier Malzbier	Garrafa	600	7898055050049	2203.00.00	03.021.00	2,57	01/08/2019
INBEB	Spoller Bier Sem Alcool	Garrafa	600	7898055050513	2202.91.00	03.022.00	2,47	01/08/2019
INBEB	Spoller Bier Pilsen	Garrafa	1000	7898055050568	2203.00.00	03.021.00	3,17	01/08/2019
INBEB	Colina Bier Pilsen	Garrafa	1000	7898055050735	2203.00.00	03.021.00	3,17	01/08/2019
Mendes e Doi	Moema	Lata	269	7898942053955	2203.00.00	03.021.00	1,66	01/08/2019
Mendes e Doi	Moema	Lata	350	7898942053948	2203.00.00	03.021.00	1,76	01/08/2019
Mendes e Doi	Moema	Garrafa	600	7898942053979	2203.00.00	03.021.00	4,16	01/08/2019

Substitutos	Wexford Irish Cream Ale	Lata	440	84662006006	2203.00.00	03.021.00	23,78	01/08/2019
Substitutos	Erdinger Weibbier	Lata	500	4002103003014	2203.00.00	03.021.00	17,93	01/08/2019
Substitutos	8.6 Original	Lata	500	8714800004114	2203.00.00	03.021.00	16,27	01/08/2019
Substitutos	Faxe Royal Export 5,6%	Lata	1000	5741000004722	2203.00.00	03.021.00	20,85	01/08/2019
Substitutos	Faxe Quality Extra Strong 10%	Lata	1000	5741000007709	2203.00.00	03.021.00	20,76	01/08/2019
Substitutos	Faxe Lager Premium 5%	Lata	1000	5741000107829	2203.00.00	03.021.00	20,66	01/08/2019
Substitutos	Delirium Tremens	Garrafa	330	5412186000098	2203.00.00	03.021.00	65,22	01/08/2019
Substitutos	Schneider Tap 3 Alkoholfreies	Garrafa	330	4003669016906	2203.00.00	03.021.00	22,50	01/08/2019
Substitutos	Duvel Belgian Tripel Hop	Garrafa	330	5411681401164	2203.00.00	03.021.00	18,44	01/08/2019
Substitutos	Houblon Chouffe	Garrafa	330	5410769300085	2203.00.00	03.021.00	16,65	01/08/2019
Substitutos	Kunstmann Lager (sem filtrar)	Garrafa	330	7802107000173	2203.00.00	03.021.00	15,19	01/08/2019
Substitutos	Paulaner Salvator	Garrafa	330	4066600611349	2203.00.00	03.021.00	14,89	01/08/2019
Substitutos	La Chouffe	Garrafa	330	5410769100081	2203.00.00	03.021.00	12,97	01/08/2019
Substitutos	Maredsous Blond	Garrafa	330	5411681035000	2203.00.00	03.021.00	12,50	01/08/2019
Substitutos	Duvel Golden Ale	Garrafa	330	5411681014005	2203.00.00	03.021.00	13,10	01/08/2019
Substitutos	Vedett Extra White	Garrafa	330	5411681400310	2203.00.00	03.021.00	11,37	01/08/2019
Substitutos	Wells Banana Bread Beer	Garrafa	330	700330000205	2203.00.00	03.021.00	9,77	01/08/2019
Substitutos	Double Chocolate Stout	Garrafa	330	700330000182	2203.00.00	03.021.00	9,97	01/08/2019
Substitutos	Bitburger Pilsen	Garrafa	330	4102430015305	2203.00.00	03.021.00	6,21	01/08/2019
Substitutos	Brooklyn Lager	Garrafa	355	5707643200006	2203.00.00	03.021.00	21,40	01/08/2019
Substitutos	Brooklyn East India Pale Ale	Garrafa	355	5707643200204	2203.00.00	03.021.00	21,40	01/08/2019
Substitutos	Liefmans Cuvee Brut	Garrafa	375	5411686700156	2203.00.00	03.021.00	27,52	01/08/2019
Substitutos	Fullers Golden Pride	Garrafa	500	5011885008567	2203.00.00	03.021.00	32,12	01/08/2019
Substitutos	Fullers London Pride	Garrafa	500	5011885003647	2203.00.00	03.021.00	31,29	01/08/2019
Substitutos	Fullers London Porter	Garrafa	500	5011885008338	2203.00.00	03.021.00	30,87	01/08/2019
Substitutos	Erdinger Pikantus	Garrafa	500	4002103248712	2203.00.00	03.021.00	22,85	01/08/2019
Substitutos	Hofbrau Original	Garrafa	500	4005686001293	2203.00.00	03.021.00	22,30	01/08/2019
Substitutos	Paulaner Hefe-Weissbier Naturtrub	Garrafa	500	4066600060741	2203.00.00	03.021.00	21,91	01/08/2019
Substitutos	Trigo Licher Weizen	Garrafa	500	4002798000947	2203.00.00	03.021.00	21,61	01/08/2019
Substitutos	Hofbrauhaus Munchner Weisse	Garrafa	500	4005686004157	2203.00.00	03.021.00	20,43	01/08/2019
Substitutos	1795 Original Czech Lager	Garrafa	500	8593870000079	2203.00.00	03.021.00	18,88	01/08/2019
Substitutos	Erdinger Dunkel	Garrafa	500	4002103248699	2203.00.00	03.021.00	18,75	01/08/2019
Substitutos	Erdinger Urweisse	Garrafa	500	4002103267546	2203.00.00	03.021.00	18,51	01/08/2019
Substitutos	Praga Premium Pils	Garrafa	500	8593870001472	2203.00.00	03.021.00	18,48	01/08/2019
Substitutos	Erdinger Weibbier	Garrafa	500	4002103248675	2203.00.00	03.021.00	24,42	01/08/2019
Substitutos	Paulaner Hefe-Weissbier Dunkel	Garrafa	500	4066600303336	2203.00.00	03.021.00	18,11	01/08/2019
Substitutos	Paulaner Original Munchner Hell	Garrafa	500	4066600020042	2203.00.00	03.021.00	18,11	01/08/2019
Substitutos	Paulaner Weissbier Kristallkla	Garrafa	500	4066600060796	2203.00.00	03.021.00	18,00	01/08/2019
Substitutos	Youngs Special London Ale	Garrafa	500	5011876000686	2203.00.00	03.021.00	17,73	01/08/2019
Substitutos	Koning Pilsener Clara Pilsen	Garrafa	500	4100770005376	2203.00.00	03.021.00	16,51	01/08/2019
Substitutos	Bernard Celebration	Garrafa	500	8594003352614	2203.00.00	03.021.00	15,44	01/08/2019
Substitutos	Paulaner Oktoberfest	Garrafa	500	4066600612049	2203.00.00	03.021.00	15,34	01/08/2019
Substitutos	Wells Waggle Dance	Garrafa	500	5011876000884	2203.00.00	03.021.00	14,16	01/08/2019
Substitutos	Wells Bombardier	Garrafa	500	5000264012790	2203.00.00	03.021.00	13,70	01/08/2019
Substitutos	Benediktiner Weissbier	Garrafa	500	4052197000017	2203.00.00	03.021.00	12,33	01/08/2019
Substitutos	Warsteiner Premium Verum	Garrafa	660	4000856090831	2203.00.00	03.021.00	24,09	01/08/2019
Substitutos	Patagonia Amber Lager	Garrafa	740	7792798007158	2203.00.00	03.021.00	21,14	01/08/2019
Substitutos	Patagonia Bohemian Pilsener	Garrafa	740	7792798007165	2203.00.00	03.021.00	19,88	01/08/2019
Substitutos	Estrella Damm Inedit	Garrafa	750	8410793333179	2203.00.00	03.021.00	42,55	01/08/2019
Tropical Juice	Wals Petroleum	Garrafa	375	7899299884162	2203.00.00	03.021.00	18,67	01/08/2019
Tropical Juice	Wals Quadrupel	Garrafa	375	7898929988188	2203.00.00	03.021.00	18,67	01/08/2019
Tropical Juice	Wals White	Garrafa	600	7898929988317	2203.00.00	03.021.00	16,58	01/08/2019

TABELA III

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CHOPE

Fabricante	Descrição	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Brahma	Chope Brahma (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	19,58	01/08/2019
BRASSER	Chope Pilsen (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	8,29	01/08/2019
BRASSER	Chope Puro Malte (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	8,29	01/08/2019
BRASSER	Chope Ipa (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	8,29	01/08/2019
BRASSER	Chope Weiss (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	8,29	01/08/2019
BRASSER	Chope Pale Ale (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	8,29	01/08/2019
BRASSER	Chope Lager (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	8,29	01/08/2019
BRASSER	Chope Escuro (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	8,29	01/08/2019
BRASSER	Chope Vinho (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	8,29	01/08/2019
Casa Di Conti	Chope Claro/Escuro (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	7,89	01/08/2019
Cerpa	Chopp Cerpa (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	8,49	01/08/2019
Cervejaria Louvada	Chopp Ale DarkSide (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	34,07	01/08/2019
Cervejaria Louvada	Chopp Ale Ipa (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	20,44	01/08/2019
Cervejaria Louvada	Chopp Ale Benedita(R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	20,44	01/08/2019
Cervejaria Louvada	Chopp Ale APA (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	18,74	01/08/2019
Cervejaria Louvada	Chopp Ale Weiss (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	18,18	01/08/2019
Cervejaria Louvada	Chopp Lager Hop Lager (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	18,18	01/08/2019
Cervejaria Louvada	Chopp Ale Witbier (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	18,18	01/08/2019
Cervejaria Louvada	Chopp Lager Pilsen (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	15,90	01/08/2019
Cervejaria Paraense	Chopp Cerpa Tijuca Puro Malte (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	7,80	01/08/2019
Erdinger	Chope Erdinger (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	37,04	01/08/2019
Hbier	Chope Haus Bier (todos) (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	13,76	01/08/2019
INBEB	Chope Colina Puro Malte (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	10,00	01/08/2019
INBEB	Chope Spoller (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	8,59	01/08/2019
INBEB	Chope Colina (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	8,59	01/08/2019
INBEB	Chope Serras Gerais (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	8,59	01/08/2019
Itaipava	Chope Itaipava (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	17,81	01/08/2019

TABELA IV

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICO

Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
101 do Brasil	Red Horse	Pet	250	7898422676261	2202.90 e 2202.99	03.013.00	3,77	01/08/2019
101 do Brasil	Red Horse	Pet	1000	7898422676247	2202.90 e 2202.99	03.014.00	7,75	01/08/2019
Ambev	Fusion	Lata	250	7891991010580	2202.90.00	03.013.00	4,18	01/08/2019
Ambev	Fusion Laranja	Lata	310	7891991013536	2202.90.00	03.013.00	5,85	01/08/2019
Ambev	Fusion Limão Hortela	Lata	310	7891991013079	2202.90.00	03.013.00	5,40	01/08/2019
Ambev	Fusion	Pet	1000	7891991011808	2202.90.00	03.014.00	7,22	01/08/2019
Arbor Brasil	Red Hot	Lata	269	7896336803797	2202.90.00	03.013.00	2,42	01/08/2019
Arbor Brasil	Red Hot	Pet	1000	7896336805661	2202.99.00	03.014.00	6,31	01/08/2019
Arbor Brasil	Red Hot	Pet	2000	7896336806057	2202.99.00	03.014.00	8,05	01/08/2019
Bluebeverages Envasadora	VIBE Energy Drink	Pet	2000	7898049480494	2202.90 e 2202.99	03.014.00	9,99	01/08/2019
Casa Di Conti	Big Power	Lata	269	7898295301208	2202.99.00	03.013.00	4,29	01/08/2019
Casa Di Conti	Big Power	Pet	600	7898295301246	2202.99.00	03.013.00	4,19	01/08/2019
Casa Di Conti	Big Power	Pet	2000	7898295301277	2202.99.00	03.013.00	8,99	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	TNT Tangerina	Lata	269	7897395033057	2202.90 e 2202.99	03.013.00	6,01	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	TNT	Lata	269	7897395031602	2202.90 e 2202.99	03.013.00	6,11	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	TNT Maça Verde	Lata	269	7897395033002	2202.90 e 2202.99	03.013.00	5,65	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis					2202.90 e			

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

	TNT Zero Açúcar	Lata	269	7897395031657	2202.99	03.013.00	5,81	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	TNT Pêssego	Lata	269	7897395099626	2202.90.00	03.013.00	5,94	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	TNT Citrus	Lata	269	7897395099596	2202.90.00	03.013.00	5,94	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	TNT Açai + Guaraná	Lata	269	7897395031657	2202.90.00	03.013.00	5,94	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	TNT	Lata	473	7897395031626	2202.90.00	03.013.00	9,30	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Magneto Energy	Pet	1000	7897395032203	2202.90.00	03.014.00	11,23	01/08/2019
Coca-Cola	Burn	Lata	260	7894900401103	2202.90.00	03.013.00	5,84	01/08/2019
Coca-Cola	Monster Energy	Lata	473	70847022015	2202.90.00	03.013.00	7,56	01/08/2019
Coca-Cola	Burn	Lata	473	7894900401004	2202.90.00	03.013.00	5,68	01/08/2019
Coca-Cola	Monster Energy	Lata	500	7898938890014	2202.90 e 2202.99	03.013.00	9,69	01/08/2019
Comexim	Carbon Tradicional	Lata	265	7898929280985	2202.90.00	03.013.00	4,67	01/08/2019
Dydyo	Ou Mais	Lata	269	7898266440356	2202.90 e 2202.99	03.013.00	2,81	01/08/2019
Dydyo	Ou Mais	Pet	2000	7898266440554	2202.90 e 2202.99	03.014.00	8,36	01/08/2019
Engarraamento de Bebidas MJ	Hits Power	Pet	260	7896741684103	2202.90.00	03.013.00	3,59	01/08/2019
Engarraamento de Bebidas MJ	Hits Power	Pet	2000	7896741684011	2202.90.00	03.014.00	15,82	01/08/2019
Femar	Blue Ray Energy Drink	Lata	269	7898007221053	2202.90 e 2202.99	03.013.00	4,01	01/08/2019
Femar	Blue Ray Energy Drink	Pet	350	7898007220834	2202.90 e 2202.99	03.013.00	2,92	01/08/2019
Femar	Blue Ray Energy Drink	Pet	1000	7898007220766	2202.90 e 2202.99	03.014.00	6,92	01/08/2019
Femar	Blue Ray Energy Drink	Pet	2000	7898007220759	2202.90 e 2202.99	03.104.00	10,77	01/08/2019
Globalbev	Extra Power	Lata	355	7898132845780	2202.99.00	03.013.00	3,99	01/08/2019
Globalbev	Extra Power	Lata	710	7898132844141	2202.99.00	03.014.00	5,99	01/08/2019
Globalbev	Extra Power	Pet	1250	7898132844400	2202.99.00	03.014.00	7,99	01/08/2019
Globalbev	Marathon Isoenergy Chá Verde c/limão	Lata	350	7898132842956	2202.99.00	03.013.00	4,99	01/08/2019
Globalbev	Marathon Isoenergy Pink Lemonade	Lata	350	7898132845285	2202.99.00	03.013.00	4,99	01/08/2019
Globalbev	Marathon Isoenergy Blueberry com limão	Lata	350	7898132846138	2202.99.00	03.013.00	4,99	01/08/2019
Globalbev	Extra Power	Lata	270	7898132841072	2202.90.00	03.013.00	3,83	01/08/2019
Globalbev	Extra Power	Lata	473	7898132840884	2202.90.00	03.013.00	5,62	01/08/2019
Globalbev	Extra Power	Pet	1000	7898132842451	2202.90.00	03.014.00	7,66	01/08/2019
Globalbev	Extra Power	Pet	2000	7898132843380	2202.90.00	03.014.00	12,54	01/08/2019
Horizonte	Bad Boy Power Drink	Lata	269	7898275250106	2202.90.00	03.013.00	5,50	01/08/2019
Horizonte	Giant Bad Boy Power Drink	Pet	1000	7898275250090	2202.90.00	03.014.00	7,32	01/08/2019
Lacave	Lamborghini Energy Drink	Lata	250	7896086801876	2202.99.00	03.013.00	6,10	01/08/2019
Lindagua	Agitos	Pet	500	7897569700402	2202.90 e 2202.99	03.013.00	3,03	01/08/2019
Lindagua	Agitos	Pet	2000	7897569700396	2202.90 e 2202.99	03.014.00	7,58	01/08/2019
Paratudo	Paranight	Pet	340	7896685200605	2202.90.00	03.013.00	2,94	01/08/2019
Paratudo	Paranight	Pet	1000	7896685200612	2202.90.00	03.014.00	5,47	01/08/2019
Paris	Full Energy	Lata	269	7897110001804	2202.90 e 2202.99	03.013.00	3,46	01/08/2019
Paris	Full Energy	Pet	1000	7897110001811	2202.90 e 2202.99	03.014.00	4,91	01/08/2019
Paris	Full Energy	Pet	2000	7897110001828	2202.90 e 2202.99	03.014.00	7,39	01/08/2019
Red Bull	Red Bull Summer Açai	Lata	250	9002490235192	2202.90 e 2202.99	03.013.00	6,93	01/08/2019
Red Bull	Red Bull Tropical	Lata	250	9002490229160	2202.90 e 2202.99	03.013.00	6,62	01/08/2019

Red Bull	Red Bull The Red Edition	Lata	250	9002490220792	2202.90 e 2202.99	03.013.00	6,20	01/08/2019
Red Bull	Red Bull	Lata	250	611269991000	2202.90.00	03.013.00	6,25	01/08/2019
Red Bull	Red Bull The Blue Edition	Lata	250	9002490220815	2202.90 e 2202.99	03.013.00	7,44	01/08/2019
Red Bull	Red Bull Sugar Free	Lata	250	611269101713	2202.90 e 2202.99	03.013.00	6,29	01/08/2019
Red Bull	Red Bull	Lata	355	9002490209346	2202.90.00	03.013.00	8,32	01/08/2019
Red Bull	Red Bull	Lata	473	9002490214166	2202.90.00	03.013.00	10,49	01/08/2019
Refrigerantes Marajá S/A	Infinity Marajá	Lata	265	7898944785830	2202.90.00	03.013.00	3,19	01/08/2019
Refrigerantes Marajá S/A	Infinity Marajá	Pet	2000	7898944785809	2202.90.00	03.014.00	7,19	01/08/2019
Sol Bebidas	Vulcano Energy Drink	Lata	250	7896520027190	2202.90.00	03.013.00	3,51	01/08/2019
Sol Bebidas	Vulcano Energy Drink	Pet	300	7899465200123	2202.90.00	03.013.00	2,99	01/08/2019
Sol Bebidas	Vulcano Energy Drink	Lata	350	7896520027824	2202.90.00	03.013.00	3,83	01/08/2019
Sol Bebidas	Vulcano Energy Drink	Lata	458	7899465200468	2202.90.00	03.013.00	4,00	01/08/2019
Sol Bebidas	Vulcano Energy Drink	Lata	473	7896520027206	2202.90.00	03.013.00	4,63	01/08/2019
Sol Bebidas	Vulcano Energy Drink	Pet	500	7896520026407	2202.90.00	03.013.00	4,32	01/08/2019
Sol Bebidas	Vulcano Energy Drink	Lata	710	7899465200253	2202.90.00	03.013.00	6,30	01/08/2019
Sol Bebidas	Vulcano Energy Drink	Pet	1000	7896520026261	2202.90.00	03.014.00	6,95	01/08/2019
Sol Bebidas	Vulcano Energy Drink	Pet	2000	7896520025974	2202.90.00	03.014.00	11,27	01/08/2019
Tupi	Apache	Pet	300	7898951305045	2202.90.00	03.013.00	2,63	01/08/2019
Tupi	Apache	Pet	2000	7898951305236	2202.90.00	03.014.00	7,63	01/08/2019
Ultrapan	Isotônico Energil Sport Uva	Pet	500	7898303430845	2202.90 e 2202.99	03.013.00	3,44	01/08/2019
Ultrapan	Isotônico Energil Sport Laranja	Pet	500	7898303430494	2202.90.00	03.015.00	3,32	01/08/2019
Ultrapan	Isotônico Energil Sport Tangerina	Pet	500	7898303430524	2202.90 e 2202.99	03.013.00	3,20	01/08/2019
Venturini	Red Jack	Pet	237	7897162301259	2202.99.00	03.013.00	1,60	01/08/2019

TABELA V

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ISOTÔNICO

Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Ambev	Gatorade Morango com Maracujá	Pet	500	7892840808174	2202.90.00	03.015.00	4,47	01/08/2019
Ambev	Gatorade Uva	Pet	500	7892840808051	2202.90.00	03.015.00	4,47	01/08/2019
Ambev	Gatorade Laranja	Pet	500	7892840808020	2202.90.00	03.015.00	4,53	01/08/2019
Ambev	Gatorade Frutas Cítricas	Pet	500	7892840808013	2202.90.00	03.015.00	4,33	01/08/2019
Ambev	Gatorade Limão	Pet	500	7892840808037	2202.90.00	03.015.00	4,29	01/08/2019
Ambev	Gatorade Tangerina	Pet	500	7892840808044	2202.90.00	03.015.00	4,35	01/08/2019
Ambev	Gatorade Maracujá	Pet	500	7892840808068	2202.90.00	03.015.00	4,00	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Ironage Laranja	Pet	500	7897395032012	2202.90.00	03.015.00	3,96	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Ironage Limão	Pet	500	7897395031954	2202.90.00	03.015.00	3,99	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Ironage Uva	Pet	500	7897395031985	2202.90.00	03.015.00	3,91	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	Ironage Tangerina	Pet	500	7897395031923	2202.90.00	03.015.00	3,98	01/08/2019
Coca-Cola	I9 Hidrotônico Limão	Pet	500	7894900113563	2202.90.00	03.015.00	4,81	01/08/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

Coca-Cola	I9 Hidrotônico Tangerina	Pet	500	7894900123562	2202.90.00	03.015.00	4,85	01/08/2019
Flamin Mineração	Bioleve Frutas Cítricas	Pet	510	7896843200423	2202.99.00	03.015.00	3,38	01/08/2019
Flamin Mineração	Bioleve Uva	Pet	510	7896843200454	2202.99.00	03.015.00	3,39	01/08/2019
Flamin Mineração	Bioleve Limão	Pet	510	7896843200430	2202.99.00	03.015.00	3,41	01/08/2019

TABELA VI

BASE DE - CÁLCULO DO ICMS ST PARA REFRIGERANTE

Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Ambev	Guaraná Antártica	Lata	269	7891991012867	2202	03.011.00	1,53	01/08/2019
Ambev	Pepsi Cola	Lata	269	7892840813130	2202	03.011.00	1,51	01/08/2019
Ambev	Tônica Antártica Diet	Lata	350	7891991000888	2202	03.011.00	2,97	01/08/2019
Ambev	Pepsi Cola Zero	Lata	350	7892840813505	2202	03.011.00	2,76	01/08/2019
Ambev	Tônica Antártica	Lata	350	7891991000840	2202	03.011.00	2,69	01/08/2019
Ambev	Sukita Uva	Lata	350	7891149102785	2202	03.011.00	2,42	01/08/2019
Ambev	Sukita Laranja	Lata	350	7891149440603	2202	03.011.00	2,31	01/08/2019
Ambev	Pepsi Cola	Lata	350	7892840800079	2202	03.011.00	2,55	01/08/2019
Ambev	Soda Limonada	Lata	350	7891991000833	2202	03.011.00	2,17	01/08/2019
Ambev	Guaraná Antártica Zero	Lata	350	7891991000727	2202	03.011.00	2,45	01/08/2019
Ambev	Guaraná Antártica	Lata	350	7891991000826	2202	03.011.00	2,58	01/08/2019
Ambev	Pepsi Twist	Lata	350	7892840802745	2202	03.011.00	2,43	01/08/2019
Ambev	Guaraná Baré Tutifrut	Lata	350	7891991010351	2202	03.011.00	2,27	01/08/2019
Ambev	Pepsi Cola	Garrafa	284	7892840800123	2202	03.011.00	2,26	01/08/2019
Ambev	Guaraná Antártica	Garrafa	290	7891991000277	2202	03.011.00	3,11	01/08/2019
Ambev	Guaraná Chp Antártica	Pet	200	7891991014908	2202	03.011.00	0,99	01/08/2019
Ambev	Pepsi Cola	Pet	200	7892840800567	2202	03.011.00	0,99	01/08/2019
Ambev	Soda Limonada Antártica	Pet	200	7891991014984	2202	03.011.00	0,99	01/08/2019
Ambev	Sukita	Pet	200	7891149108282	2202	03.011.00	0,99	01/08/2019
Ambev	Pepsi Cola	Pet	237	7892840812973	2202	03.011.00	1,16	01/08/2019
Ambev	Sukita Laranja	Pet	237	7891149103409	2202	03.011.00	1,16	01/08/2019
Ambev	Guaraná Antártica	Pet	237	78910942	2202	03.011.00	1,12	01/08/2019
Ambev	Sukita Uva	Pet	237	7891149103423	2202	03.011.00	1,10	01/08/2019
Ambev	H2OH! Limoneto	Pet	500	7892840812850	2202	03.011.00	3,15	01/08/2019
Ambev	H2OH! Limão	Pet	500	7892840812423	2202	03.011.00	3,05	01/08/2019
Ambev	H2OH! Larancini	Pet	500	7892840813956	2202	03.011.00	3,01	01/08/2019
Ambev	Sukita Laranja	Pet	600	7891149441501	2202	03.011.00	3,34	01/08/2019
Ambev	Guaraná Antártica	Pet	600	7891991002646	2202	03.011.00	3,46	01/08/2019
Ambev	Pepsi Cola	Pet	600	7892840800239	2202	03.011.00	2,75	01/08/2019
Ambev	Pepsi Cola	Pet	1000	7892840800406	2202	03.011.00	3,57	01/08/2019
Ambev	Sukita Laranja	Pet	1000	7891149441204	2202	03.011.00	3,57	01/08/2019
Ambev	Guarana Antártica	Pet	1000	7891991002561	2202	03.011.00	3,63	01/08/2019
Ambev	Guaraná Antártica	Pet	1500	7891991008761	2202	03.011.00	5,01	01/08/2019
Ambev	Pepsi Cola	Pet	1500	7892840812386	2202	03.011.00	4,27	01/08/2019
Ambev	H2OH! Limão	Pet	1500	7892840812416	2202	03.011.00	5,80	01/08/2019
Ambev	H2OH! Limoneto	Pet	1500	7892840812874	2202	03.011.00	5,66	01/08/2019
Ambev	Guaraná Antártica Zero	Pet	2000	7891991001373	2202	03.011.00	6,07	01/08/2019
Ambev	Soda Limonada	Pet	2000	7891991001359	2202	03.011.00	4,92	01/08/2019
Ambev	Guaraná Antártica	Pet	2000	7891991001342	2202	03.011.00	5,90	01/08/2019
Ambev	Pepsi Cola	Pet	2000	7892840800000	2202	03.011.00	5,62	01/08/2019
Ambev	Pepsi Twist	Pet	2000	7892840802714	2202	03.011.00	5,54	01/08/2019
Ambev	Pepsi Cola Zero	Pet	2000	7892840813444	2202	03.011.00	5,55	01/08/2019
Ambev	Sukita Uva	Pet	2000	7891149102808	2202	03.011.00	4,73	01/08/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

Ambev	Guaraná Baré Tutifrut	Pet	2000	7891991004107	2202	03.011.00	4,73	01/08/2019
Ambev	Guaraná Antartica Diet	Pet	2000	7891991001373	2202	03.011.00	5,84	01/08/2019
Ambev	Sukita Laranja	Pet	2000	7891149440801	2202	03.011.00	4,70	01/08/2019
Ambev	Baré Pop Guaraná	Pet	2000	7891991014113	2202	03.011.00	3,90	01/08/2019
Ambev	Baré Pop Laranja	Pet	2000	7891991014137	2202	03.011.00	3,90	01/08/2019
Ambev	Baré Pop Uva	Pet	2000	7891991014151	2202	03.011.00	3,90	01/08/2019
Ambev	Guaraná Antártica	Pet	2500	7891991008655	2202	03.011.00	5,92	01/08/2019
Ambev	Pepsi Cola	Pet	2500	7892840802707	2202	03.011.00	5,84	01/08/2019
Ambev	Pepsi Cola	Pet	3000	7892840800604	2202	03.011.00	6,50	01/08/2019
Ambev	Guaraná Chp Antartica	Pet	3000	7891991014861	2202	03.011.00	6,50	01/08/2019
Ambev	Guaraná Antartica	Pet	3300	7891149102709	2202	03.011.00	7,05	01/08/2019
Ambev	Pepsi Cola	Pet	3300	7892840812577	2202	03.011.00	7,43	01/08/2019
Brasil Norte Bebidas	Fanta Uva	Lata	310	7894900051155	2202	03.011.00	3,27	01/08/2019
Brasil Norte Bebidas	Fanta Guaraná	Lata	310	7894900093032	2202	03.011.00	2,73	01/08/2019
Brasil Norte Bebidas	Fanta Guaraná Zero	Lata	310	78949004015	2202	03.011.00	2,45	01/08/2019
Brasil Norte Bebidas	Fanta Laranja Zero	Lata	350	7894900150018	2202	03.011.00	2,50	01/08/2019
Brasil Norte Bebidas	Sprite	Lata	310	7894900061154	2202	03.011.00	2,69	01/08/2019
Brasil Norte Bebidas	Schweppes Tônica	Lata	310	7894900301151	2202	03.011.00	3,10	01/08/2019
Brasil Norte Bebidas	Schweppes Citrus	Lata	310	7894900321159	2202	03.011.00	3,40	01/08/2019
Brasil Norte Bebidas	Kuat Zero	Lata	350	7894900920154	2202	03.011.00	2,47	01/08/2019
Brasil Norte Bebidas	Fanta Fanta Uva	Garrafa	290	7894900055207	2202	03.011.00	2,99	01/08/2019
Brasil Norte Bebidas	Fanta Uva	Garrafa	1000	7894900055115	2202	03.011.00	3,18	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Cola	Lata	269	7898295302373	2202	03.011.00	1,39	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Cola Zero	Lata	269	7898295302403	2202	03.011.00	1,39	01/08/2019
Casa Di Conti	Guaraná Conti	Lata	269	7898295302786	2202	03.011.00	1,39	01/08/2019
Casa Di Conti	Guaraná Conti Zero	Lata	269	7898295302809	2202	03.011.00	1,39	01/08/2019
Casa Di Conti	Limão Conti	Lata	269	7898295302847	2202	03.011.00	1,39	01/08/2019
Casa Di Conti	Laranja Conti	Lata	269	7898295302823	2202	03.011.00	1,39	01/08/2019
Casa Di Conti	Uva Conti	Lata	269	7898295302861	2202	03.011.00	1,39	01/08/2019
Casa Di Conti	Taubaiiana	Lata	269	7898295302885	2202	03.011.00	1,37	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Cola	Lata	350	7898295300324	2202	03.011.00	1,49	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Cola Zero	Lata	350	7898295300508	2202	03.011.00	1,49	01/08/2019
Casa Di Conti	Guaraná Conti	Lata	350	7898295300270	2202	03.011.00	1,49	01/08/2019
Casa Di Conti	Guaraná Conti Zero	Lata	350	7898295300546	2202	03.011.00	1,49	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Cola	Garrafa	290	7898295301000	2202	03.011.00	1,87	01/08/2019
Casa Di Conti	Taubaiiana	Garrafa	600	7898295300577	2202	03.011.00	1,98	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Cola	Garrafa	1000	7898295300294	2202	03.011.00	2,49	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Cola Zero	Pet	600	7898295300478	2202	03.011.00	2,49	01/08/2019
Casa Di Conti	Guaraná Conti	Pet	600	7898295300232	2202	03.011.00	2,45	01/08/2019
Casa Di Conti	Guaraná Conti Zero	Pet	600	7898295300515	2202	03.011.00	2,45	01/08/2019
Casa Di Conti	Limão Conti	Pet	600	7898295300423	2202	03.011.00	2,45	01/08/2019
Casa Di Conti	Laranja Conti	Pet	600	7898295300331	2202	03.011.00	2,45	01/08/2019
Casa Di Conti	Uva Conti	Pet	600	7898295300638	2202	03.011.00	2,49	01/08/2019
Casa Di Conti	Taubaiiana	Pet	600	7898295301895	2202	03.011.00	2,27	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Cola	Pet	2000	7898295300300	2202	03.011.00	3,39	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Cola Zero	Pet	2000	7898295300492	2202	03.011.00	3,39	01/08/2019
Casa Di Conti	Guaraná Conti	Pet	2000	7898295300256	2202	03.011.00	3,29	01/08/2019
Casa Di Conti	Guaraná Conti Zero	Pet	2000	7898295300539	2202	03.011.00	3,29	01/08/2019
Casa Di Conti	Limão Conti	Pet	2000	7898295300447	2202	03.011.00	3,29	01/08/2019
Casa Di Conti	Laranja Conti	Pet	2000	7898295300355	2202	03.011.00	3,29	01/08/2019
Casa Di Conti	Uva Conti	Pet	2000	7898295300652	2202	03.011.00	3,39	01/08/2019
Casa Di Conti	Taubaiiana	Pet	2000	7898295300584	2202	03.011.00	3,09	01/08/2019
Casa Di Conti	Conti Cola	Pet	3000	7898295300317	2202	03.011.00	4,99	01/08/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

Casa Di Conti	Guaraná Conti	Pet	3000	7898295300454	2202	03.011.00	4,99	01/08/2019
Casa Di Conti	Laranja Conti	Pet	3000	7898295300362	2202	03.011.00	4,99	01/08/2019
Casa Di Conti	Taubaian	Pet	3000	7898295301864	2202	03.011.00	4,79	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	It! Guaraná	Lata	350	7897395031404	2202	03.011.00	2,36	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	It! Laranja	Lata	350	7897395030209	2202	03.011.00	2,36	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	It! Lemon Ice	Lata	350	7897395031442	2202	03.011.00	2,40	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	It! Cola	Lata	350	7897395030506	2202	03.011.00	2,28	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	It! Guaraná Zero	Lata	350	7897395031435	2202	03.011.00	2,10	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	It! Limão	Lata	350	7897395030100	2202	03.011.00	2,07	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	It! Cola	Pet	2000	7897395030513	2202	03.011.00	2,21	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	It! Guaraná	Pet	2000	7897395030315	2202	03.011.00	2,17	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	It! Guaraná Zero	Pet	2000	7897395099633	2202	03.011.00	1,97	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	It! Laranja	Pet	2000	7897395030216	2202	03.011.00	2,16	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	It! Limão	Pet	2000	7897395030117	2202	03.011.00	2,23	01/08/2019
Cervejaria Petrópolis	It! Lemon Ice	Pet	2000	7897395030414	2202	03.011.00	2,16	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Amazon Power	Lata	269	7896388000083	2202	03.011.00	4,00	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Guaraná	Lata	350	7896388000366	2202	03.011.00	1,55	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Cola	Lata	350	7896388000052	2202	03.011.00	1,55	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Laranja	Lata	350	7896388000373	2202	03.011.00	1,55	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Uva	Lata	350	7896388000069	2202	03.011.00	1,55	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Limão	Lata	350	7896388000076	2202	03.011.00	1,55	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Guaraná	Garrafa	355	78919129	2202	03.011.00	1,30	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Cola	Garrafa	355	78919136	2202	03.011.00	1,30	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Laranja	Garrafa	355	78922013	2202	03.011.00	1,30	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Uva	Garrafa	355	7822747	2202	03.011.00	1,30	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Limão	Garrafa	355	78926363	2202	03.011.00	1,30	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Guaraná	Pet	1000	789638800847	2202	03.011.00	2,25	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Cola	Pet	1000	7896388000830	2202	03.011.00	2,25	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Laranja	Pet	1000	7896388000861	2202	03.011.00	2,25	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Uva	Pet	1000	7896388000854	2202	03.011.00	2,25	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Limão	Pet	1000	7896388000878	2202	03.011.00	2,25	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Guaraná	Pet	2000	7896388000014	2202	03.011.00	3,20	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Cola	Pet	2000	7896388000038	2202	03.011.00	3,20	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Laranja	Pet	2000	7896388000045	2202	03.011.00	3,20	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Uva	Pet	2000	7896388000021	2202	03.011.00	3,20	01/08/2019
Cerpa	Cerpa Limão	Pet	2000	7896388000106	2202	03.011.00	3,20	01/08/2019
Coca Cola	Coca Cola	Garrafa	200	7894900015010	2202	03.011.00	1,15	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Laranja	Garrafa	200	7894900039825	2202	03.011.00	1,15	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Laranja	Garrafa	290	7894900035032	2202	03.011.00	2,99	01/08/2019
Coca Cola	Coca Cola	Garrafa	290	7894900015034	2202	03.011.00	2,99	01/08/2019
Coca Cola	Kuat	Garrafa	290	7894900915037	2202	03.011.00	2,41	01/08/2019
Coca Cola	Sprite	Garrafa	290	7894900615039	2202	03.011.00	2,99	01/08/2019
Coca Cola	Coca Cola Zero	Garrafa	290	7894900705041	2202	03.011.00	2,87	01/08/2019
Coca Cola	Coca Cola	Garrafa	1000	7894900015119	2202	03.010.00	3,64	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Laranja	Garrafa	1000	7894900035117	2202	03.010.00	3,87	01/08/2019
Coca Cola	Kuat	Garrafa	1000	7894900915112	2202	03.010.00	3,10	01/08/2019
Coca Cola	Coca-Cola Zero	Lata	220	7894900700398	2202	03.011.00	2,06	01/08/2019
Coca Cola	Coca Cola	Lata	220	7894900010398	2202	03.011.00	2,22	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Laranja	Lata	220	7894900030396	2202	03.011.00	2,20	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Guaraná	Lata	220	7894900093025	2202	03.011.00	2,18	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Laranja	Lata	250	7894900031201	2202	03.011.00	2,55	01/08/2019
Coca Cola	Coca Cola	Lata	250	7894900011203	2202	03.011.00	2,50	01/08/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

Coca Cola	Kuat	Lata	250	7894900911206	2202	03.011.00	1,96	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Guaraná	Lata	310	7894900093032	2202	03.011.00	2,69	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Laranja Sleek	Lata	310	7894900031157	2202	03.011.00	2,70	01/08/2019
Coca Cola	Coca Cola	Lata	310	7894900011159	2202	03.011.00	3,14	01/08/2019
Coca Cola	Coca-Cola Zero	Lata	310	7894900701159	2202	03.011.00	2,47	01/08/2019
Coca Cola	Schweppes Citrus	Lata	350	7894900320015	2202	03.011.00	2,75	01/08/2019
Coca Cola	Schweppes Club Soda	Lata	350	7894900310016	2202	03.011.00	2,70	01/08/2019
Coca Cola	Schweppes Tônica	Lata	350	7894900300017	2202	03.011.00	2,79	01/08/2019
Coca Cola	Sprite Zero	Lata	350	7894900070019	2202	03.011.00	2,48	01/08/2019
Coca Cola	Sprite	Lata	350	7894900060010	2202	03.011.00	2,82	01/08/2019
Coca Cola	Kuat	Lata	350	7894900910018	2202	03.011.00	2,47	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Laranja	Lata	350	7894900030013	2202	03.011.00	2,65	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Guaraná	Lata	350	7894900093001	2202	03.011.00	2,73	01/08/2019
Coca Cola	Coca Cola	Lata	350	7894900010015	2202	03.011.00	2,65	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Uva	Lata	350	7894900050011	2202	03.011.00	2,76	01/08/2019
Coca Cola	Coca Zero	Lata	350	7894900700015	2202	03.011.00	2,61	01/08/2019
Coca Cola	Coca Cola Stevia	Lata	350	7894900020007	2202	03.011.00	3,18	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Maçã Verde	Lata	350	7894900092028	2202	03.011.00	2,47	01/08/2019
Coca Cola	Guaraná Tchaua Champ	Lata	350	7897105200137	2202	03.011.00	2,11	01/08/2019
Coca Cola	Coca Cola	Pet	200	7894900012569	2202	03.011.00	1,79	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Laranja	Pet	200	7894900032567	2202	03.011.00	1,79	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Uva	Pet	200	7894900052565	2202	03.011.00	1,79	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Guaraná	Pet	200	7894900093995	2202	03.011.00	1,79	01/08/2019
Coca Cola	Coca Cola	Pet	250	78912939	2202	03.011.00	1,90	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Laranja	Pet	250	78912922	2202	03.011.00	1,92	01/08/2019
Coca Cola	Guaraná Tchaua Champ	Pet	250	7897105250002	2202	03.011.00	1,29	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Guaraná	Pet	500	7894900093315	2202	03.011.00	4,09	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Laranja	Pet	500	7894900033564	2202	03.011.00	3,74	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Uva	Pet	500	7894900053562	2202	03.011.00	3,81	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Laranja Splash	Pet	500	7894900031911	2202	03.011.00	3,01	01/08/2019
Coca Cola	Refrigerante Aquarius Fresh Limão	Pet	510	7894900330014	2202	03.011.00	2,79	01/08/2019
Coca Cola	Aquarius Fresh Hortelã/Lim	Pet	510	7894900332018	2202	03.011.00	3,50	01/08/2019
Coca Cola	Sprite Lemon Fresh	Pet	510	7894900680515	2202	03.011.00	3,46	01/08/2019
Coca Cola	Coca Zero	Pet	600	7894900701609	2202	03.011.00	3,62	01/08/2019
Coca Cola	Coca Cola	Pet	600	7894900011609	2202	03.011.00	3,32	01/08/2019
Coca Cola	Coca Light / Plus	Pet	600	7894900131604	2202	03.011.00	3,23	01/08/2019
Coca Cola	Sprite	Pet	600	7894900061604	2202	03.011.00	3,83	01/08/2019
Coca Cola	Kuat	Pet	600	7894900911602	2202	03.011.00	3,08	01/08/2019
Coca Cola	Guaraná Tchaua Champ	Pet	600	7897105200052	2202	03.011.00	2,23	01/08/2019
Coca Cola	Coca Cola	Pet	1000	7894900011715	2202	03.011.00	3,85	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Laranja	Pet	1000	7894900031713	2202	03.011.00	3,23	01/08/2019
Coca Cola	Guaraná Tchaua Champ	Pet	1000	7897105250019	2202	03.011.00	3,18	01/08/2019
Coca Cola	Coca Zero	Pet	1500	7894900701753	2202	03.011.00	5,69	01/08/2019
Coca Cola	Coca Cola	Pet	1500	7894900011753	2202	03.011.00	5,88	01/08/2019
Coca Cola	Coca Cola Stevia	Pet	1500	7894900020076	2202	03.011.00	5,41	01/08/2019
Coca Cola	Kuat	Pet	1500	7894900911756	2202	03.011.00	4,80	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Laranja	Pet	1500	7894900031751	2202	03.011.00	5,62	01/08/2019
Coca Cola	Sprite	Pet	1500	7894900061758	2202	03.011.00	5,30	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Uva	Pet	1500	7894900051759	2202	03.011.00	5,51	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Guaraná	Pet	1500	7894900093278	2202	03.011.00	5,46	01/08/2019
Coca Cola	Guaraná Tchaua Champ	Pet	1500	7897105200076	2202	03.011.00	2,80	01/08/2019
Coca Cola	Coca Cola	Pet	2000	7894900011517	2202	03.011.00	6,52	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Laranja	Pet	2000	7894900031515	2202	03.011.00	6,69	01/08/2019
Coca Cola	Coca Zero	Pet	2000	7894900701517	2202	03.011.00	6,59	01/08/2019
Coca Cola	Kuat	Pet	2000	7894900911510	2202	03.011.00	5,27	01/08/2019
Coca Cola	Sprite	Pet	2000	7894900061512	2202	03.011.00	6,52	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Uva	Pet	2000	7894900051513	2202	03.011.00	6,48	01/08/2019
Coca Cola	Fanta Guaraná	Pet	2000	7894900093056	2202	03.011.00	5,80	01/08/2019
Coca Cola	Guaraná Tchaua Champ	Pet	2000	7897105200038	2202	03.011.00	3,53	01/08/2019
Coca Cola	Guaraná Tchaua	Pet	2000	7897105200014	2202	03.011.00	3,85	01/08/2019
Coca Cola	Coca Cola	Pet	2500	7894900011593	2202	03.011.00	7,15	01/08/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

Coca Cola	Fanta Laranja	Pet	2500	7894900031591	2202	03.011.00	6,80	01/08/2019
Comexim	Acquissima Sabor Maçã	Pet	310	7898929289780	2202	03.011.00	2,98	01/08/2019
Comexim	Acquissima Sabor Pera	Pet	310	7898929289810	2202	03.011.00	2,71	01/08/2019
Comexim	Acquissima Sabor Lichia	Pet	310	7898929289759	2202	03.011.00	2,58	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Cola	Lata	269	7898266441117	2202	03.011.00	1,74	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Guaraná Champagne	Lata	269	7898266441100	2202	03.011.00	1,66	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Uva	Lata	235	7898266441254	2202	03.011.00	1,22	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Cola	Lata	350	7898266440318	2202	03.011.00	1,85	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Guaraná Champagne	Lata	350	7898266440325	2202	03.011.00	1,65	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Cola	Pet	235	7898266441247	2202	03.011.00	1,24	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Guaraná	Pet	235	7898266441223	2202	03.011.00	1,22	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Laranja	Pet	235	7898266441230	2202	03.011.00	1,24	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Cola	Pet	400	7898266441162	2202	03.011.00	1,68	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Guaraná	Pet	400	7898266441179	2202	03.011.00	1,75	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Laranja	Pet	400	7898266441186	2202	03.011.00	1,71	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Uva	Pet	400	7898266441193	2202	03.011.00	1,68	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Tubaína	Pet	400	7898266441209	2202	03.011.00	1,75	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Soda	Pet	400	7898266441216	2202	03.011.00	1,05	01/08/2019
Dydyo	Dydyo H2D - Limão	Pet	400	7898266441155	2202	03.011.00	2,11	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Framboesa	Pet	250	7898266440240	2202	03.011.00	0,95	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Cola	Pet	250	7898266440196	2202	03.011.00	1,20	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Guaraná	Pet	250	7898266440202	2202	03.011.00	1,18	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Laranja	Pet	250	7898266440219	2202	03.011.00	1,20	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Uva	Pet	250	7898266440226	2202	03.011.00	1,16	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Limão	Pet	500	7898266440127	2202	03.011.00	2,20	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Tubaína	Pet	500	7898266441025	2202	03.011.00	1,76	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Laranja	Pet	500	7898266440103	2202	03.011.00	1,74	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Guaraná	Pet	500	7898266440073	2202	03.011.00	1,73	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Cola	Pet	500	7898266440080	2202	03.011.00	1,78	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Uva	Pet	500	7898266440110	2202	03.011.00	1,91	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Cristal Soda	Pet	500	7898266440097	2202	03.011.00	1,21	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Soda	Pet	1000	7898266441261	2002	03.011.00	1,17	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Zero Guaraná Champagne	Pet	1000	7898266441063	2202	03.011.00	2,39	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Zero Cola	Pet	1000	7898266441056	2202	03.011.00	2,21	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Tubaína	Pet	1000	7898266441070	2202	03.011.00	2,34	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Guaraná Champagne	Pet	1000	7898266441049	2202	03.011.00	2,33	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Cola	Pet	1000	7898266441032	2202	03.011.00	2,34	01/08/2019
Dydyo	Dydyo H2D Limão	Pet	1000	7898266441278	2202	03.010.00	2,58	01/08/2019
Dydyo	Príncipe Guaraná	Pet	1500	7898266441292	2202	03.010.00	1,49	01/08/2019
Dydyo	Príncipe Laranja	Pet	1500	7898266441285	2202	03.010.00	1,49	01/08/2019
Dydyo	Príncipe Tubaína	Pet	1500	7898266441308	2202	03.010.00	1,49	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Graviola	Pet	2000	7898266440998	2202	03.011.00	3,33	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Tubaína	Pet	2000	7898266441018	2202	03.011.00	3,24	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Framboesa	Pet	2000	7898266440172	2202	03.011.00	3,23	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Limão	Pet	2000	7898266440066	2202	03.011.00	3,19	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Guaraná Champagne	Pet	2000	7898266440516	2202	03.011.00	3,21	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Laranja	Pet	2000	7898266440011	2202	03.011.00	3,11	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Uva	Pet	2000	7898266440059	2202	03.011.00	3,12	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Cola	Pet	2000	7898266440004	2202	03.011.00	3,11	01/08/2019
Dydyo	Dydyo Guaraná	Pet	2000	7898266440035	2202	03.011.00	3,07	01/08/2019
Dydyo	Grapette Uva Verde	Pet	2000	7896344205408	2202	03.011.00	3,60	01/08/2019
Dydyo	Grapette Uva	Pet	2000	7896344210006	2202	03.011.00	3,30	01/08/2019
Femar	Frisky Guaraná Champ	Lata	269	7898007221145	2202	03.011.00	1,50	01/08/2019
Femar	Frisky Cola	Lata	269	7898007221138	2202	03.011.00	1,50	01/08/2019
Femar	Frisky Cola	Pet	350	7898007220391	2202	03.011.00	1,48	01/08/2019
Femar	Frisky Guaraná	Pet	350	7898007220407	2202	03.011.00	1,48	01/08/2019
Femar	Frisky Laranja	Pet	350	7898007220414	2202	03.011.00	1,48	01/08/2019
Femar	Puragua Lemon	Pet	497	7898007221176	2202	03.011.00	2,85	01/08/2019
Femar	Frisky Baína	Pet	1000	7898007220896	2202	03.011.00	2,05	01/08/2019
Femar	Frisky Cola	Pet	1000	7898007220803	2202	03.011.00	2,05	01/08/2019
Femar	Frisky Laranja	Pet	1000	7898007220810	2202	03.011.00	2,05	01/08/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

Femar	Frisky Uva	Pet	2000	7898007220377	2202	03.011.00	3,02	01/08/2019
Femar	Frisky Limão	Pet	2000	7898007220384	2202	03.011.00	3,04	01/08/2019
Femar	Frisky Guaraná	Pet	2000	7898007220353	2202	03.011.00	3,04	01/08/2019
Femar	Frisky Laranja	Pet	2000	7898007220360	2202	03.011.00	3,00	01/08/2019
Femar	Frisky Groselha	Pet	2000	7898007220889	2202	03.011.00	3,00	01/08/2019
Femar	Frisky Cola	Pet	2000	7898007220346	2202	03.011.00	3,01	01/08/2019
Femar	Frisky Guaraná Champ	Pet	2000	7898007221107	2202	03.011.00	3,00	01/08/2019
Femar	Frisky Baina	Pet	2000	7898007220872	2202	03.011.00	3,01	01/08/2019
Femar	Kuarup Laranja	Pet	2000	7898007221213	2202	03.010.00	2,33	01/08/2019
Femar	Kuarup Guaraná	Pet	2000	7898007221206	2202	03.010.00	2,33	01/08/2019
Femar	Kuarup Cola	Pet	2000	7898007221190	2202	03.010.00	2,33	01/08/2019
Femar	Puragua Lemon	Pet	2000	7898007221183	2202	03.010.00	2,85	01/08/2019
Flamin Mineração	Bioleve Mexerica Zero	Pet	510	7896843200218	2202	03.011.00	1,96	01/08/2019
Flamin Mineração	Bioleve Maça/Limão Zero	Pet	510	7896843200539	2202	03.011.00	2,28	01/08/2019
HNK BR HNK	Itubaína	Lata	350	7896052604975	2202	03.011.00	1,78	01/08/2019
HNK BR HNK	Viva Schin Guaraná Zero	Lata	350	7896052602223	2202	03.011.00	1,50	01/08/2019
HNK BR HNK	Viva Schin Citrus	Lata	350	7896052601646	2202	03.011.00	1,83	01/08/2019
HNK BR HNK	Viva Schin Tônica	Lata	350	7896052601622	2202	03.011.00	1,47	01/08/2019
HNK BR HNK	Viva Schin Cola	Lata	350	7896052600045	2202	03.011.00	1,52	01/08/2019
HNK BR HNK	Viva Schin Laranja	Lata	350	7896052600052	2202	03.011.00	1,35	01/08/2019
HNK BR HNK	Viva Schin Guaraná	Lata	350	7896052600038	2202	03.011.00	1,36	01/08/2019
HNK BR HNK	Itubaína	Garrafa	355	7896052603497	2202	03.011.00	2,66	01/08/2019
HNK BR HNK	Itubaína	Pet	237	7896052604715	2202	03.011.00	1,42	01/08/2019
HNK BR HNK	Viva Schin Mini Guaraná	Pet	250	7896052601097	2202	03.011.00	1,35	01/08/2019
HNK BR HNK	Viva Schin Mini Cola	Pet	250	7896052601103	2202	03.011.00	1,17	01/08/2019
HNK BR HNK	Viva Schin Mini Laranja	Pet	250	7896052601127	2202	03.011.00	1,28	01/08/2019
HNK BR HNK	Viva Schin Mini Limão	Pet	250	7896052601110	2202	03.011.00	0,87	01/08/2019
HNK BR HNK	Itubaína	Pet	2000	7896052600236	2202	03.011.00	2,95	01/08/2019
HNK BR HNK	Viva Schin Limão	Pet	2000	7896052600069	2202	03.011.00	2,70	01/08/2019
HNK BR HNK	Viva Schin Cola	Pet	2000	7896052600083	2202	03.011.00	2,76	01/08/2019
HNK BR HNK	Viva Schin Guaraná	Pet	2000	7896052600076	2202	03.011.00	2,73	01/08/2019
HNK BR HNK	Viva Schin Laranja	Pet	2000	7896052600090	2202	03.011.00	2,73	01/08/2019
HNK BR HNK	Viva Schin Maça	Pet	2000	7896052600243	2202	03.011.00	3,02	01/08/2019
HNK BR HNK	Viva Schin Uva	Pet	2000	7896052603435	2202	03.011.00	2,69	01/08/2019
HNK BR HNK	Viva Schin Guaraná Zero	Pet	2000	7896052602308	2202	03.011.00	2,95	01/08/2019
HNK BR HNK	Viva Schin Citrus	Pet	2000	7896052603176	2202	03.010.00	2,48	01/08/2019
Imperial	Ice Cola	Lata	350	7898938236102	2202	03.011.00	1,24	01/08/2019
Imperial	Goianinho	Lata	350	7896520011212	2202	03.011.00	1,53	01/08/2019
Imperial	Goianinho	Pet	500	7896520024021	2202	03.011.00	1,61	01/08/2019
Imperial	Goianinho	Pet	2000	7896520011014	2202	03.011.00	2,53	01/08/2019
Imperial	Ice Cola	Pet	2000	7898938236034	2202	03.011.00	3,14	01/08/2019
Imperial	Ice Cola	Pet	3000	7898938236010	2202	03.011.00	5,08	01/08/2019
Imperial	Pitchula Todos Sabores	Pet	250	7896520021181	2202	03.011.00	0,98	01/08/2019
Lindagua	Lindagua Uva	Pet	500	7897569700372	2202	03.011.00	1,78	01/08/2019
Lindagua	Lindagua Cola	Pet	500	7897569700273	2202	03.011.00	1,81	01/08/2019
Lindagua	Lindagua Guaraná	Pet	500	7897569700266	2202	03.011.00	1,77	01/08/2019
Lindagua	Lindagua Laranja	Pet	500	7897569700280	2202	03.011.00	1,79	01/08/2019
Lindagua	Lindagua Tubalinda	Pet	500	7897569700303	2202	03.011.00	1,44	01/08/2019
Lindagua	Lindagua Guaraná	Pet	2000	7897569700051	2202	03.011.00	2,70	01/08/2019
Lindagua	Lindagua Cola	Pet	2000	7897569700068	2202	03.011.00	2,68	01/08/2019
Lindagua	Lindagua Limão	Pet	2000	7897569700075	2202	03.011.00	2,69	01/08/2019
Lindagua	Lindagua Laranja	Pet	2000	7897569700082	2202	03.011.00	2,67	01/08/2019
Lindagua	Lindagua Uva	Pet	2000	7897569700099	2202	03.011.00	2,66	01/08/2019
Lindagua	Lindagua Tubalinda	Pet	2000	7897569700297	2202	03.011.00	2,66	01/08/2019
Lindagua	Lindagua Guaraná Premium	Pet	2000	7897569700426	2202	03.011.00	2,57	01/08/2019
LindÁgua	Lindagua Citrus	Pet	2000	7897569700525	2202	03.011.00	2,55	01/08/2019
Tupi	Tupibainá	Vidro	300	7898951305199	2202	03.011.00	1,03	01/08/2019
Tupi	Tupibainá	Vidro	600	7898951305021	2202	03.010.00	1,92	01/08/2019
Tupi	Tupi Uva	Pet	250	7898951305038	2202	03.011.00	1,19	01/08/2019
Tupi	Tupi Laranja	Pet	250	7898951305182	2202	03.011.00	0,98	01/08/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

Tupi	Tupi Cola	Pet	250	7898951305168	2202	03.011.00	0,99	01/08/2019
Tupi	Tupi Guaraná	Pet	250	7898951305175	2202	03.011.00	0,96	01/08/2019
Tupi	Tupibaina	Pet	300	7898951305052	2202	03.011.00	1,41	01/08/2019
Tupi	Tupi Cola	Pet	300	7898951305144	2202	03.011.00	1,34	01/08/2019
Tupi	Tupi Cola	Pet	500	7898951305113	2202	03.011.00	1,51	01/08/2019
Tupi	Tupibaína	Pet	500	7898951305205	2202	03.011.00	1,31	01/08/2019
Tupi	Tupibaina	Pet	1500	7898951305243	2202	03.011.00	2,33	01/08/2019
Tupi	Tupi Cola	Pet	1500	7898951305151	2202	03.011.00	1,90	01/08/2019
Tupi	Tupi Cola	Pet	2000	7898951305069	2202	03.011.00	2,66	01/08/2019
Tupi	Tupi Laranja	Pet	2000	7898951305083	2202	03.011.00	2,63	01/08/2019
Tupi	Tupi Limão	Pet	2000	7898951305090	2202	03.011.00	2,63	01/08/2019
Tupi	Tupi Guaraná	Pet	2000	7898951305076	2202	03.011.00	2,62	01/08/2019
Tupi	Tupi Uva	Pet	2000	7898951305106	2202	03.011.00	2,62	01/08/2019
Venturini	Saboraki Tubaina	Pet	350	7897162300061	2202	03.011.00	1,10	01/08/2019
Venturini	Saboraki Tubaina	Pet	2000	7897162300139	2202	03.011.00	3,29	01/08/2019

TABELA VII

TABELA DE BASE DE - CÁLCULO DO ICMS ST PARA CIMENTO

Descrição	Embalagem	Capacidade (kg)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Cimento 50 kg	SC	50		2523	05.001.00	36,47	01/08/2019
Cimento 40 kg	SC	40		2523	05.001.00	32,90	01/08/2019

Art. 5º. Fica revogada a Instrução Normativa n. 014/2019/GAB/CRE.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

Protocolo 7256188

EDITAL Nº 17/2019/SEFIN-AGCJB
AGÊNCIA DE RENDAS DE CUJUBIM - 6º DRRE
CIÊNCIA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996:

1- PAT Nº: **20192901700019**.

Sujeito Passivo: **CLEBER BERNARDES DA SILVA**.

Inscrição Estadual: **0000000055100-7**.

CNPJ/CPF: **522.248.998-15**

Endereço: **Rua Castanheira, nº 1768, Setor 01 – Ariquemes/RO.**

Fica, ainda, o sujeito passivo **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R, permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias, nos termos dos §§ 4º e 5º, do artigo 12, da Lei nº 688/1996, c/c o artigo 6º da Resolução Conjunta nº 002/2017/GAB/SEFIN/CRE/TATE.

Cujubim, 12 de agosto de 2019.

Eduardo Henrique de Oliveira
TTE / Agente de Rendas de Cujubim
Matrícula nº 30004936-7

Protocolo 7290911

PM

TERMO DE RECONHECIMENTO TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.055622/2017-83, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Protocolo 6885621

Portaria nº 6108/2019/PM-DAP

Designar Policiais Militares para comporem a Comissão destinada a acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg no âmbito da PMRO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.264546/2019-67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os policiais militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de Recebimento junto ao Processo SEI nº 0021.264546/2019-67, que trata da aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg pela PMRO, por força do **CONTRATO 307/PGE-2019:**

3º SGT PM RE 06876-5 FABIANO CARVALHO **COUTINHO**;
3º SGT PM RE 06519-1 **WANDERCLEY** DA COSTA LIMA;
3º SGT PM RE 07747-1 EDER JOAQUIM NÔCO DE **SANTANA**;
3º SGT PM RE 08363-3 **JANAINA** TAIANA BARROSO DOS SANTOS;
CB PM RE 09279-1 **RONEI** COSTA PIRES; E
CB PM RE 09455-3 TIAGO SANTOS **MALHEIROS**.

Art. 2º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo a escala hierárquica.

Art. 3º - Revogado as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 14 de agosto de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia
Matrícula: 10006126-2

Protocolo 7325721

CBM

Portaria nº 801/2019/CBM-CP

Dispõe sobre transferência de Oficial BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009 e de acordo com inciso II do §1º c/c a alínea b) do inciso IV do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, por necessidade do serviço, a contar de 19 de agosto de 2019, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes bombeiros militares conforme segue:

POSTO	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	TRÂNSITO / INSTALAÇÃO	APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO
2º TEN BM	0905-6	GEANDERSON MAIA TRINDADE	1ºSGBM/5ºGBM ARIQUEMES	GOA PORTO VELHO	25 dias	13 de setembro de 2019
2º TEN BM	0263-2	RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS	3ºSGBM/2ºGBM JARU	1ºSGBM/5ºGBM ARIQUEMES	15 dias	03 de setembro de 2019

Art. 2º Dispensar o 2º TEN BM RE 0905-6 GEANDERSON MAIA TRINDADE, a contar de 19 de agosto de 2019, da função de Subcomandante do 5º GBM e Chefe Adjunto da Seção de Atividades Técnicas de Ariquemes.

Art. 3º Dispensar o 2º TEN BM RE 0263-2 RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS, a contar de 19 de agosto de 2019, da função de Subcomandante do 3ºSGBM/2ºGBM e Chefe Adjunto da Seção de Atividades Técnicas de Jaru.

Art. 4º Designar o 2º TEN BM RE 0263-2 RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS, a contar de 03 de setembro de 2019, na função de Subcomandante do 5º GBM e Chefe Adjunto da Seção de Atividades Técnicas de Ariquemes.

Art. 5º Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que confeccione o processo para a inclusão em folha de pagamento da Ajuda de Custo dos militares que estão sendo movimentados, por necessidade de serviço, para exercer suas funções em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente, nos termos alínea c) do inciso II do art. 1º e art. 15 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, combinado com o §3º do art. 73, da Lei Complementar n. 068, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 13 de agosto de 2019.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMRO

Protocolo 7301699

PC

ORDEM DE SERVIÇO

1. ATIVIDADE: Prorrogar a designação o servidor JOSECLEI SCHEREDER, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060019, para desenvolver suas atribuições junto ao Departamento de Polícia Especializada - DPE.

2. AUTORIDADE QUE SOLICITOU: Delegada de Polícia Judiciária Civil Alessandra Marcela Paraguassu Gomes – Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil.

3. LOCAL: DPE.

4. PERÍODO: 30 (Trinta) dias , a partir do dia 12/08/2019.

5. DADOS CONHECIDOS: a presente ordem se justifica, pois visa manter o regular funcionamento do Departamento de Polícia Especializada, em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública.

6. RESTRIÇÕES: as de caráter legais.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta/DGA

Polícia Civil-RO

Protocolo 7261541

Portaria nº 1048/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA 7128017;

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 1048/2019/PC-DRH que relota, a contar de **05.08.2019**, o servidor **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de escrivão de polícia, matrícula n. 300104919, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -(PC-GAF)**, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência (DEI).

ONDE SE LÊ:

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

LEIA-SE:

JOÃO CARLOS RAMOS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta

Polícia Civil / RO

Protocolo 7304742

Portaria nº 1051/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO que os elogios formulados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil não estão sujeitos a apreciação, nem a aprovação do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 26, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 76/93;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo SEI n. 0019.271818/2019-24, formulada através do Memorando 52 (6839947), aos servidores especificados;

CONSIDERANDO que há erro material no cargo e matrícula do servidor Dejair de Souza Andrade;

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 984/2019/PC-DRH (7127351), que elogia os servidores SIMONE BARBIERI, Delegada de Polícia, matrícula n. 300104041, CELSO ANDRADE

KONDAGESKI, Delegado de Polícia, matrícula 300150348, GLIWELKISON PEDRISCH CASTRO, Agente de Polícia, matrícula 300059880, MÁRCIO RODRIGUES PORTUGAL, Agente de Polícia, matrícula n. 300078371, WELINTON RODRIGUES MARQUES, Agente de Polícia, matrícula n. 300148573, CLÁUDIO DE ALMEIDA PAIXÃO, Agente de Polícia, matrícula n. 300138466, CÁCIO EVANGELISTA DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula n. 300103852, **DEJAIR DE SOUZA ANDRADE, Escrivão de Polícia, matrícula n. 300138475,** DANILO DOS SANTOS SILVA BORTOLOTTI, Agente de Polícia, matrícula n. 300148446, PAULA FABIANE LOVO DA ROCHA, Agente de Polícia, matrícula n. 300103925, JOÃO PAULO MENDES PAES, Agente de Polícia, matrícula n. 300148479, ROBERTO FERNANDES DE ABREU, Agente de Polícia, matrícula n. 300103937, CLAUDIR BORACINI FILHO, Agente de Polícia, matrícula n. 30099038, ADEMAR PEREIRA LOPES FILHO, Agente de Polícia, matrícula n. 300029718, considerando a Operação Policial *Abactor*, realizada no âmbito do município de Machadinho D'Oeste e a grande repercussão positiva junto a comunidade local, e a dedicação excepcional no cumprimento do dever, transcendendo ao que é normalmente exigível do servidor policial.

ONDE SE LÊ:

DEJAIR DE SOUZA ANDRADE, Escrivão de Polícia, matrícula n. 300138475;

LEIA-SE:

DEJAIR DE SOUZA ANDRADE, Agente de Polícia, matrícula n. 300148454.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 7314888

Portaria nº 1056/2019/PC-ACADEPOL

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA, Diretor da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de Fevereiro de 2019, a servidora **JESULINDA YURIKA TANABE,** escrivã de polícia, 3ª classe, matrícula 300059792, como **GERENTE DE ENSINO** da Academia de Polícia Civil do estado de Rondônia.

Publique-se

Porto Velho, 14 de Agosto de 2019.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA

Diretor da Acadepol/PC/RO

Protocolo 7330276

SEJUS

ERRATA

Portaria nº 1293/2019/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº 065 de 09/04/2019, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 376/2019/SEJUS-CRARI (7240281) no âmbito da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES,** bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Adriel Cristiano Oliveira Feitosa

Matrícula 300117109

II- Celso Mariano

Matrícula 300116859

III- José Cleiton Ferreira

Matrícula 300116519

IV- Joserli Antonio de Oliveira

Matrícula 300038492

V- Wallace Lira de Brito

Matrícula 3000116558

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Eliéu da Silva Freitas

(Fiscal) Matrícula 300093123

II- William Alves dos Santos Silva

(Suplente) Matrícula 300087273

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº3263/2018/SEJUS-NUALI

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2019

LEIA-SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Adriel Cristiano Oliveira Feitosa

Matrícula 300117109

II- Alan Gonçalves da Silva

Matrícula 300093692

III- Arinaldo José da Conceição Silva

Matrícula 300093692

IV- Celso Mariano

Matrícula 300116859

V- Jocimar Alves Galdino

Matrícula 300131339

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Eliéu da Silva Freitas

(Fiscal) Matrícula 300093123

II- William Alves dos Santos Silva

(Suplente) Matrícula 300087273

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº3263/2018/SEJUS-NUALI

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Justiça

Protocolo 7253496

Portaria nº 3246/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações que aportaram nesta Corregedoria, através do Memorando nº 66/2019/SEJUS-CRARI, o qual encaminhou os Relatórios de Segurança constantes nos IDs 4656688, 4656802 e 4656905, dando conta que no dia 28/01/2019, foi encontrado o corpo do apenado FABIANO ANDREOTTI DE SOUZA, sem vida, dentro do banheiro da cela B20, no Centro de Ressocialização de Ariquememes.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n. 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n. 300.097.583, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula n. 300.018.599, todos agente penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7291080

Portaria nº 3263/2019/SEJUS-COINF

Institui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Construção Civil e Elétrica (SEJUS-CPRMCCE)**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

Art. 2º Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétrico celebrados entre a Administração e particular, entregue nas dependências dos **Complexos Penitenciários da Gerência Regional do Sistema Prisional - Ji-Paraná**, composto pelas unidades prisionais das cidades de Ji-Paraná, Jaru, Ouro Preto, Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé, São Francisco do Guaporé, Costa Marques e Presidente Médice, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Fred Willian Barbosa dos Santos, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300088282;

II - Luzinete Maria de Oliveira, Agente Penitenciária, Matrícula nº 300017102;

III - Antonio Cecílio Garcia de Souza, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300087745.

Parágrafo único - A Comissão será presidida pelo Agente Penitenciário, o senhor Fred Willian Barbosa dos Santos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

EVELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 7310090

Portaria nº 3254/2019/SEJUS-COINF

A Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado a Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 4º Andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ, sob nº. 07.172.665/0001-21, torna público que está requerendo a Renovação da Licença de Instalação de nº 140152 referente ao processo nº1801/05013/2011, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para a Construção da Cadeia Pública com capacidade de 388 vagas, no município de Jaru - RO.

Porto Velho, 13 de agosto de 2019

EVELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 7302457

ERRATA

Publicado no D.O.E Nº.126 de 11/07/2019, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 221/2019/SEJUS-CDVHA7224133 e ID 7244559no âmbito da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA**, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Sergio Moreira Rocha

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

Matricula 300090520

II – Gean Pereira Acrísio

Matricula 300088323

III – Jurandir Lico de Camargo

Matricula 300042975

IV – Oscarlo de Barros Gonçalves

Matricula 300088101

V – Cristiane Garcia da Silva

Matricula 300060473

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Márcio Roselío Moraes

(fiscal) Matrícula 300071678

II -Reginaldo Ribeiro de Almeida

(suplente) Matrícula 300050104

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

LEIA-SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Sergio Moreira Rocha

Matricula 300090520

II – Gean Pereira Acrísio

Matricula 300088323

III – Jurandir Lico de Camargo

Matricula 300042975

IV – Oscarlo de Barros Gonçalves

Matricula 300088101

V – Elieser Araújo de Souza Renner

Matricula 300088765

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Cristiane Garcia da Silva

(fiscal) Matrícula 300060473

II -Reginaldo Ribeiro de Almeida

(suplente) Matrícula 300050104

Art. 5º - Esta Errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Justiça

Protocolo 7315319

Portaria nº 3118/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 02 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.313409/2019-24.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de Fevereiro de 2019 , publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS , Cargo Agente Penitenciário, matrícula **300087953**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11.08.2019 à 30.08.2019** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **01.08.2019 a 10.08.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **11.08.2019 à 30.08.2019**.

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **11.10.2019 à 30.10.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 7147880

Portaria nº 3132/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 05 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.331495/2019-57.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 3999/2018/SEJUS-GGP de 25 de outubro de 2018, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **QUELE CRISTINA CAVALCANTE**, agente penitenciário, matrícula 300116446, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para **JANEIRO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **02/01/2019 A 11/01/2019 e 02/09/2019 A 11/09/2019** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 12/01/2019 a 21/01/2019.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **02.09.2019 A 11.09.2019**;

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.01.2020 a 10.01.2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 7172307

Portaria nº 3134/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 05 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.328729/2019-89.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 1332/2019/SEJUS-GGP de 19 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de **04.04.2019**, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE SARAIVA**, Cargo Agente Penitenciário, matrícula **300087960**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.03.2019 a 30.03.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.08.2019 a 30.08.2019**;

LEIA-SE: "para serem gozadas nos períodos de: **21/08/2019 á 30/08/2019; 01/11/2019 á 10/11/2019; e 11/12/2019 á 20/12/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 7174889

Portaria nº 3135/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 05 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.329287/2019-98.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de **22.03.2019**, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **EGUINALDO LANES DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300088231, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOTO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.08.2019 a 30.08.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.08.2019 a 30.08.2019**;

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.11.2019 a 30.11.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 7175803

Portaria nº 3136/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 05 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.048219/2019-21

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 637/2019/SEJUS-GGP de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 19/02/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **IZABEL CRISTINA BARROSO DAS NEVES SAAVEDRA**, Agente Penitenciária, matrícula 300087364, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês de **janeiro/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **22/07/2019 a 10/08/2019**, e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **01.01.2019 a 10.01.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **22/07/2019 a 10/08/2019**

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **25.11.2019 a 14.12.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 7175979

Portaria nº 3137/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 05 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.298173/2019-99.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de **22.03.2019**, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **LUCINET MARIA DOS SANTOS**, Agente Penitenciária, Matrícula: 300018605, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 30.07.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 30.07.2019**;

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.10.2019 a 30.10.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 7176606

Portaria nº 3143/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.303488/2019-65.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de fevereiro, publicada no Diário Oficial de **22.03.2019**, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ANDERSON RODRIGUES DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300116399, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.08.2019 a 30.08.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.08.2019 a 30.08.2019**;

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.10.2019 a 30.10.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UENDEL REIS LIMA AZEVEDO

Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP
ID 5983231

Protocolo 7183810

Portaria nº 3146/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.326116/2019-15.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ÍCARO MIRANDA PEREIRA DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300116356, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **10.03.2020 a 08.04.2020**.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Protocolo 7185527

Portaria nº 3148/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.328635/2019-18.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de **22.03.2019**, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **JAYMY KEELY DE MATOS LIMA**, Agente Penitenciária, matrícula 300120540, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.06.2019 a 30.06.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.06.2019 a 30.06.2019**;

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.09.2019 a 30.09.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 7186122

Portaria nº 3149/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.309301/2019-37.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de **22.03.2019**, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **JULIO CEZAR DINO DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300131778, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 30.07.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 30.07.2019**;

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.10.2019 a 30.10.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 7187149

Portaria nº 3152/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.322060/2019-11.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de **22.03.2019**, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300129583, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11.03.2019 a 30.03.2019**, e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **01.03.2019 a 10.03.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **11.03.2019 a 30.03.2019**;

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.10.2019 a 10.10.2019 e 01.11.2019 a 10.11.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 7188401

Portaria nº 3155/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.298819/2019-38.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **LUIZ AUGUSTO MATEUS DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula **300060467**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2008**, referente ao exercício de **2008** para serem gozadas no período de **01.10.2019 a 30.10.2019**.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Protocolo 7190446

Portaria nº 3158/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.298819/2019-38.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **LUIZ AUGUSTO MATEUS DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula **300060467**,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2012**, referente ao exercício de **2012** para serem gozadas no período de **01.12.2019 a 30.12.2019**.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Protocolo 7190746

Portaria nº 3159/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.328552/2019-11.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JAYMY KEELY DE MATOS LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula 300120540, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.08.2019 a 30.08.2019**.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Protocolo 7191722

Portaria nº 3161/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.333057/2019-23.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 734/2019 SEJUS-GGP de 19 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de **22.03.2019**, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **MARRALA ALMEIDA BEZERRA**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300137592 pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.08.2019 a 30.08.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.08.2019 a 30.08.2019**;

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **21.09.2019 a 20.10.2019**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 7193942

Portaria nº 3164/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.327938/2019-13.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de **22.03.2019**, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **CÉLIA REGINA MAIA DA SILVA**, Agente Penitenciária, matrícula n. 300116490, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.12.2019 a 30.12.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.12.2019 a 30.12.2019**;

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **15.12.2019 a 13.01.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 7195328

Portaria nº 3173/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.335524/2019-50.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ELIZEU INÁCIO NUNES**, Agente Penitenciário, matrícula n. **300048641**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2016**, referente ao exercício de **2016** para serem gozadas no período de **01.09.2019 a 30.09.2019**.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Protocolo 7206773

Portaria nº 3172/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.335587/2019-14.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ELIZEU INÁCIO NUNES**, Agente Penitenciário, matrícula n. **300048641**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.10.2019 a 30.10.2019**.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Protocolo 7206507

Portaria nº 3180/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.469105/2018-30.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 3714/2018/SEJUS-GGP de 17 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial de **18.10.2018**, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **JOSENITA ALMEIDA DE BARROS**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300017145, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.12.2018 a 20.12.2018 e converter os dez dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 21.12.2018 a 30.12.2018**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.12.2018 a 20.12.2018**.

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 20.07.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 7217388

Portaria nº 3186/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.105899/2019-97.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de **22.03.2019**, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ISAREL GARCIA LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula 300117470, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 30.07.2019**, e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **01.07.2019 a 10.07.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 30.07.2019**;

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **11.07.2019 a 30.07.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 7221983

Portaria nº 3187/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 07 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.020381/2019-84

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 447/2019/SEJUS-GGP de 30 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 06/02/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS**, Cargo, Agente Penitenciário matrícula **300088415**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **Janeiro/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11.01.2019 a 30.01.2019**, e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **01.01.2019 a 10.01.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **11.01.2019 a 30.01.2019**.

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **11.07.2019 a 30.07.2019**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 7222348

Portaria nº 3193/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 08 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.336535/2019-57.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **OTONIEL MAIA COELHO**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300087356, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.11.2019 a 30.11.2019**.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Protocolo 7229776

Portaria nº 3196/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 08 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.024929/2019-65.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 411/2019/SEJUS-GGP de 29 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 06/02/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Cargo, Agente Penitenciário matrícula **300088183**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **Fevereiro/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.08.2019 à 30.08.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.08.2019 à 30.08.2019**.

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.12.2019 à 30.12.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 7234747

Portaria nº 3182/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 07 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.246344/2018-13

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 4770/2018/SEJUS-GGP de 04 de Dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial de 20/12/2018, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS**, Agente Penitenciário, matrícula 300055932, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11.01.2019 a 30.01.2019**, e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.01.2019 a 10.01.2019.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **11.01.2019 a 30.01.2019**.

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **11.07.2019 a 30.07.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 7219262

HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do controle interno da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis na Administração Pública, conforme **Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014**, portanto, encontra-se **APTA**, para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ADAMIR FERREIRA SILVA
Coordenador do FUPEN/SEJUS

ACOLHO E DECIDO,

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determino ao Coordenador do Fundo Penitenciário, que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **NÚBIA AMPARO D. CAMACHO, GERSON GALDINO RAMOS, ROSIVALDO SOARES DA SILVA e MICHELÂNGELO PEREIRA DA COSTA**, no sistema integrado de administração, finanças dos Estados e Municípios - SIAFEM.

Tornar público a presente Homologação nos termos do Decreto nº 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2019.

CLAYTON LUZ PEREIRA
Presidente do FUPEN/SEJUS

Protocolo 7324692

Portaria nº 3243/2019/SEJUS-COGER

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a decisão (7286206) manifestada nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar n. 088/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria n. 2010/2016/GAB/SEJUS, de 08 de setembro de 2016.**

RESOLVE:

I - ANULAR as fls 366 à 396 do Processo Administrativo Disciplinar n. 088/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria n. 2010/2016/GAB/SEJUS, de 08 de setembro de 2016 e

II - ANULAR a **Portaria nº 4320/2018/SEJUS-GAB** (3594591) e o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Registrado sob o nº 009/011/012/2018/COGER/SEJUS**, em atendimento ao Processo Administrativo Disciplinar 088/2016/COGER/SEJUS com Portaria nº. 2010/2016/GAB/SEJUS, de 08 de setembro de 2016.

III - CONVALIDAR todos os atos praticados dentro do prazo legal-artigo 195, da LC 92/68;

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7288947

Portaria nº 3274/2019/SEJUS-COGER

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número 0033.062494/2019-57, instaurado por força da Portaria nº 683/2019/SEJUS/COGER, de 14 de fevereiro de 2019 (id 4766498), em desfavor da servidora, **L. P. DE S. S., agente penitenciária, matrícula 300.137.921**, que, em conformidade ao Parecer nº 26/2019/SEJUS-COGER (id 7311686) decidiu pela DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE para que proceda ao indiciamento nos termos dos artigos 167, III, 168, VII da Lei 68/92, combinado com o artigo 154, II, III, IV e V da mesma Lei.

Art. 2º - CONVALIDAR todos os atos praticados dentro do prazo legal - artigo 195, da LC 68/92.

Art. 3º - DESIGNAR a 2ª CPPAD, composta pelos servidores, **JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS**, matrícula n.300.017.057, **ALAN FRANCISCO MUNIZ NASCIMENTO**, matrícula n. 300.137.036, **ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.958, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem os atos necessário

Art. 4º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 7319495

Portaria nº 3079/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 699/2019, SEJUS-GGP 4720221, ao servidor **JOSÉ WILLIAMS TEODORO**, matrícula nº300038484, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Cacoal, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha,

ONDE SE LÊ: " matrícula nº **300038484**"

LEIA-SE: " matrícula nº **300038482**"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 7100867

Portaria nº 3203/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 08 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.246016/2019-06.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) REGINALDO LADISLAU COSTA, Cargo Agente Penitenciário, matrícula 300093147, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11.10.2019 a 30.10.2019** e converter os dez dias em abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **01.10.2019 à 10.10.2019**.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Protocolo 7240796

Portaria nº 3210/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.336966/2019-13.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARCIO FERNANDES DE MOURA**, Agente Penitenciário, matrícula 300087798, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2015**, referente ao exercício de **2015** para serem gozadas no período de **01.05.2020 a 30.05.2020**.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Protocolo 7255371

Portaria nº 3218/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 09 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.077050/2019-16.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 925/2019/SEJUS-GGP de 11 de Março de 2019, publicada no Diário Oficial de 19/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **SÉRGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA**, Cargo Agente penitenciário, matrícula 300094111, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **15.07.2019 a 15.08.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **15.07.2019 a 15.08.2019**.

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **15.07.2019 a 13.08.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 7260617

Portaria nº 2016/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 24 de abril de 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **RICARDO CARLOS MARTINS MARINI**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300109317, em substituição à servidora **HELENIR GUIDO PESSOA DO NASCIMENTO**, matrícula 300125227, no período de **20.12.2014 a 28.12.2014**, por motivo de Recesso Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se

Protocolo 6047578

Portaria nº 3221/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 09 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.336054/2019-41.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ADISSON TAVARES PINTO**, Cargo Agente Penitenciário, matrícula 300140264, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **17 A 31.10.2019 E 16 A 30.11.2019**.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Protocolo 7263482

SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.143650/2019-50

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de emergência, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UROLOGIA CIRÚRGICA, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE FORMA CONTINUA, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PARA ATENDER O HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU.**

Em favor da empresa:

- GATE - SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ 84.715.051/0001-90** no valor total de **R\$ 1.897.500,00** (Um milhão, oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).
- HOSP-COR HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA LTDA** - inscrita no CNPJ: 07.472.254/0001-51, no valor de **R\$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais).

No valor total de **R\$ 1.969.500,00** (Um milhão, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). Conforme Parecer nº 341/2019 (7270287). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa No valor total de **R\$ 1.969.500,00** (Um milhão, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7297190

RESOLUÇÃO N. RESOLUÇÃO/2019/SESAU-CONEN
RESOLUÇÃO N.º 06/CONEN-RO

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEN, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o inciso XIII, art. 2º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto de Lei nº 16.714, de 27 de abril de 2012, Publicado no diário oficial do Estado em 02 de maio de 2012.

Resolve:
Autorizar a viagem do Presidente deste Conselho senhor **NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA**, nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto do corrente ano. O mesmo se deslocará à cidade de Belo Horizonte MG, onde estará participando de Seminário a ser realizado nesta cidade nos dias 15 e 16 de agosto, realizado pelo Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas daquele Estado.

Neirival Rodrigues Pedraça Presidentedo CONEN/RO	(aguardando indicação) Conselheiro da Pol. Civil
Paulo Antunes da Silva Conselheiro /PM	Wanda F. Arruda Braga Brandão Conselheira /OAB

Willer Faria Machado Conselho/PF	Paulo Roberto de Oliveira Alves Conselheiro/TJ
Deuszivane Almeida da Silva Conselheira da Seduc	(aguardando indicação) Conselheira/ SESAU
Rui Vieira de Castro Conselheiro da Sejus	Marcos Valério Tessila de Melo Conselheiro /MP

Protocolo 7309190

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0057.302609/2019-83

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de emergência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA INFANTIL NA REGIÃO DO QUADRIL COM HISTÓRICO DE FALHA DE MATERIAL DE SÍNTESE DA PACIENTE EDNA BISPO DA CRUZ.**

Em favor da empresa:

1. **NORTE MEDICAL COMERCIO LTDA** - inscrita no **CNPJ: 17.749.443/0001-82** no valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

No valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais). Conforme Parecer 343 (7285406). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Porto Velho, 13 de Agosto de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7312450

Portaria nº 1486/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 828/2019/SESAU-CRH (5596368) que alterou a Escala Anual de Férias dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, referente ao Exercício de 2019, conforme dispõe o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018.

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
300147471	MICHELLE DAHIANE DUTRA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	02/09/2019	01/10/2019	-	-	-	-	-	-

LEIA-SE:

										Abono
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Pecuniário Período a Converter	
300147471	MICHELLE DAHIANE DUTRA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	02/09/2019	16/09/2019	17/12/2019	31/12/2019	-	-	-	-

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de agosto de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 7243008

Portaria nº 1533/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o contido nos autos de nº 0036.345129/2019-55,

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER**, por motivo de licença médica, o gozo de 14 dias das férias referentes ao exercício de **2019**, agendadas para usufruto no período de 01.07.2019 a 30.07.2019, do servidor **LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO**, Médico 40h, matrícula nº 300111731, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º. Os dias suspensos ficam **REMARCADOS** para usufruto no período de **15.09.2019 a 28.09.2019**.

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

Protocolo 7299316

Portaria nº 1489/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o contido nos autos de 0036.168901/2019-17,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2019** do servidor **EMILIANO DELGADO NETO**, Administrador Hospitalar, matrícula nº 300056908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.07.2019 a 30.07.2019**, para fruição no período de **01.11.2019 a 30.11.2019**.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

Protocolo 7251100

Portaria nº 1487/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o contido nos autos de nº 0036.334410/2019-62 e os termos do Decreto 23.276 de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER**, por motivo de licença maternidade, o gozo de 20 dias das férias referentes ao exercício de **2019**, alteradas pela Portaria nº 1195/2019/SESAU-CRH (6544004) para usufruto no período de 29.07.2019 a 07.08.2019 e de 19 a 28.02.2020, da servidora **IRLEN MARIA GUALE DE ARAUJO MENDANHA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300137737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º. Ficam **REMARCADAS** para usufruto no período de **27.01.2020 a 15.02.2020**.

Porto Velho, 08 de agosto de 2019.
Protocolo 7244201

Portaria nº 1523/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o contido nos autos de nº 0036.341499/2019-13,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2019** do servidor **HELDER JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**, Farmaceutico, matrícula nº 300073548, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.07.2019 a 30.07.2019**, para fruição no período de **1.12.2019 a 30.12.2019**.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.
Protocolo 7290664

Portaria nº 1505/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 09 de Agosto de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorandos nº 509 e 597/2019/SESAU-NMJ, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.265253/2019-38.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao(s) servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/GAB/SESAU**, referente ao mês de **Julho de 2019**, conforme relacionado(s) abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Diego da Costa Silva	300132187	44
Heberte Roberto Neves do Nascimento	300156674	44
Jairo Azevedo Kirchhoff	300104251	44
Joselita Botelho do Carmo	300019638	44
Lucia Miura	300011745	44
Raimundo Nonato Peres da Silva Sobrinho	300138019	44

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7263077

Portaria nº 1494/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 09 de Agosto de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorandos nº 443,499 e 508/2019/SESAU-CRECSS, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.271962/2019-52.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, da servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde- CRECSS/SESAU, referente ao mês de **Julho de 2019**, conforme relacionada abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Erika Bentes dos Santos Mendonça	300062604	44

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7259025

Portaria nº 1495/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 09 de Agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorandos nº 443,499 e 508/2019/SESAU-CRECSS, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.271962/2019-52.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU, referente ao Mês de **Julho de 2019**.

NOME	SIAPE/ MATRICULA	HS
Maria de Jesus Lima dos Santos	2306408/300140716	44
Regina Celia Gonzaga da Silva	693855/300058399	44

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7259464

Portaria nº 1490/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 09 de Agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorando nº 27/2019/SESAU-CFES; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;

Considerando o teor do Processo de nº 0036.273571/2019-72.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde/CFES/SESAU**, referente ao mês de **Julho de 2019**, conforme relacionados abaixo.

Nomes	Matrículas	Hs
Adriana Gomes Monteiro da Silva	300134860	26
Angelita Penha Ferreira	300136388	44
Carlos Andre Sousa Rodrigues	300154944	44
Charles Henrique Marques de Souza	300148230	38
Jessica Bright Cardoso Silva	300123395	44
Maria Vanilce dos Santos Carvalho	300136453	44

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7251762

Portaria nº 1491/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 09 de Agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorando nº 27/2019/SESAU-CFES; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;

Considerando o teor do Processo de nº 0036.273571/2019-72.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde/CFES/SESAU**, referente ao Mês de **Julho de 2019**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRICULA	HS
Denise Reys Ortiz	300156411	44
Helena Barros Pinheiro	300048543	44
Pedrina Maria Ferreira da Silva	300140548	44
Ricardo Luiz Nunes de Moura	300154980	44

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7251838

Portaria nº 1492/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 09 de Agosto de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 267/2019/LACEN-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0046.325498/2019-11.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, aos servidores lotados no Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/SESAU, referente ao Mês de **Julho de 2019**, conforme relacionados abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Almerindo da Silva Maciel	300059398	44
Carlos Alberto Rodrigues da Silva	300151663	44
Edneusa de Medeiros Aragão	300140602	44
Irenisia Martins da Mota	300155907	44

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7257395

Portaria nº 1493/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 09 de Agosto de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 267/2019/LACEN-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0046.325498/2019-11.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/SESAU, referente ao mês de **Julho de 2019**, conforme relacionados abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Antonio Alves da S. Marrocos Neto	300093737	40
Glauciene de Lima Mamani	300134826	44
Jorge Buratti	300073432	36
Lília Suares Quintão	300053401	44

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7257588

Portaria nº 1497/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 09 de Agosto de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 69/2019/SESAU-CES, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.328618/2019-42.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, o(s) servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades **no Conselho Estadual de Saúde - CES/SESAU**, referente ao mês de **Julho de 2019**, conforme relacionados abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
------	-----------	----

Ana Paula da Silva Rodrigues	300136493	30
Iana Queli de Souza Mota	300093701	30

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7260108

Portaria nº 1498/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 09 de Agosto de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 69/2019/SESAU-CES, Autorizo do **Secretário/SESAU**, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.328618/2019-42.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da saúde, lotado(s) no **Conselho Estadual de Saúde - CES/SESAU**, referente ao Mês de **Julho de 2019**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Katia Mara de Araujo	300148657	30
Rita Brito Oliveira	300149249	30

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7260232

Portaria nº 1499/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 09 de Agosto de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº.12855/2019/CDA-NRH, Autorizo do **Secretário/SESAU**, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.331172/2019-33.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Centro de Diálise de Ariquemes/CDA/SESAU**, referente ao mês de **Julho de 2019**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Eric Marin Inacio	300147513	30
Gilberto Biscola Martins	300044651	44
Odiles Siekierski	300017358	24

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7261211

Portaria nº 1500/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 09 de Agosto de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 69/2019/CEPEM-GA, Autorizo do **Secretário/SESAU**, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0045.330981/2019-19.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas no **Centro de Pesquisa em Medicina Topical/CEPEM/SESAU**, referente ao Mês de **Julho de 2019**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS

Maria Gonzato	300011619	44
Marilucia Rosa Neves	300016674	44

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7261758

Portaria nº 1501/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 09 de Agosto de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 12837/2019/SESAU-GRS2, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.330433/2019-06.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal/II GRS/SESAU**, referente ao mês de **Julho de 2019**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Djanira Maria de Paula	300016628	09
Ivaneide de Araujo Portella	300016806	21

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7262461

Portaria nº 1502/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 09 de Agosto de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 12837/2019/SESAU-GRS2, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.330433/2019-06.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, as servidoras baixo relacionadas, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal/II GRS/SESAU**, referente ao mês de **Julho de 2019**.

NOME	MATRÍCULA	HS
Iraíldes Ribeiro Santos	300154736	09
Vonete de Moraes Aguiar	300147624	34

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7262576

Portaria nº 1503/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 09 de Agosto de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorandos nº 222 e 254/2019/SESAU-CCI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.274542/2019-28.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, o(s) servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SESAU**, referente ao mês de **Julho de 2019**, conforme relacionados abaixo.

NOME	Matrícula	HS
Adriane Grangeiro de Araújo	300135779	32
Elíona Ferreira Cardoso Block	300146850	36

Erika Machado Paulino de Souza	300103691	36
Josue Gomes da Cruz	300137946	36
Maria Catrini Montes de Carvalho	300147008	28
Marias Silvana Torres Aragão	300015766	38

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 7262831

Portaria nº 1504/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 09 de Agosto de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorandos nº 222 e 254/2019/SESAU-CCI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.274542/2019-28.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na **Coordenadoria de Controle Interno/CCI/SESAU**, referente ao Mês de **Julho de 2019**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT./SIAPE	HS
Eloiana Machado Sena	695122/300036961	40
João Candido das Chagas Neto	703335/300078569	44

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 7262920

Portaria nº 1506/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 09 de Agosto de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando n.º 58/2019/SESAU-SESMT, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.328787/2019-82.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor lotado na **SESMT/SESAU**, referente ao Mês de **Julho de 2019**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRICULA	HS
Allan Robert Ramalho Moraes	300103784	42

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 7263276

Portaria nº 1507/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 09 de Agosto de 2019

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 144/2019/CAIS-GERREG, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do CAIS-GERREG/2018 e,

Considerando o teor do Processo nº 0036.332336/2019-40.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Julho de 2019**.

NIVEL MÉDIO			

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Edson Lins da Silva Junior	Téc. Em Laboratório	300143624	120
Livia Batista Vale	Téc. Em Laboratório	300119336	120

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7263493

Portaria nº 1508/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 09 de Agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 21/2019/SESAU-NAP; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.326618/2019-16.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, Horas Extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no NUCLEO DE ANALISE PROCESSUAL/NAP - GAD/SESAU, referente ao mês de Julho de 2019, conforme relacionados abaixo:

NOMES	MATRÍCULA	HS
Maria das Mercês dos Santos Rocha	300014997	46
Patricia Lopes Rangel	300156300	46

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7263697

Portaria nº 1509/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 09 de Agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 21/2019/SESAU-NAP; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.326618/2019-16.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no NUCLEO DE ANALISE PROCESSUAL/NAP - GAD/SESAU, referente ao Mês de Julho de 2019.

NOME	MATRICULA	HS
Josete Tavares de Queiroz	300154249	46

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7263795

Portaria nº 1510/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 09 de Agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, conforme consta nos Ofício nº 12990/2019/CDA-NRH, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0036.334415/2019-95.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os Plantões Especiais, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU, referente ao mês de Julho de 2019.

NIVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Aline dos Santos Silva	Téc. Enfermagem	300156487	42

Joseane Batista da Silva Rodrigues	Téc. Enfermagem	300143057	60
Laudiana Aparecida Damaceno	Téc. Enfermagem	300147573	48
Lindeglaçiene Fernandes da Silva Vieira	Téc. Enfermagem	300143144	72
Luan Henrique Melo da Silva	Téc. Enfermagem	300145610	78
Monica Almeida da Silva Ferreira	Téc. Enfermagem	300156476	24
Rosilene Firmino Magno	Téc. Enfermagem	300104840	30
Sara Peixoto do Espírito Santo Pinto	Téc. Enfermagem	300144917	54
Suellen Paesano Ortiz	Téc. Enfermagem	300144915	72
Terezinha Maria de Jesus Cecatte Benteo	Téc. Enfermagem	300103744	36

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7263951

Portaria nº 1511/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 09 de Agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 216/2019/SESAU-CRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.328736/2019-51.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde na Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SESAU, referente ao mês de Julho de 2019.

NOME	MATRÍCULA	HS
Salatiel Monteiro da Costa	300137132	44

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7264322

Portaria nº 1532/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 13 de Agosto de 2019

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 46/2019/SESAU-CERO, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0054.329878/2019-17.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no Centro de Reabilitação de Rondônia/CERO/SESAU, referente ao mês de Julho de 2019, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Monica de Oliveira Amaral Simões Pires	300022542	44
Pedro Augusto de Oliveira	300136415	24

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7299156

Portaria nº 1531/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 13 de Agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 22/2019/SESAU-NUPAE, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.329547/2019-03.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Núcleo de Processos de Aquisições Extraordinárias - NUPAE/ASTEC/SESAU-RO**, referente ao mês de **Julho de 2019**, conforme relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Hs
Keiti Silva de Oliveira	300145607	44

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 7299028

Portaria nº 1530/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 13 de Agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 116/2019/SESAU-CTI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.337143/2019-85.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI/SESAU**, referente ao mês de **Julho de 2019**, conforme relacionado abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Alvaro Luiz Batista	300011878	46

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 7298842

Portaria nº 1528/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 13 de Agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 12832/2019/SESAU-GRS5, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.327365/2019-90.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao **Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/V GRS/SESAU**, referente ao Mês de **Julho de 2019**.

NOME	MATRICULA	HS
Aparecida de Fatima Cardoso	300141940	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 7298681

Portaria nº 1527/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 13 de Agosto de 2019

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 79/2019/SESAU- CAIS-CENE, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.334037/2019-40.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a Servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral/CENE/SESAU**, referente ao mês de **Julho de 2019**, conforme relacionada abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Ingrid Messias da Silva	300154888	46

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7298548

Portaria nº 1526/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 13 de Agosto de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício nº 113/2019/SESAU-CCC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.332488/2019-42.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria da Casa de Custódia – CCC/SESAU**, referente ao mês de **Julho de 2019**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Angela dos Santos Ferreira	300136199	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7298437

Portaria nº 1525/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 13 de Agosto de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 47/2019/CERO-NUCRE, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0054.329978/2019-43.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n.2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia/CERO/SESAU**, referente ao mês de **Julho de 2019**, conforme relacionados abaixo.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Ariane Garcia Guimarães Freire	Terapeuta Ocupacional	300096742	65
Cynthia Kuplich Oliveira Pullig	Fonoaudiólogo	300123331	110
Diego Luiz A. Grimaldi	Fisioterapeuta	300093425	115
Graciele Varnou da Silva	Fonoaudiólogo	300132254	100
Leticia Fagundes Brito	Fisioterapeuta	300124669	25
Maria Lindinalva Alves Silva	Fisioterapeuta	300022427	95

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7298374

Portaria nº 1522/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 12 de Agosto de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando teor do Ofício nº 833/2019/JPII-NGDP de 01 de Agosto de 2019 e Processo SEI nº 0050.281755/2019-28;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 15.09.2016, publicada no DOE nº 180 de 26.09.2016;

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, o servidor lotado no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, abaixo relacionado, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
------	-------	-----------	-------------

Queilon Anderson Felix Magalhães	Motorista	300136727	19.02.2019
----------------------------------	-----------	-----------	------------

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 7289609

Portaria nº 1521/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 12 de Agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando teor do Ofício nº 834/2019/JPII-NGDP de 01 de Agosto de 2019 e Processo SEI nº 0050.279198/2019-85;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 15.09.2016, publicada no DOE nº 180 de 26.09.2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Angela da Silva Frota	Agente Atividade Administrativa	300136802	26.02.2019

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 7289294

Portaria nº 1520/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 12 de Agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando teor do Ofício nº 831/2019/JPII-NGDP de 08 de Agosto de 2019 e Processo SEI nº 0050.290619/2019-29;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 15.09.2016, publicada no DOE nº 180 de 26.09.2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, o servidor lotado no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, abaixo relacionado, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Hugo Cesar de Moura Tagliani	Farmacêutico Bioquímico	300138513	04.07.2019

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 7288775

Portaria nº 1479/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 07 de Agosto de 2019.

COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- CGAF/SESAU, NO ÂMBITO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO- CAF I

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.291225/2019-76, e Memorando nº 70/2019/SESAU-CAFI de 17 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição da portaria de Comissão de Recebimento de Medicamentos e Certificação de Medicamentos, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/RO.

Art. 2º - A referida comissão deverá:

1. As Comissões de Recebimentos e certificação dos serviços compor-se-ão dos membros conforme documento em anexo, sendo o quorum mínimo para deliberação de 3 (três) membros;
2. Os membros das Comissões de Recebimento deverão elaborar escala de revezamento de acordo com a agenda de recebimento, afim de não prejudicar suas funções exercidas nesta diretoria;
3. Compete à Comissão de Recebimento de Medicamentos e Certificação de Medicamentos observar e fazer cumprir o que vem disposto nos artigos 66 a 76 da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93;
4. Sempre que o Presidente da Comissão, por motivos justificados, encontrar-se impedido a realizar a certificação, em caráter temporário assumirá o substituto designado em Portaria.

Art. 3º - A comissão será composta dos servidores abaixo relacionados no âmbito de suas funções:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO		
MEDICAMENTOS E CORRELATOS		
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO- CAF I		
PRESIDENTE	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
LEANDRO FIRMINO DA SILVA	FARMACÊUTICO	300135764
VICE - PRESIDENTE	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
RAQUEL JORGE DA COSTA	FARMACÊUTICA	30007763
MEMBROS		
EDUARDO DE MELO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099558
FRANCISCO ROMUALDO R. S. CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	300096080
JOILSON INUMA SAMPAIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100322
HAIRTON MOTA SILVA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	300156380
SAULO GUIMARÃES BELO	FARMACÊUTICO	300132720

Art. 4º - Esta Portaria revoga todos os dispositivos anteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7222011

Portaria nº 1519/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 12 de Agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.335637/2019-47, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 01 de Agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, ao Servidor **EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA**, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300131869, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, no período de **15.11.2019 à 22.11.2019**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 30.06.2018, 01.11.2018, 22.02.2019 e 29.06.2019, no total de 04(quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7288457

Portaria nº 1517/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 12 de Agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0051.338837/2019-41, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHMERON de 01 de Agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, ao Servidor **JISLEY MARTINS LEITE**, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300132829, lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **20.10.2019 à 27.10.2019**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHMERON, nas datas de 23.10.2018, 25.01.2019, 30.04.2019 e 01.08.2019, no total de 04(quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**Secretário de Estado da Saúde****SESAU/RO**

Protocolo 7285169

Portaria nº 1516/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 12 de Agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.336505/2019-32 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 28 de Outubro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **GEISIANE RODRIGUES BEZERRA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300134280, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II /SESAU**, no período de **15, 16, 17 e 18 e 21.08.2019; e 06.01.2020**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas datas de 19.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**Secretário de Estado da Saúde****SESAU/RO**

Protocolo 7283409

Portaria nº 1515/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 12 de Agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.335929/2019-19 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 28 de Outubro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **CARLA LOUISE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300122945, lotada no **HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU**, no período de **16, 19, 20 e 21.08.2019; 24 e 25.10.2019**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas datas de 19.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**Secretário de Estado da Saúde****SESAU/RO**

Protocolo 7282585

Portaria nº 1514/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 12 de Agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.336021/2019-22 e Considerando o teor do Requerimento e as Certidões da Justiça Eleitoral, de 02 e 30 de Outubro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o Servidor **CARLOS EDUARDO TORRES AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Informática, Matrícula nº 300125073, lotado no **HOSPITAL DE**

BASE Dr. ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU, no período de **16 e 19.08.2019; 24 e 25.10.2019 e 12 e 13.12.2019**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas datas de 15.09.2016, 02.10.2016 e 30.10.2016.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7281665

HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.209731/2019-20, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de **PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO JOELHO ESQUERDO**, para atender o paciente específico da Ação Judicial **77002430.2018-822.0018**, em favor da empresa **Orto Germain Serv. e Diagnósticos Ltda**, CNPJ: **15.209.956/0001-75**, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Parecer Jurídico nº.338/2019/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2019.
Protocolo 7325132

JP II

Portaria nº 237/2019/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando o Processo: 0050.345315-2019/14

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o Gozo de férias regulamentares da servidora **SUZANA NEVES DOS SANTOS**, ocupante de Enfermeira, Matricula nº **300055984**,lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II- SAMD, referente ao exercício de **2019**, no período de 01.07.2019 á 30.07.2019, a qual fica transferida para ser usufruída de **11.07.2019 Á 30.07.2019, pois a mesma** vendeu 10 (dez) dias das sua férias.

Registre-se
Publique- se e
Cumpra-se

Charliton José P. Rangel
Diretor Geral Adjunto/ HPSJP-II

Protocolo 7298333

HRB

Portaria nº 15/2019/HRB-NRH

A Senhora Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício nº 480/2019/HRB-NRH; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0058.327311/2019-76.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/**HRB/SESAU**, referente ao Mês de **JULHO de 2019**, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRICULA	HORAS
ADRIEL NAGILDO DA SILVA	300125959	42

FABIA DAMIANE DA SILVA	300095876	22
FRANCISCO NEVES FERRAZ	300096025	36
GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	300103686	22
JOÃO BATISTA MAIA	300136372	42
MARCOS ANTONIO VIOTTO	300096024	24
MARILZA ROCHA	300018857	36
NAIR LEMOS MOLLULO	300017132	24
PAULO AUGUSTO DE M. BRAGA	300138453	44
VALDISON CORSI DE LIMA	300076972	12

Buritit, 12 de agosto de 2019.

DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES
Diretora Geral HRB

Protocolo 7287461

Portaria nº 14/2019/HRB-NRH

A Senhora Diretora Geral do Hospital Regional de Buritit, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício n. 488/2019/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.327305/2019-19.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritit/HRB/SESAU**, referente ao mês de **Julho de 2019**.

SERVIDORES EFETIVOS			
NIVEL SUPERIOR			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
ADRIAN CAROLINE JOSEFI DE SOUZA	ENFERMEIRA	300140937	60
CELINEIA SCHNEIDER LEAL	ASSISTENTE SOCIAL	300136470	36
CRISTIANE DENISE MAZUTTI	FARMACÊUTICA	300077750	120
HAROLDO ZORZETO	FARMA/BIOQUIMICO	300049885	120
JADIA CLEIA RODRIGUES GONÇALVES	ENFERMEIRO	300145142	12
JOSIANE PAULA DE SOUZA	ADMINIST. HOSPITALAR	300100710	120
NAUANNY KAREM RODRIGUES DE LIMA SILVA	BIOMÉDICA	300149432	48
ROBERTO HENRIQUE GIBIM	ENFERMEIRO	300100138	108
NIVEL MÉDIO			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
ADENILSON GUDE BUTZKE	TÉC. EM ENFERMAGEM	300062454	72
ALESSANDRA INACIO LEITE	TÉC. EM ENFERMAGEM	300073782	84
ANA PAULA BATISTA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300100120	120
ANA PAULA BIJUS GENELHU	TÉC. EM NUTRIÇÃO	300149451	110
ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300100709	96
DENISE FREITAS ROCHA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300142830	48
MARCIA BATISTA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300073282	120
MARIA ÉRICA DO AMARAL	TÉC. EM ENFERMAGEM	300068629	72
MARIA GERALDA DE ANDRADE	TÉC. EM ENFERMAGEM	300101040	60
MARIA IVANETE BERG	TÉC. EM ENFERMAGEM	300093877	120
MARIA SUELI BARROS DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300131472	120
ROSA MARTINS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300068909	36
SILVANO VALERIO FIRMIANO	TÉC EM LABORATORIO	300044661	120
SOLANGE DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300100655	120
VERA LUCIA PRATES DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300122861	108
NIVEL FUNDAMENTAL			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
ELZA REGINA ANDRADE BERG	AUX. SERV. DE SAÚDE	300016980	120
MARCIA AGUITONI	AUX. EM ENFERMAGEM	300017176	60

Buritit, 12 de agosto de 2019.

DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES
Diretora Geral HRB

FHEMERON

RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar os termos da portaria nº 227/2019/FHEMERON-NRH de 08 de agosto de 2019, onde **Concede** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **JULHO/2019**.

Onde se lê:

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Jary França	300024427	44
2.	Jolmar Faria Ribeiro	300097285	16
3.	Luiz Borges de Lima	300027163	44
4.	Maria de Jesus da Fonseca	300017523	18
5.	Nélio Ribeiro de Carvalho	300014986	44
6.	Zorailde Barreto de Freitas	300011771	44

Leia-se:

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Jary França	300024427	44
2.	Jolmar Faria Ribeiro	300097285	16
3.	Luiz Borges de Lima	300027163	44
4.	Maria de Jesus da Fonseca	300017523	18
5.	Nélio Ribeiro de Carvalho	300014986	44
6.	Tânia Cristina de Moraes Mathias	300017468	40
7.	Zorailde Barreto de Freitas	300011771	44

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 7319166

RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar os termos da portaria nº 228/2019FHEMERON-NRH de 08 de agosto de 2019, onde **Concede** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **JULHO/2019**.

Onde se Lê:

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	Andre Luiz Ferreira	300142532	20
02	Doverly Salazar da Silva	300142567	44
03	Eliana Castro Santos Antunes	300151906	44
04	Elma Castro Barbosa	300149208	24
05	Francisco Nonato da Silva	300052303	44
06	Florianio Prudente Braga	300137676	44
07	Helaine Esteves de França	300155434	44
08	Juarez Santiago Araújo	300046799	30
09	Justo Cortez Vaca	300046798	44

10	Manoel Pinto da Silva	300048545	44
11	Maria Dalva de Oliveira	300140991	44
12	Maria Inês do Nascimento Pereira	300151912	44
13	Orlando José de Souza Ramires	300141720	44
14	Possidônia França Oliveira Chaves	300138875	44
15	Raimunda Felix de Oliveira	300140463	44
16	Raulino Vieira Coelho	300154510	20
17	Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	300142572	42
18	Suely Pereira dos Santos	300141504	44
19	Tânia Cristina de Moraes Mathias	300017468	40
20	Vera Lúcia Alves dos Santos	300053220	44
21	Waltermisse da Silva Costa	300155687	44

Leia-se:

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	Andre Luiz Ferreira	300142532	20
02	Doverly Salazar da Silva	300142567	44
03	Eliana Castro Santos Antunes	300151906	44
04	Elma Castro Barbosa	300149208	24
05	Francisco Nonato da Silva	300052303	44
06	Florian Prudente Braga	300137676	44
07	Helaïne Esteves de França	300155434	44
08	Juarez Santiago Araújo	300046799	30
09	Justo Cortez Vaca	300046798	44
10	Manoel Pinto da Silva	300048545	44
11	Maria Dalva de Oliveira	300140991	44
12	Maria Inês do Nascimento Pereira	300151912	44
13	Orlando José de Souza Ramires	300141720	44
14	Possidônia França Oliveira Chaves	300138875	44
15	Raimunda Felix de Oliveira	300140463	44
16	Raulino Vieira Coelho	300154510	20
17	Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	300142572	42
18	Suely Pereira dos Santos	300141504	44
19	Vera Lúcia Alves dos Santos	300053220	44
20	Waltermisse da Silva Costa	300155687	44

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 7320036

Portaria nº 225/2019/FHEMERON-NRH
O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de Janeiro de 2019.

R E S O L V E:
REMARCAR o gozo de férias da servidora, ANA PAULA RAMOS BARBATO Técnico de Laboratório, Matrícula **300073229**, do período de **01/07/2019 a 30/07/2019**, pertencente à **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON**, referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de 02/12/2019 a 31/12/2019

Porto Velho-RO, 07 de Agosto de 2019.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente-FHEMERON

Protocolo 7216829

Portaria nº 231/2019/FHEMERON-NRH
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **JANEIRO /2019**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	Francisca Carneiro de Souza Lima	300011076	36
02	Zorailde Barreto de Freitas	300011771	40

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 7318153

Portaria nº 232/2019/FHEMERON-NRH
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **JANEIRO/2019**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	Francisca Francalino da Silva	300155074	40
02	Maria das Graças Carvalho Pimenta	300141307	38

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 7318305

SEDUC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, consoante à solicitação de autorização de despesa por meio de Empenho SEDUC-GFIN (7227839) em favor da empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, para dar cobertura ao pagamento, em caráter emergencial, da aquisição de dispositivo eletrônico – Leitor de Código de Barras, para atender a Gerência Financeira – SEDUC-GFIN, conforme especificação contida no Memorando nº 66/2019/SEDUC-GAD (5706930) e Justificativa (doc. 6864117) , considerando o Parecer nº 104/2019/EPR-COETIC (6877494), Despacho SEDUC-GCOM (6877682), Informação 16/2019/PGE-SEDUC (7075829), Despacho SEDUC-ATC (7255629) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.177565/2019-84, por meio do presente expediente RATIFICA a hipótese de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, a despesa no valor de R\$ 13.851,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta e um reais), em favor da empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n. 84.738.632/0001-47.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7281658

Portaria nº 4120/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 9 de agosto de 2019.

Concede à Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc, localizada no município de Porto Velho-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3.167/2015-GAB/Seduc de 28.07.2015, publicada no DOE nº 2.750 de 30.07.2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 50/2019/Seduc-NRE, de 08 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc, localizada no município de Porto Velho-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, por quatro (04) anos, a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3.167/2015-GAB/Seduc de 28.07.2015, publicada no DOE nº 2.750 de 30.07.2015, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

- I. Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano; e
- II. Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 3167/2015-GAB/Seduc, no período de 30.07.2019 até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/Seduc.

Art. 3º A Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia e a Coordenadoria Regional de Educação observarão o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela Seduc quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia e a Coordenadoria Regional de Educação deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 50/2019/Seduc-NRE, de 08.08.2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7234206

Portaria nº 3424/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 9 de agosto de 2019.

Credencia o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho, localizado no município de Cabixi - RO, para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas da Educação de Jovens e Adultos-EJA, por igual período da Portaria nº 3.395/2016-GAB/Seduc de 06.12.2016, publicada no DOE nº 228 de 08.12.2016, que autorizou o funcionamento do CEEJA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer nº 46/2019/Seduc-GCAE, de 24 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho, localizado no município de Cabixi-RO, para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas da Educação de Jovens e Adultos-EJA, por igual período da Portaria nº 3.395/2016-GAB/Seduc de 06.12.2016, publicada no DOE nº 228 de 08.12.2016, que autorizou o funcionamento desse CEEJA:

- I - Exames de conclusão para fins de terminalidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; e
- II -Exames de circulação de estudos para estudantes retidos em etapa de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 3º O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho fica autorizado a expedir certificação de conclusão ou declaração de proficiência por área de conhecimento aos jovens e adultos que tenham prestado exames do ENCCEJA, e do ENEM, até o ano de 2016, na forma da lei vigente.

Art. 4º O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 5º A direção do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho e a Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Cerejeiras deverão atender a recomendação emanada no Parecer Técnico nº 46/2019/Seduc-GCAE, de 08.08.2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 6759711

Portaria nº 3909/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

Concede Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3.165/2015-GAB/SEDUC de 28.07.2015, publicada no DOE nº 2.750/2015 em 30.07.2015, à Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc, localizada no município de Porto Velho, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 49/2019/Seduc-NRE, de 29 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3.165/2015-GAB/Seduc de 28.07.2015, publicada no DOE nº 2.750/2015 em 30.07.2015, à Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc, localizada no município de Porto Velho-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, na ementa da Educação Básica para ofertar os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 2º ao 9º ano, e

II- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 3.165/2015-GAB/Seduc, no período de 30.07.2015, até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 2º A direção da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I e a Coordenadoria Regional de Educação devem manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/Seduc.

Art. 3º A Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I e a Coordenadoria Regional de Educação observarão o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela Seduc quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I e a Coordenadoria Regional de Educação deverão atender a recomendação emanada no Parecer Técnico nº 49/2019/Seduc-NRE, de 08.08.2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7057719

Portaria nº 4174/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) LEIA CRISTINA MIQUELINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Machadinho D'Oeste, matrícula nº 300101096, no período de 15/04/2019 a 14/05/2019, constante na Portaria nº 1288/2019/SEDUC-NFE (6786858), ficando as mesmas para fruição em 2 (dois) períodos o primeiro de: **01/08/2019 a 15/08/2019** e o segundo período de: **15/10/2019 a 29/10/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7280343

Portaria nº 4177/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ANTÔNIO CLETO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na SEDUC-GAP, matrícula nº 300024444, nos períodos de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em: **02/09/2019 à 01/10/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7282266

Portaria nº 4179/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) JULIELE MIRIAN PASSARELLO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES/CRE/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, matrícula nº 300128081, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **25/09/2019 à 09/10/2019**, considerando que a licença Maternidade coincidiu com recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7284636

Portaria nº 4180/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARCO AURÉLIO CORREA RAMOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEE.Dr. Lourenço Pereira Lima/CRE/SEDUC/JI-PARANÁ, matrícula nº 300011312, no período de

01/07/2019 à 30/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em: **02/01/2020 à 31/01/2020**, considerando que a licença Prêmio coincidiu com as férias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7286921

Portaria nº 4184/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao Recesso de julho/2019 do (a) servidor (a) ROSENI GOTARDI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CEEJA Marechal Rondon/CRE/SEDUC/JI-PARANÁ, matrícula nº 300036548, no período de 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em: **02/02/2020 à 16/02/2020**, considerando que a licença Prêmio coincidiu com as férias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7289808

Portaria nº 4187/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 12 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo nº 0029.336684/2018-02**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SONIA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula n.º **300019984**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n.º 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **11/03/2011 a 30/03/2016**.

Joseane M. L. Reis

Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7296299

Portaria nº 4197/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo n.0029.148106/2019-93.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **EDVALTER ANTONIO DA SILVEIRA ALVES**, mat. n. 300125308 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PRIMAVERA/ EMEF MANOEL RIBEIRO**, em **DISTRITO DE THEOBROMA/JARU**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **18/02/2019**.

Joseane Matos Lima Reis

Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7306906

Portaria nº 4198/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo n.0029.337889/2019-88.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JOSE NILSON ROSA**, mat. n. 300158512 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM DONA BENTA**, em **PRESIDENTE MÉDICI**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **23/04/2019**.

Joseane Matos Lima Reis

Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7307106

Portaria nº 4199/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo n.0029.321732/2019-31.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS**, mat. n. 300144472 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL** em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **11/03/2019 a 26/04/2019**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7307240

Portaria nº 4200/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo n.0029.275776/2019-81.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARCELO MARTINS FARIAS**, mat. n. 300158300 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL** em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **22/04/2019**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7307463

Portaria nº 4201/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 13 agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017, tendo em vista o Processo nº **0029.328046/2019-91**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu"**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do Diploma de **MESTRADO EM ESTUDOS LITERÁRIOS**, ministrado pelo (a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA- UNIR, ao (a) servidor (a) **EDINALDO GONCALVES COELHO**, matrícula nº **300141299**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/08/2019**.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação

Nilson Gonçalves Vieira
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 7307732

Portaria nº 4204/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 13 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017, tendo em vista o **Processo n. 0029.167783/2019-19**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **EDNEIA CORREIA DE MIRANDA**, matrícula n. **300015159**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/04/2019**.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação

Nilson Gonçalves Vieira
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 7308729

Portaria nº 4207/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 13 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017, tendo em vista o **Processo n. 0029.337965/2019-55**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **GEYSABEL BATISTA DE MELO**, matrícula n. **300117507**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/08/2019**.

Joseane Matos Lima Reis

Técnica Responsável pela Informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 7309061

Portaria nº 4202/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017, tendo em vista o **Processo nº 0029.283622/2019-63**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **VILMA APARECIDA GONCALVES TRINDADE**, matrícula nº 300025908, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/07/2019**.

Joseane Matos Lima Reis

Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7307944

Portaria nº 4203/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017, tendo em vista o **Processo n. 0029.335271/2019-83**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO **EM METODOLOGIA DE ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA**, ministrado pela **FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA- FAEL**, ao (a) servidor (a) **ADENILZA DE ALMEIDA FAGUNDES NUNES**, matrícula n. **300106218**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/08/2019**.

JOSEANE MATOS LIMA REIS

Responsável pela informação
Matrícula: 300088193

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Gerente RH/SEDUC
Matrícula: 300020263

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7308508

Portaria nº 4215/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 13 de agosto de 2019 .

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento, de acordo com o Memorando 10 (7284787) e Despacho SEDUC-CREARISRH (7291354), do(a) Servidor(a) abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE EXCLUSÃO
NOEMIA DO NASCIMENTO NOBRE GONÇALVES	300099215	01/12/2018

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Joseane Matos Lima Reis

Técnica Responsável pela Informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 7315887

Portaria nº 4205/2019/SEDUC-GEFECE

Poto Velho, 13 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e amparada pelo Artigo 1º da Lei Estadual nº 3.821 de 14 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar o Sistema de Inscrição e Gestão - SIG/Joer como a ferramenta oficial de inscrição e controle de alimentação, hospedagem e transporte para fins de operacionalização dos Jogos Escolares de Rondônia e prestação de contas dos serviços contratados.

Art. 2º. Estabelecer a leitura do código de barra do Sistema SIG/Joer como instrumento oficial de acesso ao serviços de alimentação dos Jogos.

Parágrafo Único - No caso de interrupção técnicas operacionais do sistema, fica válido e aceito a utilização das lista de assinaturas manuais para acesso aos serviços, desde que, os participantes estejam devidamente cadastrados no Sistema.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7308825

Portaria nº 4208/2019/SEDUC-NFCTP

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

Institui Comissão destinada à análise e emissão de Parecer Técnico-Pedagógico de Projetos Pedagógicos de Ensino na área de Robótica Educacional nas etapas da Educação Básica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à análise e emissão de Parecer Técnico-Pedagógico de Projetos Pedagógicos de Ensino na área de Robótica Educacional, para atender à Educação Básica.

Art. 2º Designar os professores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

1. Deise Silva Lima, Matrícula nº 300142413, habilitada em Física;
2. Daniel Diogo de Araújo, Matrícula nº 300024975, habilitado em Matemática;
3. Wanda Isabel Senatori Vargas Rodrigues, Matrícula nº 300050840, habilitada em Biologia;
4. Cesiane Camargo Maia, Matrícula nº 300051420, habilitada em Pedagogia;
5. Léia Frota Lima, Matrícula nº 300046261, habilitada em Pedagogia.

Art. 3º Os Pareceres Técnico-Pedagógicos deverão ser emitidos mediante análise de Projetos Pedagógicos de Ensino, relacionados à Robótica Educacional, compreendendo os tópicos inframencionados:

a) Material Didático:

- I - Material didático para estudantes;
- II - Material didático para professores;
- III - Manual de montagens;
- IV - Kit com peças robótica maker.

b) Parte Diversificada, metodologia diferenciada e exclusiva:

- I - Proposta de Formação de docentes;
- II - Proposta de Assessoria e acompanhamento pedagógico.

Art. 4º Caberá a cada profissional, conforme componente curricular específico de sua habilitação, a emissão de Parecer Técnico-Pedagógico.

Art. 5º Os Pareceres Técnico-Pedagógicos dos componentes curriculares que tratam esta Portaria, a serem emitidos por esta Comissão, restringem-se ao âmbito da Secretaria de Estado da Educação (Seduc).

Art. 6º Os membros que compõem esta Comissão de Parecer Técnico-Pedagógico poderão ser substituídos, conforme a necessidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7309522

FUNCER

Portaria nº 52/2019/FUNCER-DAF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, em conformidade com o Decreto de 02 de Agosto de 2019, publicado no DOE n.144 de 06.08.2019;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício 2019, do servidor abaixo relacionada por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para:
Ivan Ribeiro Gonçalves	300128337	01 a 30/07/2019	01 a 10/10/2019 02 a 21/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho/RO, 13 de Agosto de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 7316404

SEJUCEL

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo nº 0032.288902/2019-17

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL -RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.288902/2019-17, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento nº 017/PGE-2019 com a Associação dos Produtores Agropecuaristas Sustentáveis do Distrito de União Bandeirantes - ASPRASDUB, inscrita no CNPJ/MF de nº 12.112.507/0001-16 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar coletiva que destinam-se a Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para atender a realização do Projeto “9º EXPOBAND”, no Distrito de União Bandeirante - RO, no período de 01 a 04 de agosto de 2019.

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente SEJUCEL

Protocolo 7311437

SEAS

Portaria nº 470/2019/SEAS-GPDH

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Acompanhamento das obras e serviços, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, onde há contrapartida do Governo do Estado de Rondônia, por meio da SEAS.

1. **JOSÉ CARLOS MONTEIRO GADELHA**, Matrícula nº 300134815 (Presidente);
2. **ANTÔNIO SENA FILHO**, Assessor, Matrícula nº 300028207 (Membro);
3. **DERIK KAOR KATO MIRANDA**, Engenheiro, Matrícula nº 300158780 (Membro);e
4. **LAIS CRISTINA NEMETH**, Arquiteta, Matrícula nº 300155675 (Membro).

Art. 2º – Fica sob a responsabilidade da Presidente a emissão do relatório acima mencionado, tendo a prerrogativa em caso de necessidade, a nomeação de outro membro da comissão como relator.

Art. 3º - O Acompanhamento das obras e serviços, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata esta portaria, se dará por solicitação da Coordenadoria Estadual de Habitação e devidamente autorizado pelo Gestor da Secretaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 7005429

Portaria nº 494/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o solicitado no Memorando nº 11/2019/SEAS-GERGUM(7292255), dos autos de n. 0026.344767/2019-78;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2019**, da servidora **Chiara Cecilia Silva Carneiro**, Assistente Social, matrícula n. 300140031, lotada na Regional de Guajara Mirim da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **21.07.2019 a 30.07.2019**, ficando transferido para para ser usufruída da seguinte forma:

Conceder 30 dias de 1.07.2019 a 30.07.2019 **Férias**

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 7299967

Portaria nº 495/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando os termos do Memorando nº 2/2019/SEAS-PROTOCOLO (6430494), contido nos autos de n.0026.257499/2019-55;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2019**, da servidora **ELIANE DE MENEZES COSTA NASCIMENTO**, Assessor IV, matrícula n.300122836, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para ser usufruído no período de **01.09.2019 a 30.09.2019**.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 7300581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.227118/2019-11**

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 324/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Rayna Andressa Cardoso Dias e Deloteia Alves da Silva Vicente**, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7295365

Portaria nº 489/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 10 SEAS-NTI (7209343), dos autos de n.0026.336104/2019-80;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2019**, do servidor **CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA**, ASSESSOR VI matrícula n. 300154401, lotada na Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período 09.12.2019 a 13.12.2019 (cinco dias) e concessão do Abono Pecuniário 14.12.2019 a 23.12.2019 (dez dias), a qual fica transferido para ser usufruída da seguinte forma:

Conceder	10 dias	01.10.2019 a 10.10.2019 ABONO PECUNIÁRIO
Conceder	10 dias	21.10.2019 a 30.10.2019 FÉRIAS
Conceder	10 dias	10.12.2019 a 19.12.2019 FÉRIAS

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 7253535

Portaria nº 485/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, durante o período de 1.8.2019 a 30.08.2019, o servidor **ANTÔNIO SENA FILHO**, matrícula n. 300028207, para responder pela Coordenação Estadual de Habitação, cumulativamente ao cargo que já exerce, em substituição ao titular JOSÉ CARLOS MONTEIRO GADELHA, Coordenador, Matrícula n. 300134815, em virtude de seu gozo de férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 7164088

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Entidade:** FUNDAÇÃO VIDA NOVA**CNPJ Nº:** 63.610.497/0001-80**Endereço:** Rua Ji-Paraná, nº 1830, Bairro Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO**Convênio nº 039/FASER/2007****Parcela:** Única**Valor:** R\$. 30.000,00 (trinta mil reais)**Processo:** nº 01-1130.00565-00/2007

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, e a Fundação Vida Nova, visando a execução do Projeto “Aquisição de Veículo”.

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação – Instrução Normativa nº 01/STN/1997, Lei nº 8.666/1993, Lei 8742/1993 Lei Orgânica da Assistência Social – Loas, e, no que couber, Lei nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO.

Tendo em vista o Relatório referente ao Processo 02504/15/TCE-RO, bem como o Relatório Físico Financeiro emitido pela Gerência de Convênios/SEAS, os quais ratificam que o objeto proposto no plano de trabalho fora alcançado e a correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

Resolvo:

Aprovar com ressalvas e homologar a Prestação de Contas do Convênio, nos termos do art. 31 da IN 01/97/STN.

Outrossim os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7060228

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Entidade:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE**CNPJ Nº:** 84.745.389/0001-94**Endereço:** Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro - São Felipe do Oeste/RO**Convênio nº 180/PGE-2018****Valor Global:** R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**Processo SEI nº** 0026.081769/2018-60

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Prefeitura do município de São Felipe do Oeste, para a aquisição de veículo popular.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.742/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerente Regional da Representação da SEAS em Cacoal no Relatório de Verificação “*In loco*” Final, bem como o Parecer nº 214/2019/SEAS-GCI exarado pela Gerência de Controle Interno, e ainda a Certidão emitida pela Gerência de Convênios e Prestação de Contas/SEAS, os quais ratificam que o objetivo do repasse fora alcançado.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 10, art. 10 do Decreto Federal nº 6.170/2007.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7074940

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Entidade:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA VIDA**CNPJ Nº:** 03.865.973/0001-81**Endereço:** Rua Cardeal, 1726, Setor 02 - Ariquemes/RO.**Termo de Fomento nº 152/PGE-2018****Parcela:** Única**Valor:** R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)**Processo SEI nº:** 0026.050807/2018-32

Tratam os autos de processo de parceria celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Associação Beneficente Escola para Vida para aquisição de aparelhos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios, na execução do projeto “Qualidade e bem estar” para atender a necessidade de alunos e professores da referida, no Município de Ariquemes.

As análises foram realizadas em conformidade com a legislação pertinente: Lei nº 13.019/2014, Lei nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 21/2007 - TCE/RO e a Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e, no que couber, Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa STN nº 01/1997.

Tendo em vista a análise procedida no Relatório de Final de Verificação “*In loco*” Final, elaborado por membro da Comissão de monitoramento e avaliação da SEAS, bem como o Parecer nº 275/2019/SEAS-GCI exarado pela Gerência de Controle Interno, e a Certidão emitida pela Gerência de Convênios e Prestação de Contas/SEAS, os quais ratificam que o objetivo do repasse fora alcançado.

Resolvo:

Aprovar e Homologar a Prestação de Contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei nº 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7079730

SEAGRI

EDITAL Nº 7/2019/SEAGRI-CEDRS

O Presidente do Conselho Estadual de desenvolvimento rural sustentável (CEDRS) através da **CÂMARA SETORIAL DA CARNE**, designado pela **Portaria nº 55/2016/SEAGRI, de 08 de Dezembro de 2016**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 4º ANEXO, da resolução nº 6/CEDRS-RO/2013, de 15/08/2013, **CONVOCA** seus integrantes para se fazerem presentes à sua **1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, que acontecerá às 09:00h do dia 19 de agosto de 2019**, na sala de reuniões da SEAGRI, situada no Centro Político Administrativo – CPA, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, porto Velho-RO.

Pauta:

1. Eleição da Coordenação executiva.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Presidente CEDRS

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 7311623

IDARON

Portaria nº 673/2019/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e Decreto não numerado, publicado no DOE n. 108, de 13.06.2019.

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da portaria nº 520/2019/IDARON-ASTEC, para apuração dos fatos apurados e dos dispositivos legais transgredidos, indicando, ainda, as sanções passíveis de aplicação e, quando houver possibilidade de discricionariedade de escolha dentre diversas penalidades, fundamentação objetiva da sanção proposta;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 07 dias do mês de agosto de 2019, sob o processo SEI Nº 0015.337094/2019 -29 em que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Fabiano Benitez Vendrame, solicita, por mais 30 (trinta dias) para a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º A partir da publicação desta portaria **Prorrogar** por 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 520/2019, de 29 de março de 2019, para apuração dos fatos apontados na solicitação de Processo Administrativo Disciplinar /IDARON.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

LICÉRIO CORRÊA SORES MAGALHÃES

Diretor Executivo da IDARON

Matrícula funcional 300044799

Protocolo 7219094

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove) a **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, situada na Avenida Farquar, nº 2986, bairro pedrinhas, CEP: 76.801-470 – Palácio Rio Madeira, Prédio Rio Cautário, 5º andar, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES**, portador do RG nº 722323 SSP/RO. e do CPF nº. 694,571,072-68, residente e domiciliado no condomínio Vila do Porto, - Avenidas Amazonas nº 6120, Casa 04 - Tiradentes Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, doravante denominada **AGÊNCIA IDARON e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, inscrita no CPNJ sob o numero nº 04.285.920/0001-5 com sede na Avenida Farquar, s/nº, bairro pedrinhas, doravante denominado DER, neste ato representado por seu Diretor Geral o Senhor, **ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do CPF nº 769.509.567-20, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativos Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar- Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, resolvem celebrar o presente termo consignado neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, estabelecer condições de mútua cooperação entre as partes na fiscalização da execução de serviços de docagem e desdocagem reforma geral, adaptações, pintura, reposição de peças, fornecimento de equipamentos, materiais diversos e acessórios, para completa restauração da embarcação denominada QUERO-QUERO II, fundeada em Pimenteiras, Estado de Rondônia, compreendendo serviços especializados de diversas naturezas e ramos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no detalhamento do objeto e demais itens do termo de referência. (Sei nº 3163988).

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

Conforme Processo Administrativo Nº 0015.296842/2018-25 /IDARON, contrato **027/2019**, em trâmite na citada Agência, será de responsabilidade do **DER/RO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A nomeação dos fiscais responsáveis pela fiscalização da obra de serviços de docagem e desdocagem, reforma geral, adaptações, pintura, reposição de peças, fornecimento de equipamentos, materiais diversos e acessórios, para completa restauração da embarcação denominada QUERO-QUERO II, fundeada em Pimenteiras, Estado de Rondônia, porém a mesma se ancorado no Porto de Guajará Mirim, para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta dias) corridos.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

A vigência do TERMO também poderá ser prorrogada por iniciativa de ambas as partes mediante requerimento específico protocolizado com antecedência de 30 (trinta) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES:

Na execução deste Termo é expressamente proibida:

1. A realização de despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar;
2. A realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
3. A realização de aditamento com alteração do objeto;
4. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
5. A atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
6. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo.
7. A realização de despesas com publicidade, mesmo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DER:

São obrigações do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**.

1. Prestar à IDARON quaisquer esclarecimentos sobre o objeto a ser executado, bem como promover a regular fiscalização, prestação de contas e medições de obras, avaliar as condições de materiais utilizados, pessoal, aparelhamento, equipamentos de segurança e ferramental compatíveis para as exigências de serviço desse porte e natureza, com vistas ao fiel cumprimento do objeto contratado, bem como observar o cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, e/o municipal, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
2. Permitir aos servidores da Agência, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos relacionados direta ou indiretamente com objetivo do presente Termo quando em missão de fiscalização ou auditoria;
3. Nomear através de ato próprio, o(s) fiscal(is) que acompanhará(ão) a execução do objeto deste instrumento;
4. Emitir a Ordem de Serviço para o objeto do contrato, devidamente assinado pelo; representante legal da Agência IDARON, Fiscal do Contrato portariado pelo DER e a Empresa contratada.
5. Acompanhar o cronograma de execução dos serviços, informando o gestor da Agência IDARON quando houver atrasos ou qualquer outra irregularidade por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA IDARON:

São obrigações da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON:**

- a) Cobrir despesas com diárias do (s) fiscal (is) disponibilizados pelo DER, nos casos previstos na legislação vigente;
- b) Fornecer todas as informações a respeito do Contrato nº **027/2019**, Processo Administrativo Nº 0015.296842/2018-25 /IDARON.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO:

As cláusulas do presente Termo poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA:

O presente Termo poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecuível seu objeto, ou, ainda, quando assim autorizar o interesse público, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Ao presente ajuste e seus aditamentos a **IDARON** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que são sediadas as entidades envolvidas, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2019.

LICÉIRO CORREA SOARES MAGALHÃES
Diretor Executivo da IDARON

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 7182213

Portaria nº 686/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO O Processo nº 0015.338144/2019-95; CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 4º ZONA.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER o(a) Servidor(a) RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, Matrícula nº 300097515, lotado(a) no POSTO FISCAL/VILHENA, o gozo de 1 (um) dia de folga compensatória, no período de 17/08/2019, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2018 do município de Vilhena/RO, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13, agosto de 2019.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 7285149

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº025/2019 - IDARON

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL – FESA, CNPJ nº 03.092.697/0001-66

CONTRATADA: VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 11.113.866/0001-25

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO, a aquisição, de materiais permanentes (scanner de mesa), em observância às normas específicas, para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- **IDARON**, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - Especificações do Objeto da Licitação (Sei nº 4690101).

IMPORTÂNCIA TOTAL: O valor total do presente CONTRATO é R\$ 60.379,80 (sessenta mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor, o reajustamento será de acordo com a legislação em vigor e conforme estabelece o art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

DO PROCESSO: nº. 0015.326630/2018-80/IDARON.

DA VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá duração de 36(trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

DO PRAZO: Os bens objeto deste **CONTRATO** deverão ser de acordo com as normas do fabricante, e com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal, deverão ser entregues no Almoxarifado da Agência IDARON, localizado à BR 364, Km 07, nº. 9280 C, Bairro Aeroclube, município de Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, das 07h: 30min às 13h: 30min, **no prazo de 30 (trinta) dias para todos os itens**, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho, Conforme Termo de Referência (Sei 5512098).

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 12 de agosto de 2019.

ASSINAM:

Licério Correa Soares Magalhães
Diretor Executivo da Agência IDARON - Contratante

Evandro Pieroni Pereira - Representante
VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI – Contratada

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2019.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo da Agência IDARON

Matrícula: 3000.44799

Protocolo 7290648

AVISO**AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Presidência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON torna público, aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 04/2018 DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESPÍRITO SANTO, resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2018, para aquisição de 286 (duzentos e oitenta e seis) estações de trabalho (desktops) pelo valor de **R\$ 1.252.680,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)** em favor da empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, com fundamento aos preceitos legais expressos na Lei nº 8.666/93, art. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 18.340/13, e documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.207088/2019-48, atendendo demanda do FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA.

Porto Velho, 14 de agosto de 2019.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo da IDARON

Matrícula funcional 300044799

Protocolo 7323140

Portaria nº 690/2019/IDARON-COAF

O Presidente da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19/07/99, combinado com o artigo 5º da Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09/07/2004.

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa, Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu quadro de Pessoal Permanente Próprio;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a servidora **FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula 300178048, ocupante do cargo de Gerente de Infraestrutura e Logística GIEL/IDARO, como **GESTORA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 296/PGE-2014**, com a Empresa **TICKET Soluções HDFGT**, referente ao Processo **0015.108504/2019-26**; bem como do **Contrato nº 059/PGE-2015**, referente ao Processo **0015.101139/2019-29**, na ausência e/ou impedimento legal do titular responsável, a servidora **MARIA OTILIA DA SILVA TINOCO**, matrícula Siape nº 703216, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, em substituição automática.

Art. 2º- SUBSTITUIR, o servidor REINALDO DA SILVA NOÉ, matrícula 3000.62083, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Defesa Agrosilvopastoril, pela servidora **DENISE SILVA OLIVEIRA ROCHA**, matrícula 300.159.351, como **FISCAL** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 296/PGE-2014**, com a Empresa **TICKET Soluções HDFGT**, referente ao Processo **0015.108504/2019-26**; bem como do **Contrato nº 059/PGE-2015**, referente ao Processo **0015.101139/2019-29**, na ausência e/ou impedimento legal do titular responsável, o servidor **FRANQUE UILIAN RODRIGUES ARAUJO**, matrícula 30014971, ocupante do Cargo de Assessor Técnico II, em substituição automática.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Porto- Velho, 13 de agosto de 2019.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Mat. 3000.44798

Protocolo 7314996

SEDI

Portaria nº 85/2019/SEDI-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 16 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 178, de 22 de setembro de 2016, e considerando o Processo SEI Nº 0041.273381/2019-86.

RESOLVE:

I- TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 73/2019/SEDI-RH, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 130 - 17 de julho de 2019, que afastou o servidor **Thalles Gomes Afonseca**, Matrícula nº 300088872, lotado nesta Superintendência, para participar de curso.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 13 de agosto de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Protocolo 7308496

SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: **0038.188012/2019-48**

INTERESSADOS: SAULO GIORDANE LOPES SERRA, ISAAC MANOEL QUIRINO JUNIOR E GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO

ASSUNTO: **Diárias**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº 0038.188012/2019-48, em favor dos servidores Saulo Giordane Lopes Serra, Isaac Manoel Quirino Junior e Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 24/2019/SETUR-CI, ID: 6786556 de 11 de julho de 2019.

Porto Velho-(RO), 13 de agosto de 2019

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Coordenador de Administração e Finanças - Setur

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor dos servidores: Saulo Giordane Lopes Serra, Isaac Manoel Quirino Junior e Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado, conforme processo nº **0038.188012/2019-48**.

Porto Velho – (RO), 13 de agosto de 2019.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 7301363

DER

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício nº 2580/2019/DER-CGP, de 13.6.2019, Ofício nº 2789/2019/GOV-RED, de 9.7.2019, Portaria de 30 de julho de 2019 e Processo n. 0009.250606/2019-22,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1 de agosto de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **HERBERT MACHADO FOCHEZATTO**, matrícula 96223, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho, o qual passará a desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 7109287

ORDEM DE FORNECIMENTO
ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CGC (MF) sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede à Av. Farquar, s/n curvo 3, 5º andar bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, nesta Capital, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto **DIEGO SOUZA AULER e HILGERT & CIA LTDA - OUTROS** com sede Rua Marechal Rondon nº 1327, Bairro Centro nesta cidade, CNPJ nº 22.881.858/0001-45, neste ato representado por seu sócio Sr. **JOSE VIDAL HILGERT**, portador do CPF nº 147.086.479-72, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na entrega dos produtos autorizados pelo Processo Administrativo nº 0009.161376/2019-28, e através **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:059/2019/SUPEL (5830407)** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/08/2018/SUPEL-RO**, na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos constantes na tabela SINAPI, para atender os órgãos da Administração Direta do Governo do Estado de Rondônia, conforme discriminado no quadro abaixo, conforme termo referência (6472190):

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
1	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	und	2,00
2	SUORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUORTE)	und	2,00
3	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	und	2,00
4	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	und	23,00
5	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	7,00
6	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	1,00
7	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	21,00
8	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UN	6,00
9	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	12,00
10	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 17,5 A 20 MM	UN	42,00
11	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UN	15,00
12	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	14,00
13	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	6,00
14	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	8,00
15	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	8,00
16	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	30,00
17	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	315,00
18	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	3,00
19	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00
20	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	5,00
21	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	22,00
22	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,00
23	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	2,00
24	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	1,00
25	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	2,00
26	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	3,00
27	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	1,00
28	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUORTE + MODULO)	UN	1,00
29	CABO TELEFONICO CI 50, 10 PARES, USO INTERNO	M	3,15
	CAIXA DE PASSAGEM N 2, DE EMBUTIR, PADRAO TELEBRAS, DIMENSOES 20 X 20 X 12 CM, EM CHAPA DE		

30	ACO GALVANIZADO	UN	1,00
----	-----------------	----	------

DO PRAZO: A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades do DER-RO, **no prazo de até 10 (dez) dias** contados do recebimento da Notas de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, o que ocorrer primeiro, respeitadas as quantidades empenhadas em cada solicitação.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/BENS: A entrega do material será A entrega dos objetos deverá ser realizada no Almoxarifado do DER/RO, situado na Av. Rio Madeira Nº 3056 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820408 - Ao Lado Do Porto Velho Shopping, no município de Porto Velho-RO – Contato: 8413-0085.– Horário de Funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda e sexta feira.

VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 2.317,48** (dois mil trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilhas de Preços, conforme Nota de Empenho (7094463).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Conforme exposto acima, este DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO **“AUTORIZA”** a empresa a ENTREGAR os produtos.

Porto Velho-RO, 14 de Agosto de 2019.

Diego Souza Auler

Diretor Geral Adjunto /DER-RO

José Vidal Hilgert

Sócio - HILGERT & CIA LTDA - OUTROS

Protocolo 7323574

EMATER

Portaria nº 399/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03,

- Considerando Processo SEI nº 0011.343372/2019-17, Memorando nº 73/2019/EMATER-PRES (id 7279506),

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a gozo de férias do empregado, **JOSE TARCISIO BATISTA MENDES**, matrícula: 360, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, lotado na Presidência-PRESI, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ficando o gozo para ser usufruído no período de 19/08 a 01/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7294803

Decisão nº 20/2019/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **aquisição de material de consumo sendo: Vasilhame de gás butano, que tem por objetivo atender as necessidades dos escritórios Regionais e Locais da EMATER-RO em todo o estado de Rondônia**, no valor total de **R\$ 6.410,00 (seis mil quatrocentos e dez reais)**, conforme parecer jurídico nº. 159/2019/EMATER-PROJU inserido no SEI de nº. 7309117. Processo SEI nº. **0011.095130/2019-10**.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor unitário	Valor total	FORNECEDOR
1	Botijas (Embalagens) para armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo com Capacidade de 13 Kg (Treze). Local de entrega: Regional de Porto Velho.	Und	12	120,00	1.440,00	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME
2	Botijas (Embalagens) para armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo com Capacidade de 13 Kg (Treze). Local de Entrega: Regional de Ariquemes.	Und	12	125,00	1.500,00	SOGÁS COMÉRCIO LTDA
3	Botijas (Embalagens) para armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo com Capacidade de 13 Kg (Treze). Local de Entrega: Regional de Rolim de Moura.	Und	04	120,00	480,00	NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
4	Botijas (Embalagens) para armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo com Capacidade de 13 Kg (Treze). Local de Entrega: Regional de Pimenta Bueno.	Und	10	140,00	1.400,00	COMERCIAL RÚBIO LTDA
5	Botijas (Embalagens) para armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo com Capacidade de 13 Kg (Treze). Local de Entrega Regional de Vale do Guaporé.	Und	08	130,00	1.040,00	GUAPORÉ GÁS LTDA-ME
6	Botijas (Embalagens) para armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo com Capacidade de 13 Kg (Treze). Local de Entrega Regional de Colorado.	Und	05	110,00	550,00	LOURENÇO E VIEIRA COMÉRCIO DE GLP - LTDA
TOTAL					6.410,00	

Porto Velho-RO, 13 de Agosto de 2019. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7317067

IPERON

Portaria nº 565/2019/IPERON-EQFPF

Alterar período de fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON - EQFPF de 06/11/2018, publicada no DOE/RO 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019;

Considerando o teor do Memorando nº 95/2019/IPERON-GAB datado de 08/08/2019 (7229431);

RESOLVE;

Art. 1º **ALTERAR** 20 (vinte) dias de fruição de férias da servidora **MARIANA GOMES VELOZO BARROS**, matrícula **300137318**, ocupante do cargo Gerente, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 03 a 22/10/2019, sendo remarcado para 07 a 26/10/2019.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.
Publique-se.Registre-se.Cumpra-se

Protocolo 7262822

Portaria nº 566/2019/IPERON-EQFPF

Autorizar viagem de servidores

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo 0016.327554/2019-09 e Memorando n. 224/2019/IPERON-PROGER;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem do servidor **RODRIGO RANIERI DE MELO BARROS**, matrícula 300150842, ocupante do cargo de Médico -Perito, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - **IPERON**, ao Município de Cacoal/RO, com a finalidade de realizar perícia médica junto a Senhora NILMA FERRAZ DA SILVA, conforme processo nº 7001559-96.2019.8.22.007, e do servidor **JOSÉ ROCHA RIBEIRO**, ocupante do cargo de motorista, matrícula 300034298, para conduzir o veículo oficial.

Art. 2º Conceder o pagamento de 1½ (uma e meia) diárias, no período 13 e 14/08/2019, para os servidores acima identificados.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019
Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Protocolo 7265421

Portaria nº 572/2019/IPERON-EQPPF

Conceder Licença Prêmio

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 01-1320.00283-0000/2015.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora **SHEILA MARCIA GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300035768, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, com fruição para os meses de **setembro, outubro e novembro de 2019**, referente ao 3º quinquênio, concernente ao período de **28/11/2004 a 27/11/2009**.

Porto Velho, 13 de agosto de 2019
Publique-se. Registre - se. Cumpra-se

Protocolo 7310241

Portaria nº 570/2019/IPERON-EQPPF

prorrogar hora extra

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 110/2019/IPERON-EQFPAP

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** 02 (duas) horas extras diárias pela prestação de serviços extraordinários, de acordo com o Art. 92 da Lei Complementar nº 68/1992, aos servidores abaixo identificados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, com a finalidade da migração das informações do sistema governa antigo para o novo sistema, criação de novas matrículas para os servidores aposentados, pensionistas, reserva e reforma para dar continuidade aos procedimentos de regularização de informações para atender a demanda do e-social.

SERVIDORA	MATRÍCULA	PERÍODO/INÍCIO	PERÍODO/FIM
EVANILDE DO NASCIMENTO MARINHO	300034176	02/08/2019	31/08/2019
FRANCINEIDE FONTENELE ARAÚJO	300034165	02/08/2019	31/08/2019
JOSELINDA COELHO DE MELO	300034065	02/08/2019	31/08/2019
LEDIR BEZERRA DOS SANTOS	300034169	02/08/2019	31/08/2019
RAIMUNDA OTACIANA DE FARIAS	300033945	02/08/2019	31/08/2019
REGINA MARIA BARROSO MOREIRA	300033881	02/08/2019	31/08/2019
ROSÁLIA BARROZO DA SILVA CARMO	300033876	05/08/2019	31/08/2019
HIATHA LIMONE DE ARAÚJO SILVA	300033957	02/08/2019	31/08/2019
LUCINEIDE EGLÁ SIMÕES DO CARMO	300033854	02/08/2019	31/08/2019
MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA BASTOS	300031421	02/08/2019	31/08/2019
ROSÂNGELA ALMEIDA GONDIN	300034309	02/08/2019	31/08/2019
MARIA RACHEL DE SÁ CHAVES	300034178	05/08/2019	31/08/2019
CLELMA MARIA NEGREIROS DA COSTA	300033642	05/08/2019	31/08/2019

Art. 2º Fica designada a Chefe de Equipe da Folha, a servidora **Julciley Cândido Gomes**, como supervisora e responsável pelo controle dos trabalhos e rigor na execução das atividades.

Art. 3º Fica determinada a apresentação de relatório circunstanciado subscrito pela Comissão e Supervisores dos trabalhos, sendo os trabalhos executados avaliados pela DIPREV.

Art. 4º Fica condicionado mediante apresentação de relatórios conforme exposto no artigo 3º desta Portaria, além da comprovação mensal dos trabalhos o pagamento das Horas Extras e da Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários.

Art. 5º Dê-se ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Porto Velho, 10 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 7294396

Portaria nº 567/2019/IPERON-EQPFP

Concessão de fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 792/GARH/DAF/GAB/IPERON de 05/12/2017, publicada no DOE/RO nº 233 de 13/12/2017, programação anual de férias exercício 2018;

Considerando o teor da Portaria 932/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/12/2017, publicada no DOE/RO nº 11 de 17/01/2018, suspensão de fruição de férias;

Considerando o teor do Requerimento datado de 16/01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** de 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **CLARINDA DE JESUS LEITE**, matrícula **300033625**, ocupante do cargo de Técnica em previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2018, concernente ao período de 18 a 27/07/2019.

Porto Velho-RO, 09 de agosto de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 7267829

Portaria nº 556/2019/IPERON-EQPFP

Remarcar fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 266/2018/IPERON-EQPFP de 12/07/2018, Suspender férias;

Considerando o teor do Requerimento IPERON-EQCAL, de 23/07/2019 (6968170).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** 20 (vinte) dias de fruição de férias da servidora **MARIA LÚCIA NUNES CHAVES**, matrícula **300033963**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo de Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para o período de 01/11/2019 a 20/11/2019, referente ao exercício de 2018.

Porto Velho, 01 de agosto de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 7130090

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 034/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através de seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a rescisão contratual entre o **MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**, designado CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, de um lado, e de outro, a EMPRESA ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, qualificada nos autos, designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Fica rescindido o contrato 034/2018, vinculado ao processo administrativo nº 190/2018, de forma consensual, em conformidade com as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito à Rua João Falcão 2119 – Centro deste município.

Cacaulândia, 31 de julho de 2019.

EDIR ALQUIERI

PREFEITO

Protocolo 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE** localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelas autoridades competentes através Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, e por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 704/2019, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 42/2019 do tipo menor preço por lote, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção e Recuperação de Maquinas com Fornecimento de Peças, Acessórios Novos e Originais e Aquisição de pneus, Câmaras e Protetores (CONVÊNIO 132/2018/PJ/DER-RO)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2019** às 9h, LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h às 13h, de 2ª a 6ª Feira, à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e 99951-4070 e webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. O valor estimado é de 311.036,06 (trezentos e onze mil trinta e seis reais e seis centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br.

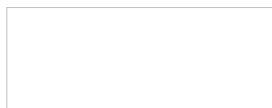
Protocolo 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 039/SML/2019
PROC. N.º 4910/SEMED/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 039/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 4910/SEMED/2019, cujo objeto é: Aquisição de Materiais permanentes tais como: 07 (sete) microcomputador completo, 01 (um) aparelho de Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 18.000 BTUs, 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado do tipo Split teto com capacidade 36.000 BTUs, para atender a EMEF Prof. Levi Alves de Freitas, da rede municipal de ensino do Município de Ariquemes – RO. Em favor das empresas: **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **17.874.189/0001-44**, com o valor total da empresa de **R\$ 26.357,00** (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais), **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.972.444/0001-69**, com o valor total da empresa de **R\$ 7.850,99** (sete mil oitocentos e cinquenta reais), Ficando o Processo Administrativo homologado no **valor de R\$ 34.207,99** (trinta e quatro mil duzentos e sete reais e nove centavos).

Ariquemes-RO, 13 de Agosto de 2019.



THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 048/SML/2019
PROC. N.º 6440/SEMED/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 048/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 6440/SEMED/2019, cujo objeto é: Aquisição de Materiais permanentes tais como: 12 (doze) microcomputador completo, 02 (dois) aparelhos de Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 30.000 BTUs, 01 (um) freezer horizontal duas portas 519 l, 02 (duas) Impressoras Multifuncional Laser Monocritica, 01 (um) bebedouro industrial 200 l 06 (seis) mesas para escritório 03 (três) gavetas, 12 (doze) cadeiras giratória tipo secretaria, 03 (três) suporte quadrado de mesas para monitor, para atender as escolas EMEF Venâncio Kottwiz, EMEF Ireno Antonio Berticelli e EMEF Dr. Dirceu de Almeida da rede Municipal de Ensino de Ariquemes – RO. Em favor das empresas: **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.972.444/0001-69**, com o valor total da empresa de **R\$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais), **P R DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.280.174/0001-49**, com o valor total da empresa de **R\$ 4.583,90** (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos), **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.274.178/0001-87**, com o valor total da empresa de **R\$ 4.733,48** (quatro mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **70.429.956/0001-99**, com o valor total da empresa de **R\$ 13.140,00** (treze mil cento e quarenta reais), Ficando o Processo Administrativo homologado no **valor de R\$ 39.857,38** (trinta e nove reais oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito reais).

Ariquemes-RO, 13 de Agosto de 2019.



THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2019/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.369/06/SEMPOG/2019

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVAS DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis tipo: Carne, queijo, abobora, batata, abacaxi, banana, mamão, ovos, pão francês, peixe, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total de R\$ 1.451.282,00.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de Março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **066/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 4550522**, na forma da Lei n.º 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes, Envio das Propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 19/08/2019 até às 09h00min do dia 29/08/2019. Início da Sessão Pública Virtual será às 09h00min do dia 29/08/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será realizada pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 14 de Agosto de 2019.

Adriano dos Santos

Pregoeiro

Portaria 14.994/PGM/2019

(Assinado em 14/08/2019 às 09h00min)

Protocolo 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

PROCESSO 489/SEMECEL/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Serviços de Construção de Campo de Futebol Sintético, com área de construção de 588,24m², localizada na Rua 01 com Rua 09, Setor 05, Quadra 14, lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, Distrito de São Domingos do Guaporé, no Município de Costa Marques, de acordo com o Contrato de Repasse nº 863630/2017/ME/CAIXA, memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 489/SEMECEL/2018.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **03/09/2019, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Fonte Recurso: Contrato de Repasse nº 863630/2017/ME/CAIXA.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 13 de Agosto de 2019.

José Arriates Neto

Presidente da CPL

Dec. 222/GAB/2019

Protocolo 24

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/2019

ícipto de Monte Negro – RO, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, toda por preço unitário, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCACIONAL INFANTIL - CRECHE**, localizado na AV. Governador Jorge Teixeira. Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **02/09/2019, às 09:00 horário local**). A sessão pública de julgamento será realizada no Município de Monte Negro - RO, na CPL **EDITAL:** Cópia a ser adquirida no endereço acima elencado, e requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br ou site www.montenegro.ro.gov.br. Outras ações no Tel. (69) 3530-3110. O valor estimado da pretensa contratação é de R\$ 1.358.491,67 (um milhão trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e um real e setenta e sete centavos).

Monte Negro – RO, 13 de agosto de 2019.

Wedslei Cortes da Silva

Presidente da CPL

Protocolo 22

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/1014>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/2019, às 12:53

